

DIARIO



Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
153 Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV—27° DA REPÚBLICA—N. 150

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.529, que approva as alterações feitas nos estatutos da companhia de seguros terrestres e marítimos Lealdade, com sede em Belém, Estado do Pará, pela assembleia geral extraordinaria realizada em 25 de setembro de 1914.

Decreto n. 11.613, que cassa o decreto n. 11.384, de 16 de dezembro de 1914, que concedeu autorização á sociedade mutua A Gloria, com sede nesta Capital, para funcionar na Republica.

Decreto n. 11.614, que cassa o decreto n. 10.224, de 21 de maio de 1913, que concedeu autorização para funcionar na Republica á sociedade anônima de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, bem assim os decretos ns. 10.750 e 10.751, de 11 de fevereiro de 1914, que approvaram resoluções da mesma sociedade em assembleas geraes dos seus accionistas.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Estrada do Ferro Oeste de Minas.

Tribunal de Contas — Juiz dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.529 — DE 17 DE MARÇO DE 1915

Approva as alterações feitas nos estatutos da companhia de seguros terrestres e marítimos Lealdade, com sede em Belém, Estado do Pará, pela assembleia geral extraordinaria realizada em 25 de setembro de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a companhia de seguros terrestres e marítimos Lealdade, com sede em Belém, Estado do Pará, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos da mesma sociedade pela assembleia geral extraordinaria realizada em 25 de setembro de 1914, com as seguintes modificações:

Aos §§ 2° e 3° do art. 39 — Não haverá limite para o fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Sabino Barroso,

ACTA DA VIGESIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA, DE ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS LEALDADE, REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 1914, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RELATORIO DA COMMISSÃO NOMEADA NA SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL, ORDINARIA, QUE TEVE LOGAR A 28 DE MARÇO ULTIMO; COM O FIM DE ESTUDAR E EMITIR O SEU PARECER SOBRE O ESTADO DA COMPANHIA, BEM COMO PARA DELIBERAR QUANTO Á REDUÇÃO DO CAPITAL E REFORMA DOS ESTATUTOS

A's duas e meia horas da tarde do dia oito de junho de mil novecentos e quatorze, reunidos nas salas das sessões desta companhia, em sua sede, á rua Quinze de Novembro numero sessenta e oito, vinte e nove accionistas, representando tres mil duzentas e dez acções e tresentos e dezoito votos, tomou a presidencia o desembargador Augusto de Borborema e o logar de primeiro secretario o Dr. Luciano Claudio da Silva Castro.

Verificado pelo Sr. presidente não se achar presente o segundo secretario eleito, foi convidado para substitui-lo o accionista Carlos Maria Gonçalves Barbosa, a cujo convite accedeu.

Assim constituida a mesa, foi declarada aberta a sessão.

Explicando o Sr. presidente que esta reunião fôra convocada, conforme os annuncios previamente publicados pela imprensa desta capital, para tomar conhecimento do relatorio que ia ser apresentado pela commissão nomeada na sessão de assembleia geral de vinte e oito de março ultimo, com o fim de estudar e emitir o seu parecer sobre o estado da companhia, bem como para deliberar quanto á redução do seu capital e reforma dos seus estatutos, podia a assembleia presente resolver taes assumptos, por quanto a reunião se effectuava em virtude de terceira convocação e de conformidade com a legislação em vigor.

Declarado pelo Sr. primeiro secretario não haver sobre a mesa materia de expediente, mandou o Sr. presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão, ordinaria, realizada a vinte e oito de março proximo findo, que, submettida a apreciação, não soffreu contestação e foi unanimemente approvada.

Em seguida foi pelo accionista Antonio Ferreira de Souza lido o relatorio sobre os trabalhos da commissão encarregada de estudar e emitir parecer quanto ao estado da companhia, demonstrando a necessidade de ser reduzido o capital para 500.000\$, em virtude de prejuizos e desvalorização em diversas parcelas do seu activo.

Terminada a leitura, foi pelo Sr. presidente posto em discussão o dito relatorio, tomando parte na discussão varios accionistas, entre os quaes o Sr. José da Costa Castro, que ainda a respeito, submetteu á apreciação da assembleia geral um projecto de reforma de varios artigos dos estatutos, depois do ter dado desenvolvidas razões sobre a necessidade do tal reforma.

Pedindo a palavra o Dr. Luciano Claudio da Silva Castro, propoz que a sessão ficasse adiada para o dia em que fosse annunciada, attento a importancia e difficuldade da materia sobre que versava o referido relatorio e projecto de reforma de estatutos acima referidos.

Aberta a discussão sobre esta proposta, varios accionistas se manifestaram, apoiando-a, com o additivo apresentado pelo accionista Custodio Victorino de Oliveira, de a mesma commissão eleita a vinte e oito de março proximo passado e mais os accionistas Antonio Alves da Silva e João Caetano Barreto, que elle apresentava, incorporarem-se e formularem, para ser apresentado, opportunamente, um projecto de reforma dos estatutos, comprehendendo a materia relativa á situação da companhia, servindo de base para estudo da mesma commissão.

são o relatório e o projecto de reforma dos estatutos acima alludido.

Submettida á votação, foi approvada a proposta do Dr. Luciano C. da Silva Castro, com o referido additivo, levantando-se a sessão ás quatro e meia horas da tarde e ficando marcada a sua continuação para o dia em que fôr annunciada, ás mesmas horas da reunião de hoje.

E, para constar, eu, Luciano Claudio da Silva Castro, primeiro secretario, mandei escrever a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa aos oito dias de junho de mil novecentos e quatorze. — Presidente, *Augusto de Borborema*. — 1º secretario, *Dr. Luciano C. da Silva Castro*. — 2º secretario, *Carlos M. G. Barbosa*. — Pela Companhia de Seguros Lealdade, os directores.

Pará, 29 de outubro de 1914. — *Antonio da Silva Cerdeira*. — *Angelo Gouveia Cardoso*.

Reconheço as assignaturas supra. Belém, 31 de outubro de 1914. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). *Ananias Theophilo de Serpa*, tabellião interino.

ACTA EM CONTINUAÇÃO Á DA 21ª SESSÃO, EXTRAORDINARIA, DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS LEALDADE, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1914, QUE TEVE POR FIM A DISCUSSÃO DA REFORMA DOS ESTATUTOS E ALTERAÇÃO DO CAPITAL, CONFORME FICARA RESOLVIDO

Às duas e meia horas da tarde de 25 de setembro de 1914, presentes, na sala das sessões desta companhia, em sua sede, a rua 15 de Novembro n. 68, accionistas representando numero legal de accões, constituiu-se a mesa, occupando a presidencia o Sr. desembargador Augusto de Borborema e os lugares de 1º e 2º secretarios, respectivamente, o Dr. Luciano Claudio da Silva Castro e Carlos Maria Gonçalves Barbosa.

Lida e approvada a acta da sessão de 8 de junho ultimo, o Sr. presidente explicou que esta reunião tinha por fim tomar conhecimento do projecto de reforma dos estatutos apresentado pela respectiva commissão, e mandou proceder pelo primeiro secretario á sua leitura.

A proposição que era lida cada emenda, o Sr. presidente punha-a em discussão e uma vez discutida e approvada passava-se á leitura da immediata, até a terminação do projecto, cujos capitulos, artigos, paragraphos e alíneas, que ficam aqui transcriptos, passam a fazer parte dos estatutos da sociedade, ficando revogadas as disposições ora substituídas.

O accionista José da Costa Castro indicou que se nomeasse uma commissão, composta de tres membros, para, conjuntamente com a mesa, assignar a presente acta.

Acceita a indicação, foram designados os accionistas Joaquim da Silva Vidinha, João Caetano Barreto e Amaro Lopes de Abreu.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarado que havendo necessidade de, na presente sessão, ser approvada esta acta, levantava a sessão até que a acta fosse lavrada e pediu aos accionistas para se conservarem no recinto.

Reaberta a sessão, foi então lida e approvada a presente acta, em que vão transcriptas as alterações dos estatutos de que se trata, que são as seguintes:

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 2º — Substitua-se o capital, que era de 1.000.000\$, fica reduzido a 500.000\$, divididos em 5.000 accões de 100\$ cada uma.

CAPITULO II

DOS ACCIONISTAS

Art. 9º, paragrapho unico — Substitua-se, depois da palavra *companhia*, a expressão *50 accões*, por *100 accões*.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14, ns. 7 e 8 e suas alíneas, substitua-se por:

§ 1º — A companhia não poderá assumir riscos marítimos superiores a cem contos de réis por embarcação, comprehen-

dendo-se cascos e mercadorias, nem de maior importancia por objecto de seguros terrestres, salvo si o fundo para sinistros comportar o valor desse limite e da differença, observando-se então o dispositivo do art. 25, § 2º, da le n. 1.144 de dezembro de 1903.

§ 2º — Ficam especializadas os seguintes seguros, que não poderão exceder dos seus limites:

a) até 30.000\$ sobre mercadorias ou generos em navio a vela de grande calado que proceda de portos estrangeiros, do sul da Republica ou para lá se destinem;

b) até 15.000\$ sobre generos do interior deste Estado, do Estado do Amazonas e Republicas limitrophes, em alvarengas ou batelões de convéz corrido que naveguem a reboque;

c) até 20.000\$ sobre mercadorias para os portos do interior, deste Estado, do Estado do Amazonas e Republicas limitrophes, em alvarengas ou batelões de convéz corrido que naveguem a reboque;

d) até 10.000\$ sobre generos embarcados em barcos de convéz corrido que procedam dos portos do interior deste Estado para o de Belém;

e) até 10.000\$ sobre mercadorias embarcadas em barcos de convéz corrido, para o interior deste Estado;

f) até 10.000\$ sobre mercadorias embarcadas para o interior deste Estado, do Estado do Amazonas e Republicas limitrophes, em lanchas a vapor de capacidade nunca inferior a 50 toneladas;

g) até 50.000\$ sobre generos vindos do interior deste Estado, do Estado do Amazonas e Republicas limitrophes, em

h) dos terços do valor arbitrado sobre embarcações (cascos, a vapor ou a vela, assim como pontões e alvarengas guardadas as disposições do § 1º. O terço restante ficará obrigatoriamente a cargo do segurado, que não poderá alienar-o a nenhum titulo ou pretexto, sob pena de nullidade do contracto.

§ 3º Quando o seguro de mercadorias se verificar em predios, galpões, armazens ou quaesquer outros depósitos já seguros nesta companhia, ou vice-versa, serão observadas as disposições do § 1º.

§ 4º No caso de acceitação do seguro de importancia maior que o limite estabelecido pelo § 1º, ficam os directores obrigados a resegurar o excesso em uma ou mais companhias de reconhecido credito e que funcionem legalmente.

§ 5º Para observação dos dispositivos dos §§ 1º e 3º deste artigo, o valor do fundo para sinistros será tomado pelo ultimo balanço.

§ 6º O premio do 7º anno, nos seguros terrestres, é gratuito ao segurado que tiver conservado durante seis annos o mesmo seguro.

Art. 28. Substitua-se pelo seguinte: Os prejuizos que occorrerem á companhia, provindos de sinistros, serão pagos pelo fundo para sinistros, ou pela receita do semestre, quando esgotado aquelle fundo, ou pelo fundo de reserva, quando esgotadas aquellas verbas.

Paragrapho unico. Os sinistros serão pagos á vista, quando o segurado tenha pago os respectivos premios tambem á vista; e em caso contrario, a prazo nunca menor do que aquelle que a companhia houver concedido para pagar ao do premio. Em qualquer caso, porém, a companhia reserva-se o direito de pagar parte da importancia á vista e parte a prazo, sempre que isso lhe pareça conveniente.

CAPITULO V

FUNDOS SOCIAES E DIVIDENDOS

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 38. Ficam creados dois fundos sociaes com a denominação de fundo de reserva e fundo para sinistros.

Paragrapho unico. O fundo de reserva é destinada a garantir as verbas do activo que venham a soffrer diminuição do valor e cobrir sinistros no caso previsto pelo art. 28, e o fundo para sinistros a cobrir os sinistros occorridos durante o semestre.

Art. 39. Substitua-se pelo seguinte:

Do fundo de reserva será levado semestralmente a quota de 20 % dos lucros liquidos apurados por balanço e ao fundo para sinistros a sobra de lucros na mesma occasião verificada.

§ 1º A quota para o fundo de reserva poderá ser augmentada desde que o valor desse fundo desça a menos de 100.000\$000.

§ 2º Cessarão as accumulações para o fundo de reserva, desde que a sua somma atinja a metade do capital realzado, e para o fundo de sinistros, quando este atinja a 300.000\$000.

§ 3.º Terminadas as accumulações de que trata o parágrafo anterior, poderá ser creado um fundo subsidiario, destinado a garantir a distribuição de dividendos, desde que a sobra dos lucros apurados do semestre, incorporada ao fundo para sinistros, complete-lhe, quando desfalcado, a importância a que se refere o art. 41. No caso contrario, será retirada do fundo subsidiario a importância que for necessaria para satisfazer os dispositivos do citado artigo; distribuindo-se dividendos, si houver sobra.

Art. 40. Substitua-se pelo seguinte: Enquanto a somma destinada aos fundos de reserva e de sinistros não attingir a metade do capital, não poderá haver distribuição de dividendos maior de 5 % do mesmo capital, em cada semestre.

Art. 41. Substitua-se pelo seguinte: Cessará a distribuição de dividendos, desde que, esgotado o fundo para sinistros, fique o fundo de reserva em menos de 100.000\$, e até que o primeiro attinga novamente essa importância.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 62. A differença do capital verificada com a redução de que trata o art. 2º, será levada ao fundo de reserva.

Art. 63. Os titulos de acções serão substituidos por outros, de accordo com a redução do capital.

E, para constar, eu, Luciano Claudio da Silva Castro, 1º secretario, mandei escrever a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa, aos vinte e cinco dias de setembro de mil novecentos e quatorze. — Presidente, *Augusto de Borborema*. — 1º secretario, *Dr. Luciano C. da Silva Castro*. — 2º secretario, *Carlos M. G. Barbosa*. A commissão: *Joaquim da Silva Vidinha*. — *João Cactano Barreto*. — *Amaro Lopes de Abreu*.

Pela Companhia de Seguros Lealdade. — Os directores. Pará, 29 de outubro de 1914. — *Antonio da Silva Cerdeira*. — *Angelo Gouvêa Cardoso*.

Reconheço as assignaturas supra. Belém, 31 de outubro de 1914. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Ananias Theophilo de Serpa*, tabellião interino.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente :

Foi exonerado, de accordo com o art. 123 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, a bem do serviço publico, Eurico Archias Aché Cordeiro do logar de 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Foram reformados, de accordo com o art. 72, n. 2, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas :

Sebastião Joaquim Santiago, no logar de mariuheiro das embarcações da Alfândega da Parnahyba, Estado do Piahy;

Augusto Gonçalves de Souza Brazil, no de machinista das embarcações da Alfândega de Maceió, Estado de Alagoas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 de junho de 1915:

Foi exonerado o capitão-tenente Alfredo de Andrade Dodsworth do cargo de addido naval à Legação do Brazil na Republica Argentina, conforme pediu.

Foram promovidos.

Ao posto de 2º tenente os guardas-marinha Carlos da Silveira Carneiro, Gumerindo Portugal Loreti, Horacio Braz da Cunha, Wigand Jorpart, Frederico Cavalcanti de Albuquerque, Annibal do Prado Carvalho, Gastão de Moraes Pontoura e Nelson Portilho, visto terem concluido o curso de Marinha na Escola Naval, de accordo com as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 8.630, de 4 de abril de 1911 (97 E. Naval)

Foram transferidos:

De conformidade com o disposto na alinea e do art. 1º do decreto n. 5.031, de 23 de novembro de 1903, para a reserva, o capitão-tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa, visto haver obtido permissão para, durante dous annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas;

De conformidade com o disposto na alinea e do art. 1º do decreto n. 5.031, de 23 de novembro de 1903, para a reserva, o capitão de corveta Aristides Galvão Bueno, visto haver obtido permissão para, durante quatro annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas (Req. 21—6—913).

Foi demittido de conformidade com a resolução de 23 de janeiro de 1903, a pedido, do serviço da Armada, o capitão-tenente Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio.

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.233, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 21 do corrente, aos officiaes, sub-officiaes e inferiores, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação (92 S. T. Militar).

Relação dos officiaes, sub-officiaes e inferiores a os quaes é concedida a medalha militar, por decreto desta data

De ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de mar e guerra Alberto de Barros

DECRETO N. 11.613 — DE 23 DE JUNHO DE 1915

Cassa o decreto n. 11.384, de 16 de dezembro de 1914, que concedeu autorização à sociedade mutua A Gloria, com sede nesta Capital, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando não ter a sociedade A Gloria, com sede nesta Capital, remittido à Inspectoria de Seguros a demonstração do calculo que serviu de base para a organização de seus planos de «peculios por sobrevivencia» e «seguro de vida por mensalidade»; e sendo notorio que a mesma foi encampada por outra sociedade, conforme o officio da mesma inspectoria ao Ministerio da Fazenda, n. 326, de 7 do corrente mez, resolve cassar o decreto n. 11.384, de 16 de dezembro de 1914, que concedeu autorização à mesma sociedade para funcionar na Republica e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.614 — DE 23 DE JUNHO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.224, de 21 de maio de 1913, que concedeu autorização para funcionar na Republica a sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, bem assim os decretos ns. 10.750 e 10.751, de 11 de fevereiro de 1914, que approvaram resoluções da mesma sociedade em assembleias geraes dos seus accionistas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando haver entrado em liquidação amigavel a sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda n. 314, de 27 de maio do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 10.224, de 21 de maio de 1913, que concedeu autorização à mesma sociedade para funcionar na Republica, bem assim os decretos ns. 10.750 e 10.751, de 11 de fevereiro de 1914, que approvaram resoluções tomadas pela mesma sociedade em assembleias geraes dos seus accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Raja Gabaglia, capitão de fragata José Francisco de Moura e capitão de fragata medico Dr. Henrique Imbassahy.

De prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima:

Capitão de corveta Frederico Villar, capitão-tenente commissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães, 1º tenente commissario José Fernandes Leal de Souza e carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Moysés Magallar Maia.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviços nas condições supramencionadas:

Segundos tenentes engenheiros machinistas Alfredo Alves Teixeira e Rodolpho Gonçalves dos Santos, fiel de 2º classe, sargento do corpo de sub-officiaes da Armada, Pedro Lopes do Nascimento, 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Carlos Colombo da Fonseca e 2º sargento Francellino Barbosa da Silva.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foi concedida reforma ao coronel da arma de infantaria Luiz Accacio Leyrand, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de n. 2.924, de 5 de janeiro findo, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram nomeados:

O general de brigada Roberto Trompowsky
Leitão de Almeida inspector do ensino mili-
tar, sendo exonerado do cargo de inspector
dos serviços administrativos;

O general de brigada Fernando Setembrino
de Carvalho inspector dos serviços adminis-
trativos.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggre-
gado à arma a que pertence, de accordo com
a resolução de 1 de abril de 1871 o 1º tenente
da arma de infantaria Joviniano Roland Se-
raine, visto haver sido, em inspecção de saúde
a que se submetteu, julgado sofrer de mo-
lestia incurável que o torna incapaz para o
serviço do Exército.

Na arma de cavallaria:

No 6º regimento, os capitães Antonio Dias
Teixeira de Mesquita do 4º esquadrão para
o cargo de ajudante e Manoel Virgílio de
Abreu Coelho deste cargo para aquelle es-
quadrão.

Na arma de infantaria:

Os capitães João Baptista de Moura Car-
valho do cargo de ajudante do 46º batalhão
de caçadores para a 10ª companhia de metra-
lhadoras e Antonio de Bittencourt Leite desta
companhia para aquelle cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores**

Expediente do dia 21 de junho de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda
os seguintes pagamentos no Thesouro Na-
cional:

De 18\$, de concertos realizados em dois
geradores de automoveis da Repartição da
Polícia, em abril ultimo (aviso n. 2.323);

De 120\$, de restaurações em duas mezas
desta Secretaria de Estado, no mez de junho
corrente (aviso n. 2.324);

De 100\$, a D. Julieta da Silva Gonçalves,
do aluguel, relativo ao mez de abril ultimo,
do predio occupado pela delegacia do 23º Dis-
tricto Policial (aviso n. 2.325);

De 1.000\$, da ajuda de custo que, na sessão
extraordinaria deste anno, compete ao se-
nador federal, Guilherme de Souza Campos
(aviso n. 2.326);

De 280\$644, do aluguel, relativo a 29 dias
do mez de fevereiro ultimo, da loja e sobrado
do predio em que funciona a delegacia do
49º Districto Policial (aviso n. 2.327);

De 5:322\$044, de fornecimentos feitos à
Bibliotheca Nacional, em maio findo (aviso
n. 2.328);

De 2\$, de soldo diario, a contar de 16 de
junho corrente a 31 de dezembro deste anno,
ao soldado reformado da Brigada Policial
desta Capital, Manoel Pedro de Alcantara
(aviso n. 2.329);

—Ao mesmo ministerio foi solicitado que,
pelo credito de 553:647\$, distribuido pelo
aviso n. 589 de 6 de fevereiro ultimo, sejam
pagos, no Thesouro Nacional, ao dr. Eduardo
Rabello os vencimentos, na razão de 6:000\$
annuos e a partir de 12 do mez corrente,
do lugar de professor substituto da 15ª secção
da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro,
para que foi nomeado por decreto de 3 do
mesmo mez (aviso n. 2.333).

—Consultou-se o Tribunal de Contas sobre
a abertura do credito especial de 4:000\$, pa-

ra occorrer ao pagamento da subvenção que
o governo foi autorizado a manter, no cor-
rente anno, ao Asylo Bom Pastor (aviso nú-
mero 2.337).

—Ao director geral de Saúde Publica fo-
ram solicitadas providencias no sentido de
ser remettida a esta directoria uma demon-
stração da despesa com o pessoal conservado
no Lazareto de Tamandaré afim de que se
possa pedir credito ao Congresso Nacional
para o respectivo pagamento e de ser cum-
prido integralmente o dec. n. 2.905, de 23
de dezembro de 1914, que dispõe quanto à
venda, em prazo curto e em hasta publica,
do immovel e da varios materiais do referido
Lazareto, que não forem aproveitados para o
serviço daquella directoria (officio numero
2.336).

Dia 22

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os
seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 500\$, de soldo mensal, a contar de 16
de junho corrente a 31 de dezembro deste
anno, ao capitão aggregado e reformado da
Brigada Policial desta Capital, Luiz Lequel de
Assis (aviso n. 2.338);

De 300\$, de soldo mensal, a contar de 16
de junho corrente a 31 de dezembro deste
anno, ao alferes aggregado e reformado da Bri-
gada Policial desta Capital, Gilberto Junqueira
de Arango (aviso n. 2.340);

De 120\$, ao engenheiro José Joaquim Rodri-
gues Saldanha, de exames periciaes prestados
em junho corrente, à Repartição da Polícia
(aviso n. 2.342);

De 100\$, de fornecimento de um filtro para
a 6ª delegacia da Directoria Geral de Saúde
Publica, em abril ultimo (aviso n. 2.345);

De 84:083\$171, de fornecimentos feitos ao
Hospital Nacional de Alienados, em maio findo
(aviso n. 2.346);

De 22:048\$878, de fornecimentos feitos à Di-
rectoria Geral de Saúde Publica para a Inspe-
ctoria dos Serviços da Prophylaxia, em maio
findo (aviso n. 2.347);

De 8:346\$770, de fornecimentos feitos ao
Instituto Benjamin Constant, em maio findo
(aviso n. 2.348);

—Ao mesmo ministerio foi solicitada a con-
cessão, à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia,
do credito de 600\$000, para occorrer ao paga-
mento durante este anno ao padre José Bazilio
Pereira (aviso n. 2.343).

Expediente de 23 de junho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao 5º promotor adjunto, re-
mettendo por cópia, devidamente informados,
os documentos relativos ao predio n. 34 e es-
talagem n. 32, da travessa de São Salvador
e solicitando o despejo judicial dos respectivos
moradores.

—Responderam-se ao director geral de
de Obras e Viacão da Prefeitura do Districto
Federal, aos officios de 10 de maio ultimo e 17
do corrente mez.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada do Ferro Central do
Brasil, os laudos de inspecção de saúde de
João Manoel do Nascimento, Antonio Machado
Antunes, Antonio Dias Rodrigues, José Pinto
Barbado, Vicente Martins Cardoso, Antonio
Baptista Ferraz, João Francellina, José Alves
Barbosa, Manoel de Moura Souza, Adelino Ro-
drigues, José Leal Nery, James José do Car-
valho, Norberto Corrêa Lapa, Antonio Dal-
bon e Augusto Pedro da Costa;

Ao chefe de Polícia do Districto Federal, o
de José de Souza Pinto;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os
de Alfredo Torres, Agostinho Joaquim dos
Santos, Antonio da Fonseca Monteiro e Romão
Teixeira Nunes;

Ao director do Gabinete do Ministerio da
Fazenda, o de Alfredo Borges;

Ao director do Expediente da Secretaria da
Guerra, o de Alvaro de Amarilio Castro;

Ao director geral de Agricultura, o de João
Manoel de Rimes Burguês;

Ao director do Serviço do Povoamento, o
de Ambrosina Penna.

Requerimentos despachados**1º districto:**

Antonio Rodrigues.—A multa será relevada
se o requerente no prazo de 60 dias cum-
prir a intimação.

Firmino Alves Pereira.—A multa será rele-
vada si o requerente cumprir a intimação no
prazo de 30 dias.

Delphina Tavares de Almeida.—Certifi-
que-se.

Alda de Gouvêa Ravasco.—Consinto no adi-
amento da intimação para impermeabili-
zação do solo para ulterior vacancia, a juizo
desta directoria.

4º Districto:

Silva Paranhos.—Deferido na conformi-
dade do parecer do Dr. delegado de saúde.

Antonio Marinho Pinto Reis.—Deferido.

8º Districto:

Paulo Angelini.—Certifique-se.

Torrões Pinto.—Certifique-se.

Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.
—Certifique-se.

F. Teixeira & Comp.—Certifique-se.

9º Districto:

Fernando & Irmão.—Certifique-se.

Antonio José Martins Timóteo.—A multa
será relevada depois de desinfestado o predio
na conformidade do regulamento.

Secção de expediente:

Manoel Octaviano Marcendes de Souza.—
Registre-se.

Polícia do Districto Federal**PRIMEIRA SECÇÃO**

Por acto de 21 do corrente, foram
concedidos 30 dias de licença ao fiscal
da Inspectoria de Vehiculos, José do
Souza Pinto, para tratar de sua saúde, com
os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente:

Foram nomeados:

Nestor de Mello Rocha, para o lugar de es-
crivão da Collectoria das Rendas Federaes em
Jaguarahyva, Estado do Paraná;

O collecter estadual em Villa da Conceição
do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, Se-
bastião Vieira, para o lugar de encarregado
da arrecadação das rendas federaes na mesma
localidade;

O collecter estadual em Passa Quatro, no
referido Estado, Astolpho Tiburcio Ribeiro,
para identico lugar na mesma localidade;

O collecter estadual em Santa Rita da Ex-
trema, no referido Estado, Benedicto Cardoso
Pinto, para identico lugar na mesma locali-
dade.

Foi exonerado, a pedido, Fortunato Cor-
deiro de Mello Guerra do lugar de col-
lector das rendas federaes em Pinhoiros, Es-
tado de São Paulo.

—Por outros de 23, foi nomeado Alexandre
Aurelio de Castro para o lugar de delegado
da Directoria de Estatística Commercial no
Estado do Mato Grosso, sendo dispensado do
mesmo cargo José Edmundo Palma Junior.

—Por outros de 25 de março ultimo,
foi exonerado Luiz Chagas do lugar de col-
lector das rendas federaes em S. Paulo de
Murialdo, Estado de Minas Geraes, sendo rein-

tegrado no mesmo cargo José Justino da Silva, à vista da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal em diversos acórdãos, entre estes os de ns. 2.132 e 2.529, de 23 de abril de 1913 e 23 de setembro de 1914.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 24 de junho de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 108 — Em resposta ao vosso officio n. 623, de 5 de julho de 1912, com o qual encaminhastes os papeis em que o tenente reformado do Exército Epiphany José de Oliveira trata das dificuldades encontradas para obter da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná uma certidão das contribuições com que tem concorrido para o montepio militar, cabe-me comunicar-vos que, segundo informação prestada por aquella delegacia em officio n. 11, de 20 de julho do referido anno, a reclamação é improcedente, porquanto essa official requereu informação em vez de certidão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 109 — Afim de poder ter solução o objecto do vosso aviso n. 416, de 12 de abril findo, referente ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:957\$, de que é credor o 2º sargento voluntario da Patria Cesar Augusto da Costa Escobar, proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber no periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912, rogo vos dignis providenciar no sentido de ser remettida a este ministerio a procuração que deixou de acompanhar o alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 53 — Agradeço a remessa que me fizestes, com o aviso n. 22, de 9 do corrente mez, do retalho do jornal *Le Temps* que traz os dados estatísticos do commercio exterior dos Estados Unidos durante os seis primeiros mezes da guerra actual.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 75 — Em resposta ao vosso aviso numero 2.089, de 5 de junho cadente, com o qual solicitastes que seja feito, por conta da verba n. 46 do art. 2º da lei orçamentaria vigente, o adiantamento da quantia de 16:666\$536 ao pagador da Brigada Policial, capitão Arthur Soares, para a aquisição de 50 animais destinados à remonta do regimento de cavallaria da mesma corporação, cabe-me comunicar-vos que, de conformidade com a lei n. 2.842, de 3 de janeiro da anno passado, art. 89, as despesas por meio de adiantamento só poderão ser feitas nos lugares onde não houver repartições pagadoras.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 76 — Restituindo o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 1.121, de 18 de março ultimo, referente ao pagamento da quantia de 29\$600, proveniente de editaes eleitoraes publicados na *Tribuna de Aracé*, rogo vos dignis esclarecer a duvida suscitada pela Directoria da Despesa Publica em seu parecer de fls. do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 111 — Em solução aos avisos ns. 1.724 e 2.000 desse ministerio, de 10 e 31 de maio ultimo, communico-vos que todas as contas provenientes de fornecimento de viveres à

guarnição da Armada no Estado da Pernambuco e para as quaes havia credito foram pagas, segundo informa o delegado fiscal em telegrammas de 5 e 6 do corrente, que vos remetto por cópia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 112 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 3, de 3 de janeiro do corrente anno, concernente ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 133\$323 ao chefe de seção da Secretaria da Marinha Ignacio Apparecio Soares, proveniente de gratificação a que fez jus, no periodo de 6 a 21 de março de 1912, por ter substituído o sub-director da mesma repartição, rogo vos dignis providenciar no sentido de ser cumprida a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 113 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 4.003, de 24 de agosto do anno passado, referente ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 2:339\$200, de que são credores A. Placido Marques & Comp., por fornecimentos feitos à Superintendencia de Portos e Costas durante os mezes de março, abril, junho, agosto e setembro de 1913, peço providencias no sentido de serem rectificadas as contas de fls. 7.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 329 — Havendo sido lavrada, por solicitação desse ministerio, a escriptura de venda à Estrada do Ferro Central do Brazil de 18 metros do terreno sito à Estrada Real de Santa Cruz n. 1.726, de propriedade de Arthur Lima e sua mulher, e verificando-se posteriormente pelo documento de fls. 19 do incluso processo que os vendedores eram senhores e possuidores apenas de 13 metros de frente do dito terreno, rogo a esse ministerio se digne informar si convém aquella Estrada de Ferro adquirir o terreno com a redução de cinco metros de frente, fazendo-se, na hypothese affirmativa, a declaração do quantum da venda e a verba do exercicio vigente por onde deverá correr a respectiva despesa, afim de ser lavrada nova escriptura de rectificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 330 — Em resposta ao vosso officio numero 777, de 31 de março ultimo, cabe-me transmitir-vos, por cópia, a informação prestada pela delegacia fiscal em Sergipe, em telegramma de 3 do fluente, relativamente ao fornecimento de numerario à administração dos Correios do referido Estado para o pagamento de vales postaes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1915

— Sr. inspector de Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 508 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 742, de 8 de maio ultimo, no qual o 4º escriptuario dessa alfandega Daniel Lenz da Araujo Cesar pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 6 de abril de 1908.

N. 509 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em petição de 27 de abril ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos

aduaneiros para o material de que trata a inclusa relação, e destinado ao serviço da mesma.

N. 510 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 2.232, de 19 do novembro de 1914, relativo ao pagamento das contas annexas, na importancia de 2:259\$500, à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, e outros, por fornecimentos feitos a essa repartição no citado anno, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, providencias no sentido não só de serem indemnizadas pelos respectivos funcionarios as importancias das contas de fls. 7 e 8, que deverão, para esse fim, ser destacadas do processo, como tambem afim de que sejam as demais contas processadas por exercícios findos.

N. 511 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Escola Nacional de Bellas-Artes em officio n. 88, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 19 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expédition de uma caixa marca E.N.B.A., vinda de Bordéus no vapor francez *Garonna*, contendo trabalhos de pintura a oleo e de que tratam os inclusos documentos.

N. 512 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do fluente, resolveu deferir a petição de 30 de abril ultimo em que a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria da Rede de Viação Ferra Federal da Bahia, de accordo com a letra b da clausula XXXVI do seu contracto lavrado em virtude do decreto n.8.618, de 31 de março de 1914, pede dispensa do deposito previo da importancia dos direitos para o material importado com destino aos seus serviços.

N. 513 — Restituindo os tres inclusos volumes, que constituem o processo que acompanhou o vosso officio à Directoria da Receita Publica n. 2.264, de 13 de novembro do anno passado, e referente aos despachos falsos descobertos nessa alfandega em 1911, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 24 do cadente, resolveu que essa inspector, por si ou por funcionarios de sua confiança, persiga no inquerito e apure as responsabilidades.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 92 — Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 126, de 17 de novembro de 1913, e referente à pensão em vida pretendida por D. Candida Magalhães Fonseca, esposa do escriptivo aposentado da 5ª Vara Criminal deste Districto Alberto Lima da Fonseca, communico-vos, para os devidos effeitos o de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, que, deprehendendo-se dos arts. 21, § 1, e 17 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que sómente se dará pensão em vida quando houver impossibilidade absoluta do prover a subsistencia com miseria irremediavel e estando o referido inactivo no gozo dos vencimentos integraes do cargo em que foi aposentado, a requerente não se acha nas condições da lei para a obtenção do favor pretendido.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 168 — Remettendo-vos o incluso requerimento de 10 do corrente, em que José Gomes Cruz Sobrinho, ex-funcionario do Lloyd Brasileiro, pede sua readmissão no lugar que antigamente occupava, peço-vos presteis informações a respeito.

N. 169 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 381, de 17 de maio ultimo, em que solicitaes pagamento de uma conta de fornecimentos feitos a esse Lloyd pela firma Hime & Comp., na importancia de 69:077\$245 e £ 214-11-8, resolveu, por despacho de 11

deste mez, recommendar-vos envieis ao Thezouro os documentos, devidamente processados, com indicação certa do que tem de ser pago em ouro e em papel, bem como a petição em que esse pagamento foi solicitado.

N. 170—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 415, de 25 de maio ultimo, em que solicitaes pagamento de £ 1.500-0-0 à British Manufacturers Association Limited, por fornecimentos feitos a esse Lloyd, resolveu, por despacho de 11 do corrente, recommendar-vos providencias afim de serem enviados ao Thezouro, devidamente processados pelo Lloyd, que deverá prestar mais amplas informações a respeito, os documentos comprobatórios dessa conta, sendo que, quanto à especie de pagamento, somente a este ministerio compete resolver, mediante requerimento do interessado, relativamente a debito contrahido posteriormente à data do decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913.

N. 171—Em solução ao objecto do vosso officio n. 236, de 27 de março ultimo, cabo-me communicar-vos que a directoria dos Telegraphos, segundo declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 237, de 12 de maio findo, já providenciou sobre a concessão de franquia telegraphica aos funcionarios mencionados na relação que acompanhou o vosso citado officio, tendo, outrossim, informado que as taxas dos telegrammas que os agentes do Lloyd Brasileiro no estrangeiro dirigiram à respectiva directoria nesta Capital devem ser pagas por cessação da apresentação dos despachos, sendo que os abatimentos concedidos pelas companhias de cabos submarinos que gozam da concessão no praz serão liquidados em favor dos cofres publicos por occasião do ajuste de contas.

— Sr. inspector da Seguros :

N. 228—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, indeferido o requerimento em que a sociedade de seguros mutuos A Realidade, com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes, pediu approvaçãode um novo plano de seguros de tabas, junto vos devolve, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 898, de 17 de dezembro do anno proximo findo.

N. 229—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 801, de 23 de novembro do anno proximo findo, em que a sociedade Caixa Dotal de S. Paulo, com sede na capital do Estado de S. Paulo, pediu approvaçãode deliberações tomadas em assembleia geral extraordinaria de 26 de setembro do mesmo anno, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, exigir que a referida sociedade satisfaca o deposito a que está obrigada.

N. 230—Junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 230, de 10 de abril proximo findo, referente à companhia A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, com sede nesta Capital, afim de ser sellada com revalidação a petição de 14 de janeiro do corrente anno.

N. 231—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez proferido sobre o vosso officio n. 623, de 25 de setembro do anno proximo findo, resolveu negar provimento ao recurso que interpozestes da vossa decisão impondo à companhia de seguros mutuos contra incendio Jupiter, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, a multa de 1.000\$, nos termos do art. 63 do decreto n. 5.072, de 1903.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 77—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o officio da alfandega dessa capital n. 60, de 6 de março ul-

timo, no qual os funcionarios daquela repartição pedem equiparação dos seus ordenados aos dos seus collegas da Alfandega de Santos.

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 65, de 12 de março ultimo, em que 4^{as} escripturarias dessa delegacia pediam abertura de concurso de 2^a entrancia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 99—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 63, de 9 de setembro do anno passado, e de que trata o da n. 2, de 22 de abril ultimo, relativo ao aforamento do terreno do marinhão situado no lugar denominado Canal, em Itapan, districto do mesmo nome, nesse Estado, concedido a Bernardo Firmino Lins, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar approvaçãode ao dito aforamento, à vista dos fundamentos feitos pelo Almirante do Brazil a fls. 10 do processo, pelo quartel general da 7^a região militar, fls. 12, e pela Intendencia Municipal, a fls. 14.

N. 91—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes em Camisão, nesse Estado, à de Monte Alegre, e de qua destes conta em officio n. 47, de 19 de abril ultimo.

N. 92—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu deferir a petição de 30 de abril ultimo em que a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria da Rêta de Viação Ferrovia Fédérale da Bahia, de accordo com a letra b, da clausula XXXVI do seu contracto lavrado em virtude do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, pela dispensa do deposito prévio da importancia dos direitos de qua trata o § 4^o, art. 3^o, da vigente lei da receita, para o material destinado aos seus servicos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 80—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 108, de 15 de maio ultimo, e relativo à representação do contador dessa delegacia sobre a fiança de Custódio Bernardino do Toledo, collector das rendas federaes em Caxambu, nesse Estado, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do fluente, que convém essa repartição aguardar a revisão da lotação das fianças dos collectores, para nessa occasião tratar da regularização que for necessaria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 102—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes em Sero Azul à de Rio Branco, e de qua destes conta em officio n. 57, de 29 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 100—Tendo Guilherme Duque Bezerra solicitado reintegração no lugar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Limoeiro, Gloria do Goytá e Bom Jardim, nesse Estado, recommendo-vos presteis as necessarias informações.

— Sr. delegado especial da Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul :

N. 195—Declaro-vos, para os devidos effectos, tendo presente vosso officio n. 12, de 11 de setembro do anno passado, que trata dos telegrammas que enviastes, naquella data, ao Sr. general inspector da 12^a região militar, nesse Estado, haver resolvido enviar-vos a inclusa cópia da informação que a respeito prestou o commandante do 16^o regimento de cavallaria e que foi transmittida a este mi-

nisterio com o aviso n. 316 do Ministerio da Guerra, de 11 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 194—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as razões expostas no vosso officio n. 89, de 15 de março ultimo, resolveu, por despacho de 17 do corrente, approvar o acto pelo qual designastes o 4^o escripturário do Thezouro Nacional Erico Camp s. adjuva essa delegacia, para, em commissão, exercer o lugar de administrador da Mesa das Rendas da Jaguarão, nesse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes de Angola dos Iles, Estado do Rio de Janeiro :

N. 36—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 181, de 11 de abril do anno passado, que acompanhou o requerimento em que o agente fiscal da 22^a circumscripção desse Estado, Luiz Campos, pede lhe sejam adjudicados 50 % da multa imposta a seus clientes Marinho & Ramos por infracção do regulamento das impozes de consumo e de qua foi autuante o mesmo agente fiscal, resolveu, por despacho de 16 do corrente, autorizar-vos a entregar ao requerente a importância de 100\$, sua quota na alludida multa, devendo a respectiva despesa ser escripturaria em «Depositos» e o restante da mesma multa em «Despesa de depositos» e em «Renda (Ronda em applicação especial)». «Fundos de resgate do papel moeda», «Eventuais» do corrente exercicio, e recolhido ao Thezouro.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 33—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu approvar o acto de qua destes conta em telegramma de 21 de maio findo e pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Florianopolis designou para exercer o cargo de administrador da Mesa das Rendas de Itajahy o 2^o escripturário Colombo Espindola Sabino.

Outrossim, na forma do citado despacho, vos recommendo providencias afim de ser o dito funcionario substituido na polia commissão por outro que seja do 2^o entrancia, devendo, do futuro, não mais ser feitas designações semelhantes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 359—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 99, de 12 de março ultimo, concernente ao requerimento em que Luiz Schmidt, collector das rendas federaes em Santo Amaro, nesse Estado, pede sua admissão no numero dos contribuintes do montepio do Ministerio da Fazenda, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, decidiu que o peticionario deve dirigir-se a essa delegacia fiscal.

N. 360—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 136, de 13 de abril ultimo, no qual ficou da Rocha Carvalho pede reintegração no lugar do 2^o official aluaneiro da Alfandega de Santos.

N. 361—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 352, de 9 de novembro de 1914, relativo ao recurso interposto por Rodolpho M. Guimarães, agente do vapor nacional *Avacaty*, da decisão da alfandega desse Estado que impoz ao commandante do referido vapor, sulido do porto de Santos em 10 de agosto de 1912, a multa de 200\$, de accordo com o art. 7 do Regulamento que acompanha o decreto n. 7.473, de 23 de julho de 1909, resolveu, por despacho de 17 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 362—Para que se possa resolver sobre a exoneração solicitada pelo escriptor da Colletoria das Rendas Federaes em Tambahú, Antonio de Almeida Santos Sobrinho, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 168, de 19 de maio ultimo, e que junto vos restituio, recomendo-vos presteis as necessarias informacoes.

N. 361—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 367, de 27 de novembro do anno proximo findo, em que o 3º escripturario dessa delegacia bacharel Euclides Ferreira Gomes pediu autorizacao para publicar uma obra intitulada *Codificação das Leis e Regulamentos dos Impostos de Consumo e do Sello Adesivo*, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, que nada ha que desforir, visto independendo da autorizacao deste ministerio a publicação do trabalho em questão.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 39—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 28, de 20 de março ultimo, em que Adelson Coelho Moniz e outros, 2ºs escripturarios dessa delegacia, pediram abertura de concurso de 2ª entrancia, resolveu manter a deliberação de não abrir concurso de 2ª entrancia.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 do junho de 1915

Americo Custodio dos Santos, pedindo pagamento das contas da Ferraz de Abreu & Comp. — Satisfaça a exigencia da informação.

José de Assumpção Santiago, pedindo que sejam feitas notas afim de ficar constando que pagou a sua divida do montepio. — Dirija-se a Administração dos Correios do Pará, á qual compete providenciar sobre o que requer.

Hermann Kalkuhl & Comp., pedindo registro do procurações do M. Buarque & Comp. — Satisfacção a exigencia da informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1915

Sr. director da Despesa Publica :

N. 115 — Para os devidos fins, fôvo ao vosso conhecimento que, segundo communicou a Repartição de Aguas e Obras Publicas por officio n. 518, de 11 do corrente, o almoxarife da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Asthor Quadros da Sá, passou a occupar o proprio nacional situado no Cajú sómente no dia 21 de janeiro findo, a partir de quando, pois, se lhe deverá descontar o aluguel do dito predio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Afim de que procedaes de accordo com as exigencias contidas no parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, restituo-vos o incluso processo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no largo da Barra, freguezia da Victoria, nesse Estado.

Requerimentos despachados

J. Simões.—Não pôde ser, accoita a proposta.

Hippolyto de Souza.—Dirija-se ao administrador da Villa.

Dia 24

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 5 — Para que procedaes de accordo com as exigencias da sub-directoria tecnica desta directoria, restituo-vos o incluso processo, re-

lativo ao aforamento de um terreno de marinhãs apuexo á Usina Mulata, municipio de Iguarassú, nesse Estado, requerido por Manoel João da Veiga Seixas e outro.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10—Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 910, de 27 de novembro findo, consultado a este ministerio a quem deveria entregar o material que se achava na colonia militar do Alto Uruguay sob a guarda do destacamento que alli existia e que foi, ultimamente, mandado recolher ao respectivo corpo, recomendo-vos informeis si essa delegacia já tomou as necessarias providencias no sentido de recebimento do referido material, conforme, aliás, já foi determinado pela ordem desta directoria n. 5, de 23 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Afim de que procedaes de accordo com as exigencias da sub-directoria tecnica desta directoria, restituo-vos o incluso processo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs sito na rua do Imperador, districto dos Mares, requerido por João Mendonça Pereira Junior.

— Sr. Dr. presidente da Junta Administrativa da Caixa Economica e Monte de Socorro:

N. 156 — Sendo deficiente o inventario dos bens sob administração dessa Caixa o qual foi enviado com o officio n. 637, de 20 de novembro do anno passado, restituo-vos o incluso processo, afim de que vos digneis mandar completar com as informacoes exigidas pelo impresso ora enviado, tendo em vista a avaliação feita pela sub-directoria tecnica desta directoria.

— Sr. director da Caixa de Conversão :

N. 157 — Tenho a honra de vos enviar a inclusa proposta, feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de ser substituída a guarda dessa Caixa de Conversão por patrulhas fixas e rondantes, afim de que emittais o vosso parecer a respeito do caso.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1915

João Baptista de Mollo e Souza.—De accordo com o parecer, faça-se a anotação na respectiva carta.

Perissé & Comp.—Transfira-se.

João Luiz Bittencourt.—Idem.

Jacinto Thomé.—Idem.

Teixeira de Carvalho & Comp.—Idem.

A. Sporer & Comp.—Idem.

João Dias.—Idem.

Vieira & Vidal.—Faça-se a inscripção proposta, independente de multa.

Raul Barros Henrique.—Selle o documento de fls. 2.

João Francisco Ferreira.—Legalize a assinatura da petição.

Manoel Ferreira da Costa Alves.—Selle o documento de fls. 6.

Francisco de Oliveira Bastos.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Pataro & Filho.—Entregue-se, mediante recibo, deixando certidão do documento.

Baptista & Caldeira.—Sellem o documento de fls. 2.

Francisco Moreira da Rocha & Basilio.—Em vista do parecer, indeferido.

Henrique Carvalho & Comp.—Averbe-se a mudança.

Nasser & Sobrinho.—Apresentem o documento a que se refere o parecer.

Branco & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Rodrigues & Filho.—Satisfacção a exigencia do parecer.

José Kyrrillo & Comp.—Idem.

Soares & Rocha.—Idem.

João Soares.—Idem.

Sociedade Anonyma Casa Colombo.—Inscriva-se nos termos do parecer. Imponho a cada um dos directores a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

M.reno Borlido & Comp.—Anulle-se a divida da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e, nesta repartição, faça-se o cancellamento dos lançamentos relativos aos exercicios de 1914 e 1915.

J. M. Miranda.—Anulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo.

Eurico Francisco Fernandes.—Anulle-se a divida de que trata a presente contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e para mandar extrahir nova certidão da divida, em nome de Joaquim Nunes das Neves, afim de ser cobrada amigavelmente, nos termos das ordens em vigor.

Manoel Henriques de Almeida.—Entregue-se, deixando recibo.

Camillo Wimenoy.—Já estando attendido — Archive-se.

Ernesto Artez.—Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

José Joaquim Soares Vivas.—Reduza-se neste exercicio a 600\$, o valor locativo do predio.

Leite & Magalhães.—Faça-se a rectificação proposta pelo parecer.

A. Freire & Comp.—Idem.

José Gonçalves Virissimo.—Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.021—Ao Sr. director geral do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando o recurso da firma Alexandra Ribeiro & Comp.

N. 1.022—Ao mesmo, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro exarado em officio n. 83, de 8 do corrente.

N. 1.023—Ao mesmo, em igualdade de condições ao de n. 1.022.

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1915

A. Mattos.—Sim.

Octacilio Guterres.—Compareça á repartição.

Maria José de Moraes.—Sim, com dois torçoes.

Antonio Luiz de Mello.—Sim.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Para que ordeneis o pagamento da importância 50:277\$692, de que são credores varios commerciantes desta praça, por fornecimentos a este ministerio durante o exercicio vigente e por conta das respectivas verbas, transmitto-vos 34 facturas referentes ao assumpto, o annexas á relação n. 12 (969, G. Contab.).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado o 2º tenente da arma de infantaria Irineu Trajano da Silva auxiliar da Carta Geral da Republica.

— Por equívoco publicou-se que o tenente-coronel Felix Fleury da Souza Amorim foi exonerado, por portaria de 18 do corrente, do quadro do pessoal do serviço do estado-maior e do lugar de chefe do mesmo serviço no quartel general do commandante da 4ª região militar, exoneração que, quanto a este lugar, é da competencia do chefe do estado-maior.

— Por despacho de 23 do corrente foram transferidos na arma de cavallaria os 2ºs tenentes Tancredo de Mello Carvalho do 4º regimento para o 9º e Mario Barbedo deste regimento para aquelle.

Expediente de 18 de junho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do seu aviso de 2 do corrente, em que pede providencias no sentido de ser lavrado novo decreto de aposentaria do almoxarife do Hospital Central do Exército, Adolpho Borges Leitão, e apresentando razões que militam em favor da manutenção integral do mesmo decreto (aviso numero 656).

— Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Do 478\$300 e 482\$380, á Estrada de Ferro do Paraná—Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina (avisos ns. 619 e 653);

Do 69\$807\$250, sendo: a Amaral Sutherland & Comp., Limited, 75\$008; a Dias Garcia & Comp., 12\$; a Pontes Garcia & Comp., 43\$; a Heracito & Comp., 22\$100; a José Ignacio Coelho & Comp., 52\$900\$ e a Navio & Ennes, 417\$350 (aviso n. 650);

Do 59\$778\$, sendo: á Escola Gerson, 838\$; a Ferreira Passarello & Comp., 120\$; a Ferreira Balharaz & Comp., 5\$900\$ e a José Ignacio Coelho & Comp., 52\$900\$ (aviso n. 651);

Do 10\$937\$330, sendo: a Afonso Vizzu & Comp., 3\$153\$; a Carvalhal & Coelho, 1\$123\$840; á Companhia de Madeiras Nacionaes, 240\$; a Dias Garcia & Comp., 45\$900\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 3\$768\$600; a Pontes Garcia & Comp., 131\$200; a Mayrink Veiga & Comp., 23\$700; a Navio & Ennes, 318\$800; a Placido Teixeira, 1\$120\$ e a Rodrigo Vianna, 632\$300 (aviso n. 652);

Do 10\$863\$330, sendo: a Amaral, Sutherland & Comp., 1\$123\$; á Companhia União, 2\$292\$; á Companhia Viação Luz e Força de Minas Geraes, 386\$500; á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 411\$800; a Dias Garcia & Comp., 1\$214\$; a Fred Figner, 588\$; a J. L. Costa & Comp., 221\$; a Jacintho Garcia, 300\$300; a Mayrink Veiga & Comp., 1\$300\$700; a Pestana da Silva, 1\$208\$230; a Placido Teixeira, 74\$500; a Rocha Couto & Comp., 401\$800; a Soares Sobrinho & Comp., 292\$750; a Valente de Almeida & Comp., 330\$ e a Vasconcellos & Comp., 710\$300 (aviso n. 654);

Do 3\$433\$520, sendo: a Amaral Sutherland & Comp., 1\$875\$; a Alberto de Almeida & Comp., 102\$; a Carlos Ribeiro da Silva, 1\$334\$180; a Dias Garcia & Comp., 433\$030; a Heracito & Comp., 10\$200; a Mayrink Veiga & Comp., 215\$110; a Navio & Ennes, 1\$004\$370; a Placido Teixeira & Comp., 12\$250 e a Rodrigo Vianna 36\$780 (aviso n. 655).

— Ao director de Contabilidade da Guerra declarando que é deferido o pedido que faz o major Candido Mathous de Faria Pardal Junior, do pagamento de differença de vencimen-

mentos, devendo expedir-se-lhe o respectivo título de divida, sendo que ora se remette ao Supremo Tribunal Militar a competente provisão de reforma, para se fazer a necessaria apostilla.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que é posto á disposição do chefe do Departamento da Administração, para auxiliar o serviço do mesmo departamento, o aspirante a official Ormuz Vieira.

Mandando:

Providenciar para que conste dos assentamentos do aspirante a official Alfredo Soares dos Santos ser de 2 de janeiro ultimo a data de sua declaração ao dito posto, visto se achar elle comprehendido nas disposições do aviso n. 7, de 16 do dito mez, ao commandante da Escola Militar;

Publicar no *Boletim do Exército* que, segundo consta do officio n. 221, de 15 do corrente, do commandante da Escola de Estado-Maior, foram recolhidos ao Departamento Central, em vista do disposto no aviso de 8 do mez findo, os documentos, papéis e livros pertencentes ás extinctas escolas Superior de Guerra, de Applicaçao do Exército e Militares da antiga Corte, da Capital Federal, do Ceará e Brazil.

Requerimentos despachados

Capitão Theodorico Florambel da Conceição, pedindo restituição da importancia de sua gratificação relativa ao mez de janeiro deste anno.—Não pôde ser attento, visto como sendo o requerente deputado estadual por Goyaz não pôde por essas immuniidades ser chamado a serviço e assim não lhe cabe a gratificação do seu posto, *ex-ri* do disposto nos arts. 3º da lei n. 2.200, de 1910, e 101 da lei vigente do orçamento e aviso de 17 de fevereiro findo.

Capitão João Baptista de Moura Carvalho, solicitando permissão para ganhar uma licença, para tratamento de saúde, nesta Capital.—Deferido.

Capitão José Menescal de Vasconcellos, fazendo identico pedido.—Deferido.

2º tenente reformado do Exército Theodoro da Costa e Silva, requerendo relovação de uma carga de passageiros.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Artindo de Mello, pedindo que se lhe mandem passar por certidão os termos de sua excusa de serviço.—Passe-se por certidão.

José Nadir Machado, solicitando ser alistado nas fileiras do Exército, com destino á Escola Militar.—Compareça no gabinete do Sr. ministro.

Manoel Antonio da Silva, ex-auspçada Voluntario da Patria, por seu procurador, pedindo que se lhe mande processar e liquidar a parte do soldo vitalicio que lhe não foi pago.—Passe-se o respectivo título.

Julio de Azevedo Vianna, 1º surgente reformado, requerendo o pagamento do soldo vitalicio de que trata a lei n. 1.687 de 13 de agosto de 1907.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Auspçada da Brigada Policial do Districto Federal Miguel da Costa Miranda, pedindo que se lhe mande restituir a sua excusa do serviço do Exército ou certificar o que constar a seu respeito.—Certifique-se na forma da lei.

Ernesto Ribeiro Lopes, allegando ser reservista do Exército e pedindo permissão para verificar praça na Brigada Policial do Districto Federal.—Prove a sua qualidade de reservista.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de junho de 1915

Solicitou-se do consultor geral da Republica parecer sobre si pode ser legalmente decretada a caducidade do contracto de construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, em vista do que expõe a commissão revisora dos contractos desta ministério e de disposições contractuales (aviso n. 21).

— Aos membros da commissão revisora dos contractos deste ministério solicitou-se parecer sobre a conveniencia da revisão ou rescisão do contracto celebrado com a South American Railway Construction Company, Limited, tendo em vista o relatório sobre a execução do mesmo contracto, apresentado pelo engenheiro fiscal Bernardo Piquet Carneiro, e do que allegam em exposição apresentada ao Sr. Presidente da Republica os Srs. João Thomé da Saboia e Vicente Saboia de Albuquerque (aviso n. 22).

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Tendo em vista o que informastes em officio n. 289\$ de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ras doo modificar o aviso n. 30, de 23 de março ultimo, na parte que se refere á quantidade de trilhos e seus accessorios, para o fim de ficar autorizada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a ceder á Companhia Estrada de Ferro Sorocabana a quantidade do dito material necessario á construcção de sessenta kilometros de linha e não somente 69 kilometros de trilhos, como foi declarado naquella aviso (aviso n. 72).

Dia 24

Autorizou-se ao inspector Federal das Estradas, attendendo á representação dirigida pelo Conselho Municipal de Feira de Sant' Anna, no Estado da Bahia, o restabelecimento do trem que trafegava ás quartas-feiras no ramal daquella cidade (aviso n. 73).

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Attendendo ao que requeru a Companhia Auxiliadora de Caminhos de Ferro do Brasil, arrendataria da Rêde de Viação Ferrovia de Rio Grande do Sul, e ao que informastes em vosso officio n. 234\$, de 11 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approved o contracto do trafego mutuo entre as linhas da mesma companhia e o ramal ferro de Taquara e Canella, da concessão municipal, de que é concessionaria a firma João Corrêa e Filho. Juntos vos é devolvida a 2ª via do contracto (aviso n. 74).

Requerimento despachado

Olintho Tolentino de Freitas Marques, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de junho de 1915

Transmittiu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes cópia da informação prestada pelo commandante da Brigada Policial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sobre os terrenos onde está edificado o quartel de cavallaria da mesma corporação (officio n. 91 de 24 do corrente).

Requerimento despachado

Joviniano Galdino de Carvalho, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de junho de 1915

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—N. 1.632—Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Communico-vos, para os devidos effectos, que approvei a tomada de contas da Estrada de Ferro de Jaguará a Araguary, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, relativa ao segundo semestre de 1914. Consta da acta o seguinte resultado:

Receita.....	544:675\$334
Despeza.....	590:216\$319
Deficit.....	75:540\$798

Combinando-se este resultado com o do semestre anterior, verifica-se o seguinte resultado annual:

Receita.....	1.184:581\$993
Despeza.....	1.339:315\$391
Deficit.....	154:733\$498

O imposto de transito arrecadado durante o semestre, na importancia de 8:091\$700, foi recolhido aos cofres publicos, bem como as quotas da fiscalização do primeiro semestre do corrente anno e do semestre de que se trata, recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, sendo essa quota do valor de 12:000\$000.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 1.633 — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Communico-vos, para os devidos effectos, que approvei a tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, da rede da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre do anno de 1914.

Dos documentos apresentados deduziu-se o seguinte resultado:

Receita.....	55:451\$733
Despeza.....	95:299\$733

Deficit..... 39:785\$000

Foi, porém, approvedo o resultado seguinte:

Receita.....	55:451\$733
Despeza.....	88:551\$129

Deficit..... 33:096\$396

Verificou-se o recolhimento do imposto de transporte, arrecadado no semestre, na importancia de 156\$500, á Recobatoria do Districto Federal, conforma os conhecimentos ns. 166, de 20 de agosto; 175, de 14 de setembro; 197, de 14 de outubro; 217, de 13 de novembro; 235, de 12 dezembro, e 257, de 14 de janeiro ultimo, e mais o recolhimento da quota da fiscalização do valor de 6:000\$, relativa ao 1º semestre do corrente anno, ao Thesouro Nacional, no dia 2 deste mez.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Brazil Great Southern Railway Company Limited, pedindo pagamento de 30:000\$, proveniente dos juros relativos ao mez de junho de 1913.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Agliberto Xavier.—Idem do despacho.

Eugenio Nascimento-Silva, pedindo restituição de documentos constantes de uma procuração e uma certidão que se acham juntas a um processo.—Sim, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados**

Lucas Pereira, pedindo um lugar de servente.—Não ha vaga.

Jeronymo de Paula Costa, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo cancelamento de penalidade.—Indeferido.

Ataliba Basilio de Souza, carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença.—Sim, nos termos do informado.

Antonio Pugliesi, carteiro de 3ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença.—Sim, nos termos do informado.

Aurelio Cardoso, ajudante de porteiro dos Correios da Bahia, pedindo 90 dias de licença.—Sim, nos termos do informado.

Antonio Moreira de Carvalho, praticante de 1ª classe dos Correios do Amazonas, pedindo 60 dias de licença para o effecto de justificação de faltas.—Concedo, para o effecto de justificação de faltas e sem vantagens.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**EXPEDIENTE DE 19 DE JUNHO DE 1915**

Foram concedidas pelo Sr. director as seguintes licenças:

De 14 dias com dous terços dos vencimentos ao 3º escripturario da Contabilidade Raul Maciel.

De 60 dias, sem vencimentos, ao guarda-armazem Antonio Candido de Souza.

De 20 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente de 3ª classe Lindolpho de Souza.

De 30 dias, sem vencimentos, ao limpador de carros Osorio Costa, em prorrogação.

De 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao conferente de 1ª classe Manoel Nunes.

Foi expedida pelo Sr. chefe do trafego aos Srs. agentes e chefes de trem a seguinte ordem de serviço:

N. 335 — Parada no kilometro 75 da linha de B. Jardim — Declare-vos que o Sr. Dr. director, attendendo ao que solicitou em requerimento de 28 de janeiro proximo findo a Exma. Sra. D. Affonsina Leite, autorizou a parada dos trens de passageiros no kilometro 75, da linha de Bom Jardim (Fazenda do Capivary), em conformidade com as ordens ns. 150 e 180 desta divisão. (Papel n. 1.547-S/5.893-P) — (A) Pedro Magalhães, chefe do Trafego.

Foi expedido ao sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil o seguinte officio:

N. 382/1 — Informa em solução ao officio n. 773, de 23 do corrente, que as providencias foram dadas.

Reassumiu as funções de agente de Santa Quitéria o agente Alfredo Dionysio dos Santos, que se achava licenciado, tendo recebido ordem para regressar á sua séde o praticante de C. Nova, Rodolpho Paixão, que o substituiu.

Foram concedidos tres dias de licença ao praticante de Divinópolis, João Simões.

Requerimento despachado

Joaquim Gonçalves Ferreira, praticante de Turvo — Permitta a ausencia pedida.

Albano Augusto Pinto Corrêa.—O requerimento não está assignado pelo proprio punho do peticionario, conforme se verifica do confronto entre a presente assignatura e a do requerimento anteriormente feito.

José Rios.—Satisfaca o requerente, antes de qualquer despacho, as informações da Contabilidade.

Humberto Saboia & Comp. — O processo já foi encaminhado á Viação, com o officio n. 167 desta directoria, de 12 do corrente.

Afonso Cordeiro de Negreiros Lobato.—Completo o sello.

Homero Alves Pereira.—Junta-se a carta de fiança do requerente.

Jorge Felício & Comp. — Satisfacam as exigencias da Contabilidade.

Fortunato Martins Guimarães.—Admitta-se o requerente como praticante do trafego.

Marciano Pinto & Comp. — Autorizo a Estrada de Ferro Central do Brazil a effectuar o pagamento desta reclamação, por conta desta estrada, e na importancia de trinta e nove mil e duzentos réis.

Amadeu Lemucchi.—Satisfaca as exigencias da Contabilidade.

Francisco Mariano de Souza.—Deferido, do accordo com o parecer da linha.

Fernando Alves de Oliveira.—Deferido, com dous terços.

Lindolpho A. do Oliveira Delgado.—Concedo a prorrogação pedida, com dous terços.

Francisco Rodrigues Duarte.—Deferido com dous terços.

Pedro Carlos Ferreira Alves.—Deferido.

Damaso Marques.—Concedo com dous terços.

João Daldegam & Irmão.—A estrada não responde pelos enganos das partes.—Restitua-se, por equidade, tão somente a caução.

Francisco Loureiro.—Deferido, com dous terços.

David Gonçalves Lima.—Deferido.

José Ferreira.—Deferido, sem vencimentos.

Aristheu Martins.—Deferido, com dous terços.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados**/Dia 23 de junho de 1915**

Arpen & Comp., pedindo lhes sejam cobrados apenas 60 dias de armazenagem, de 15 barris do quinto, contendo vinho, e vindos pelo vapor allemão *Petropolis*.—Deferido, pagando 90 dias de armazenagem.

Jorge J. Barbour, pedindo relevação de armazenagem de dous fardos, contendo fumo, e despachados pela nota n. 3.051, de abril proximo findo.—Indeferido.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, pedindo, em dous requerimentos, permissão para retirar 15 volumes, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, pagando apenas tres mezes de armazenagem.—Deferido.

Washington Cesar & Comp., pedindo informações sobre pagamento de armazenagens de mercadorias que importaram em diversas datas.—Devem pagar a armazenagem correspondente a 90 dias.

Adolpho Wobcken & Krebs, pedindo lhes sejam concedidas as vantagens da taxa convencional de armazenagem para os volumes vindos pelo vapor *Durendart*, descarregados no anno de 1912.—Attendidos, pagando 90 dias de armazenagem.

Cunha & Comp., pedindo lhes sejam cobrados apenas tres mezos de armazenagem de uma caixa contendo drogas e vinda pelo vapor allemão *Cap Verde*.—Como requerem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura**

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1915

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro,

que, por portaria de 19 do corrente, foi designado o bibliothecario, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Affonso de Carvalho Miranda, actualmente em exercicio nessa directoria, para servir, até ulterior deliberação, na estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes (officio n. 1.412).

— Sr. director da estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 19 do corrente foi designado o bibliothecario, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Affonso de Carvalho Miranda, actualmente em exercicio na Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, para servir, até ulterior deliberação, nessa repartição (officio n. 1.413).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 131, de 14 de maio ultimo, solicitando providencias no sentido do ser dotado esse jardim de material necessario á perfuração de pegos, communico-vos que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas declarou que a Inspectoria das Obras contra as Secas não dispõe aqui dos referidosapparelhos, e sim nos Estados do nordeste, isso mesmo em quantidade restrictamente necessaria ao desempenho das suas attribuições (officio n. 1.414).

— Sr. director da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, que junto vos remetto, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente dactylographo dessa repartição José de Souza Freire, sendo-lhe fixado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma (officio n. 1.415).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente dactylographo da estação experimental para a cultura da seringueira nesse Estado José de Souza Freire, sendo-lhe fixado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma (officio n. 1.416).

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

Visto a lei da despesa para o corrente exercicio ter reduzido o numero de serventes do Museu Nacional, os quaes eram, na sua maioria, encarregados da vigilancia dos salões da exposição, e tornando-se necessaria uma attenção continua e eficiente naquellas dependencias, solicito vos, de ordem do Sr. ministro, a cessão diaria de uma turma de 15 guardas civis para o fim acima, turma essa que permanecerá das 10 ás 15 horas, exceptuando-se tão somente as segundas e sextas-feiras, a exemplo do que foi feito no anno traseiro (officio n. 1.417).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Tendo o director geral de estatística em officio sob n. 5.500, de 16 do corrente, solicitado autorização ao Sr. ministro para que seja posto á disposição daquella directoria geral um dos desenhistas addidos desse serviço e declarado já se haver entendido com o Sr. Ex., accedendo ao referido pedido, mandou, entretanto, que tudo fosse feito de accordo com essa directoria (officio n. 1.418).

Dia 24

Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

Tenho a honra de accusar e agradecer o officio de V. Ex. sob o n. 1.243, de 15 do corrente, declarando que, opportunamente, serão cedidas a este ministerio as duplicatas porventura encontradas depois da organização do serviço botânico do Museu Paulista.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 165).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de agradecer a comunicação constante do aviso de V. Ex. sob numero 326, de 16 do corrente, relativo á concessão de franquia telegraphica ao assistente de primeira classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, engenheiro Mario Rodrigues de Souza.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 166).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

Tenho a honra de accusar e agradecer o aviso de V. Ex. sob o n. 787, de 17 do corrente, transmittindo, por cópia, um trecho do telegramma do prefeito do Alto Parais, relativo á criação de uma usina agricola na cidade de Senna Madureira.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 167).

— Sr. director de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 1.038, de 19 do corrente, relativo ao incidente entre o administrador do Campo de Demonstração de Macahyba e o inspector agricola do 4º districto, communico-vos que S. Ex. approvou o expediente que determinastes (officio n. 1.419).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 1.019, de 17 do corrente, communico-vos que S. Ex. extranhou que não houvesse applicação ao regulamento censurando o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola da Bahia, Paulino de Araujo Góes, por haver usado para com actos de autoridade superior de termos inadmissíveis, o que forçou S. Ex. a fazer directamente a justa advertencia (officio n. 1.420).

— Sr. engenheiro agrônomo Paulino de Araujo Góes, ajudante addido da Inspectoria Agricola da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, cumpre-me advertir-vos pela indisciplina revelada no protesto que elaborastes, usando para com actos de autoridade superior de termos inadmissíveis (officio n. 1.421).

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser remittido a esta directoria geral, com a possivel urgencia, um exemplar da tabella de preços das analyses feitas por essa repartição (officio n. 1.422).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Respondendo o vosso officio sob n. 321, de 18 do corrente, em que transmittio uma circular de 17 de maio ultimo, da administração dos Correios do Rio Grande do Norte, determinando que os sellos officiaes serão vendidos á bocca do cofre, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que esta directoria geral, em officio reservado, de data posterior a da referida circular, de 29 de maio, communicou a todas as repartições subordinadas ter o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas providenciado no sentido de ser feito o credito o fornecimento dos supra-mencionados sellos.

Convém apurardes si, em data posterior á

da referida circular, a administração dos Correios do Rio Grande do Norte, ainda persiste na medida que foi objecto de vosso officio (officio n. 1.423).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 135, de 27 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo notificou que serão cedidas as duplicatas que pedistes logo que esteja organizado o serviço botânico do Museu Paulista, pois, só depois de organizado esse serviço, serão verificadas as duplicatas existentes (officio n. 1.424).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso sob n. 326, de 16 do corrente, communicou que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar afim de que possa fazer uso do telegrapho, em objecto do serviço publico, o assistente de 1ª classe dessa directoria, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, de conformidade com o vosso officio n. 284, de 4 do corrente (officio n. 1.425).

Requerimento despachado

Arlindo Teixeira, inspector agricola da Inspectoria Agricola do 10º districto (Curitiba), pedindo o abono de uma ajuda de custo.—Requeira por intermedio da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1915

Pelo Sr. ministro:

Ataliba Corrêa, pedindo para servir addido ao Serviço de Industria Pastoral.—Venha por intermedio do director do Posto de Pinheiro.

Solange Vachod, pedindo auxilio para construção de um banheiro carrapaticida.—Não havendo mais verba para custear os premios á construção de banheiros, não ha que deferir.

—Pelo Sr. director geral:

Praxedes Gonçalves Pereira, solicitando o registro da marca que usa para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Deferido. Expeça-se o certificado provisório.

Maria Lobato de Miranda e Bertino L. de Miranda, pedindo 2ª via do certificado do registro da marca que usam para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Idem.

Dr. Raul Penido, criador no Estado de Minas Geraes, solicitando o titulo de propriedade da marca que no sistema official tem o n. 668, para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Deferido. Expeça-se o titulo de propriedade.

Coronel Horacio José Lemos, fazendo igual pedido quanto á de n. 97.—Idem.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do mez corrente, foi concedida a Frederick Wodtli e Gottlieb Wodtli, norte-americanos, mecanicos, domiciliados em Foster, Oregon, Estados Unidos da America, e representados pelo seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, contados de 1 do mez corrente, sobre a propriedade da invenção de «aperfeiçoamentos em calçados».

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1915

Joaquim Damiao Quintella e Frederico Trostdorf, por seus procuradores Moura &

Wilson, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas cartas-patentes ns. 7.610 e 5.901 e bem assim que se lhes forneçam as respectivas certidões.—Deferido.

Antonio Gasiglia, Miguel Barreiro Cavanellas e Guilherme Ribeiro, por seu procurador Oscar Costa, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade da invenção de «um processo para a produção de rodellas isolantes com pastilhas de massa inflammavel ao choque, attrito ou fricção».—Deferido, compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia para o pagamento devido.

Manoel Alves de Araújo, por seu procurador João Goston, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de fazer calhas e conductores de agua denominado «Systema Araújo».—Idem.

Dia 19

Leclerc & Comp., pedindo se lhes declare, por certidão, si o concessionario da carta-patente n. 5.370 tem feito uso effectivo da respectiva invenção regularmente e qual a ultima data em que apresentou documento a respeito.—Deferido.

Os mesmos, pedindo certidão do inteiro teor da carta-patente n. 5.370.—Idem.

Os mesmos, pedindo se lhes certifique qual a ultima annuidade paga da carta-patente n. 5.370 e em que data se effectuou esse pagamento.—Idem.

Dia 21

Frank, Williams & Comp., pedindo garantia provisoria sobre a propriedade da invenção de «um processo para a conservação de substancias alimenticias, principalmente de carnes, em estado natural, e aparelhos para esse fim».—Deferido. Compareçam nesta Directoria Geral afim de receberem guia para pagamento do sollo devido.

Arthur Cardim, pedindo privilegio de invenção para «um systema de calçada permeavel para ruas e alamedas, denominado Calçada Jardim».—Idem.

Henrique Bernardes, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um novo combustivel liquido para motores de explosão».—Idem.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções industriais:

Dia 21 de junho de 1915

«Melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 4.513, de 26 de janeiro de 1906, de Paschoal Segreto;

«Um quadro aperfeiçoado para vias e logradouros publicos, destinado a conter annuncios e indicações uteis, denominado *Indicador local*», de Vicente Sario e Christovam Torres de Camargo;

«Um cofre forte electro-inviolavel», de Nicola Santo.

Dia 22

«Um novo systema de arrumação de carne fresca em meias rezes para o transporte dos matadouros para os frigorificos, denominado *Systema Huergo*», de Hilario Huergo;

«Um novo modelo de telha de argilla, denominado *Amparense*», de José Ferreira;

Tijolos ou comprimidos de café misturado com assucar», de Ubaldo Frbuzi & Comp.

Dia 23

«Um novo typo de casas de madeira, denominado *Monacyle*», de José Carlos da Silva Rocha;

«Aperfeiçoamentos em e relativos a bilharres e seus pertences», de Luiz Mazzzi.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o n. I do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao professor do curso da desenhos da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Maranhão, Cosario dos Santos Vêras.

— Por outra de 24 do corrente foram concedidos tres mezes de licença para tratar dos seus interesses, de accordo com o n. II do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao compositor de 2ª classe, addido á typographia da Directoria Geral de Estatística, Benedicto Silva.

Expediente de 23 de junho de 1915

Agradeceu-se ao Sr. Dr. Augusto Monteiro, prefeito do Departamento do Alto Acre, a comunicação de haver assumido o exercicio desse cargo a 22 do abril proximo pasado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 22 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO, COUTO REYES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 135, do 9 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com Thomaz Gomes Viêgas, para o arrendamento de um predio em Cravinhos, no mesmo Estado.—Deu-se registro ao contracto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.725, de 4 de maio findo, credito de 339\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, por conta da verba 12ª.—Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda: Officio n. 314, da Imprensa Nacional, de 15 de março ultimo, adeantamento de 1:000\$ ao thesoureiro, Dr. Guilherme Catramby, por conta da sub-consignação.—Expediente—da verba 12ª.—Autorizou-se o registro.

Processos: De distribuição dos creditos: De 12:763\$111 á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para despesas da verba 5ª, letra B.

De 5:586\$985 á no Estado de Minas Geraes, idem das verbas 5ª letra B, e 31ª.—Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão: De montepio civil a D. Lucilla Rocha Glycerio e menores Francisco, Raul e Jorge; De meio-soldo o montepio a D. Joanna Christiana Herbert Thompson Flores.—Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata, e autorizou-se o registro da despesa.

De aposentadoria: Aviso n. 55, do Ministerio da Fazenda, de 15 do corrente, pedindo reconsideração do despacho de 1 do dezembro de 1914, pelo qual foi julgada illegal a concessão da aposentadoria ao guarda-fio da 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Claudimir Rodrigues de Oliveira, com o vencimento annual de 929\$703.—Reconsiderando-se a decisão anterior foi resolvido julgar-se legal a concessão da aposentadoria.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 141, de 14 do junho corrente, com a cópia do contracto effectuado pela Repartição Geral dos Telegraphos com o vigario João Guimaraes Lessa, para arrendamento de um predio em Palmeira dos Indios, no Estado de Alagoas.—Registrrou-se o contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 527 e 2.256, de 4 de fevereiro e 14 do junho deste anno, credito de 553\$200 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 16ª e 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, idem da verba 36ª.—Fez-se o registro das distribuições dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos: De distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra B.—Registrrou-se, feita a devida annullação.

De concessão: De montepio civil a D. Hermínia de Oliveira Martins, o menores Djalma e Dejanira:

De montepio do Exército: Aposilla feita no titulo de D. Adelalfo Craveiro Lago, para o abono de mais 12\$300 mensaes:

De aposentadoria á inspectora de alumnas do Instituto de Musica Adolina Garcia Terra Lopes; e apostilla lançada no titulo do juiz togado do Supremo Tribunal Militar bacharel José Novaes de Souza Carvalho, declarando que o abono dos seus vencimentos de inactividade começa no dia 16 e não a 17 do abril do anno passado.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata o devilamento feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.233, de 16 deste mez, credito de 33:603\$ á Directoria de Contabilidade do ministerio, por conta da verba 21ª.—Ordenou-se o registro.

Processos de prestação de fiança:

Do collecter das rondas federacs Ernesto do Albuquerque Maranhão, em Agnas Beilas, no Estado de Pernambuco, de 2003, em moeda corrente;

Dos escriptões de Collectorias Feitoracs: Manoel Campos, em S. Domingos da Boa Vista, no Estado do Pará, de 350\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Raymundo Basto, em Miriúba, no Estado do Maranhão, de 400\$, em identico titulo;

Da agente do Correio de Arraijal, no Estado de Pernambuco, Luiza Costa, de 360\$, idem.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

—Relatado pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.231, de 6 de maio findo, credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro ultimo.—Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.803, de 11 do maio findo, pagamento de contas, no total de 4:148\$026, do fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica.—Ordenou-se o registro.

N. 2.217, de 11 deste mez, credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 37ª.—Fez-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos: De 3:813\$399, á Alfandega do Rio de Janeiro, para despesas, á conta da verba 30ª.

com a restituição da mesma quantia, proveniente do valor official de mercadorias subtraídas de tres malas pertencentes a Isidor Louis. — Negou-se registro á ordem de pagamento, por indevida classificação da despesa.

De 2:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5ª, letira B. — Ordenou-se o registro, feita a necessaria annullação.

De concessão de montepio do Marinha a D. Diamantina da Silva;

De reversão de meio soldo e montepio para os menores Oswaldo Nunes dos Santos, Waldemar Nelson dos Santos e Marino Nunes dos Santos. — Julgou-se legal a concessão e reversão das pensões do que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.947, do ex-agente do Correio de Campos Novos, no Estado de Santa Catharina, Luiz Carlos de Oliveira. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

Foi approvada a redacção do accórdão lavrado no processo julgado na sessão ordinaria de 18 do corrente o relativo ás contas do ex-encarregado da arrecadação das rendas foderaes em Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, Francisco Bernardes de Moura, mandando expedir-lhe quitação.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:000\$, feita pelo pagador da 1ª pagadoria do Thesouro Nacional o referente a despesas miudas, no 1º semestre do corrente anno, por conta do adiantamento que recebera.

Por acto de 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas, approvou, na forma do art. 116 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso para o provimento de 4ª escripturarios do mesmo tribunal, remettendo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o quadro de classificação dos candidatos habilitados.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.571, de 21 do corrente, relativo ao pagamento a Botelhos & Oliveira, de réis 35:512\$400, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 1.393, de 29 do mez findo, pagamento de 4:046\$775 a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

N. 1.528, de 14 do corrente, idem de 238:489\$840 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913.

N. 1.382, de 28 de maio, idem de 280\$500, de alugueis de pradios destinados ao serviço do trafego da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em abril ultimo;

N. 1.562, de 18 do corrente, idem de 2:000\$ á Casa Standard S. A., do aluguel do escriptorio da Inspectoria Federal das Estradas, em maio ultimo;

N. 1.390, de 29 de maio, idem de 6\$663 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica fornecida á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 753, de 29 de março, idem de 477\$568 a diversos, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no anno proximo passado;

N. 1.226, de 18 de maio, idem de réis 4:973\$710 a diversos, idem e trabalhos feitos

para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, idem;

N. 14, de 20 de janeiro, idem de 122\$ a Luiz da Rocha Padilha, de restituição.

Ns. 48, 49 e 50, de 8 de janeiro, idem de 23\$50, 10\$510 e 2\$220 a Fernando Antonio Nunes, idem;

N. 59, de 11 de janeiro, idem de 3\$100 a Sebastião Duarte, idem;

N. 61, da mesma data, idem de 2\$950 a Luiz Carlos de Moura Junior, idem;

N. 73, de 13 do janeiro, idem de 6\$720 a Pedro Rattis da Fonseca, idem;

Ns. 76 e 77, da mesma data, idem de 2\$950 e 7\$080 a Arthur Arieira, idem;

Ns. 81 e 82, da mesma data, idem de 2\$900 e 6\$720 a Wenceslão Maximiano da Silva, idem;

Ns. 81 e 83, da mesma data, idem de 2\$950 e 10\$660 a Francisco Elliot, idem;

Ns. 130, 131 e 132, de 18 de fevereiro idem de 8\$380, 8\$380 e 8\$880 a Alvaro de Oliveira Gonçalves, idem;

Ns. 160 e 161, de 10 de março, idem de 8\$880 e 8\$880 a Israel Gomes de Oliveira, idem;

N. 171, da mesma data, idem de 13\$110 a Antonio Joaquim Cavalcanti do Albuquerque, idem;

Ns. 193 e 194, de 13 de março, idem de 5\$910 e 2\$640 a José Maria Corejo, idem;

Ns. 208 a 211, de 16 de março, idem de 7\$230, 6\$720, 6\$720 e 6\$720 Antonio da Silva Ferreira Dias, idem;

N. 227, de 18 de março, idem de 23\$312 a Samuel Guimarães Varra, idem;

Ns. 228 a 230, da mesma data, idem de 3\$350, 8\$040 e 2\$910 a Victorino Procopio Ribeiro, idem;

Ns. 231 a 234, da mesma data, idem de 9\$630, 8\$880, 8\$880 e 8\$880 a Francisco Ernesto da Silva Chaves, idem;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 722, de 19 de março, adiantamento de 10:000\$ ao Dr. Henrique Morize, director de Meteorologia e Astronomia, para despesas de conservação das estações meteorologicas nos Estados e instalação das que for conveniente montar, no corrente anno;

N. 1.743, de 19 do corrente, idem de 750\$, da folha dos jardineiros do horto botânico do Museu Nacional, em maio ultimo;

N. 1.727, de 17 do corrente, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística Adalberto Gomes de Oliveira, para aluguel da casa, em maio ultimo;

N. 1.668, de 12 do corrente, idem de 200\$ a Fidelis Lemgruber, de indemnização de despesas por elle pagas;

N. 1.673, de 12 do corrente, idem de 3:112\$820 a diversos, de fornecimentos ao Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.293, de 16 do corrente, pagamento de 32:000\$ de ajudas de custo a varios deputados;

N. 2.300, de 17 do corrente, idem de 1:551\$362, da folha do pessoal sem nomeação do Lazareto da Ilha Grande, em maio ultimo;

N. 2.301, da mesma data, idem de 7:113\$992 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Joaquim Lamenha Lins, Villas Boas & Comp., Oscar Taves & Comp. (2), Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Manoel Carvalho Barbosa, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Companhia Eclairage da Bahia e Caixa da Brigada Policial, pagamento de 6\$632, 1:201\$030, 319\$730, 131\$250, 600\$,

1:658\$600, 509\$180, 171\$020 e 67:773\$960, de divida de exercicios passados;

De Gebrueder Goodhart A. G., idem 1:963\$527, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.277, de 21 do corrente, pagamento de 19:795\$158 a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de fornecimentos e concertos realizados para este ministerio no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 634, de 18 de junho, pagamento de 10:863\$380 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital da praça virem, com o prazo de tres dias, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas e meia, na porta do edificio em que funciona o Supremo Tribunal Federal se ha de arrematar a quem mais der, com o abatimento de 10 %., o direito e acção sobre o preço da avaliação de quatro apolices de seguros do vapor nacional *Carolina*, sendo uma apolice da Companhia União dos Varejistas sob n. 1.111, de 25:000\$; uma do Lloyd Paraense, de 25:000\$; uma da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, sob n. 114.966, e uma da Companhia Brasileira de Seguros, de 25:000\$, avaliadas em 75:000\$, penhoradas pela Empresa Commercio de Sal nos autos de acção executiva que por este juizo move á Empresa de Navegação Espirito Santo-Caravellas. E para que o referido conste, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevão interino, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Córte da Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a promoção do respectivo juiz Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto para a 4ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto. Secretaria da Córte de Appellação, 7 de junho de 1915. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Cruz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Cruz & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accórdio com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os

Quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915. —O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel José de Araújo e Francisco Affonso Vianna, na execução que lhes move D. Laura Carneiro da Rocha Soares, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive se processam os autos de execução, em que é exequente Dona Laura Carneiro da Rocha Soares e executados Manoel José de Araújo e Francisco Affonso Vianna, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentíssimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Cível. Dona Laura Carneiro da Rocha Soares, na acção ordinária em execução em que contenção com Manoel José de Araújo e Francisco Affonso Vianna, tendo sido procedida a avaliação do imóvel penhorado, como se vê do incluso laudo, em cumprimento do mandado de avaliação, requer a vossa excellencia se digne mandar expedir editaes de primeira praça, com o prazo e demais formalidades da lei. Nestes termos a supplicante—P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e tres de junho de mil novecentos e quinze. —Francisco de Assis Carvalho, advogado. (Está devidamente sellada.)—Despacho: Sim. Rio de Janeiro, vinte e tres de junho de mil novecentos e quinze. —Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico praça de venda e arrematação em primeira praça deste juízo no dia quinze de julho do corrente anno, ao meio dia, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados rados a Manoel José de Araújo e Francisco Affonso Vianna, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo, sito á rua das Mangueiras, numero cincuenta e dous, ainda sem placa numerica, estação da Piedade, com terreno ao lado direito e á frente, dividido da linha da rua com cerca de ripas, moirão de madeira e tela de arame com pequena cancella de ripas, tendo na fachada uma janella de peitoril com portadas em frizos, platibanda, parte coberto com tellas de calha, parte com zinco ondulado e pequena parte descoberto. A entrada principal é ao lado direito, onde se encontram uma porta e duas janellas de peitoril com portadas em frizos. Esta casa forma presentemente um só compartimento em chão e tellha vã. O predio mede de frente tres metros por sete metros e vinte centímetros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente dez metros e noventa centímetros com igual largura na linha dos fundos e de extensão trinta e seis metros estando pela direita, esquerda e fundos dividido com moirões de madeira com tela de arame e arame farpado. O predio denota não estar ainda acabado. Avaliaram o predio e respectivo terreno em dous contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local

acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados, na forma da lei.

Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de junho de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, a subscrevi. —Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. —O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Teixeira da Cunha Bastos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de Joaquim Teixeira da Cunha Bastos que a reunião foi adiada para o dia 28 de junho do corrente anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915. —O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Accacio da Costa Abreu

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Accacio da Costa Abreu que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio. 24 de junho de 1915. —O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias á ré ausente em logar incerto e não sabido D. Joseph Balselles Orphão dos Santos, para vir ver se lhe propôr uma acção ordinaria (de divorcio) intentada neste Juízo por Joaquim Orphão dos Santos, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle tiverem conhecimento que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam uns autos de acção ordinaria por divorcio entre partes como autor Joaquim Orphão dos Santos e como ré, D. Joseph Balselles Orphão dos Santos, cuja petição inicial é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Cível: Diz Joaquim Orphão dos Santos, casado pelo regime de commun com D. Joseph Balselles Orphão dos Santos, de cujo matrimonio não ha filhos nem bens, que já tendo obtido alvará de separação de corpos e bens, nos termos do § 2º do art. 82 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, a supplicada injuriou gravemente o supplicante, já dando queixa na delegacia do 15º districto, allegando falsamente que o supplicante lhe infligia maos-tratos, conser-

vando-a em carcere privado e tentando prostitui-la, como faz certo a certidão junta, e propondo por este Juízo uma acção de divorcio contra o supplicante baseada nas allegações falsas, tanto assim que, não tendo conseguido provar o allegado, foi julgada improcedente a acção por este Juízo e condemnada nas custas, como tambem fugindo do lar conjugal na noite de 18 de agosto de 1914 e depois de ver o insuccesso da injuria assacada contra o supplicante na acção que propoz, retirou-se desta Capital para a cidade de Barcelona, em logar incerto e não sabido, dando-se como solteiro e em companhia de seus paes (certidão junta, da policia maritima) e, segundo consta com o intuito do encobrir o resultado de relações illicitas. Nestes termos, requer a V. Ex. se digne nomear curador a lide, e provada como está oficialmente a ausencia do supplicado, mandar expedir editaes com o prazo da lei, para na primeira audiencia deste juízo, que se seguir á terminação do prazo dos editaes, ver-se lhe propôr a competente acção ordinaria do divorcio, nos termos da lei, ficando desde logo intimada para todos os termos da acção até final sentença, sendo designado o Dr. promotor publico a quem couber, feitas todas as citações, e appensando-se a estes os autos de separação de corpos. Dá-se o valor de 3:000\$ para os effeitos da taxa, e protesta-se, por todos os generos de provas, dentro e fóra do paiz, inclusive o depoimento pessoal da supplicada, si estivesse nesta Capital na occasião opportuna. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915. —Mario de Castro, advogado. (Está devidamente sellada). E distribuida, teve o seguinte despacho:—A. justificada a ausencia, a conclusão. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915. —Suza Gomes. Em virtude do que se procedeu á justificação da ausencia, ouvindo-se duas testemunhas, sendo afinal julgada pela sentença do teor seguinte: Juizo por sentença a justificação de folhas 17 a 18, para que produza devidos e legaos effeitos. Especam-se editaes, na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915. —José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a ré, D. Joseph Balselles Orphão dos Santos, para vir na primeira audiencia deste juízo, após a terminação do prazo deste edital, ver-se-lhe propôr a referida acção ordinaria por divorcio, nos termos da referida petição aqui transcripta, ficando desde logo intimada para todos os termos da acção até final. Sciaticada de que as audiencias deste Juízo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de junho de 1915. Eu Olympio da Silva Peres, escrivão, o subscrevi. —José Antonio de Souza Gomes.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Carlos Loureiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Carlos Loureiro & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de

1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. João Victorio Pareto Junior e executado os herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, nos quaes foi justificada a ausencia de alguns dos executados, e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de noventa dias, pelo teor do qual ficam citados Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher, D. Arminda Brito Ferreira Leite, D. Maria Emilia Leite de Moraes Carvalho, viúva de Moraes Carvalho, hoje casada com Adolpho de Castro e Sola (hoje Maria Leite de Castro e Sola) e seu marido, Aristides Paes de Faria, por si e como representante de seus filhos menores Antonio Leite Paes de Faria e Augusto Leite Paes de Faria e a estes, si forem puberes, Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher, D. Aurora Ferreira Leite, D. Judith Ferreira Leite, condessa Lumbroles, e seu marido conde de Lumbroles, João Pinto da Costa Bartol, D. Luiza Leite de Mattos e seu marido Joaquim Narciso da Silva Mattos, herdeiros do finado João Pinto Ferreira Leite, ausentes em Portugal, em logar incerto e não sabido, para sciencia do sequestro feito nos immoveis da rua Felix da Cunha numeros trinta e dois, trinta e quatro, trinta e seis, trinta e oito, quarenta e quarenta e dois, e respectiva renda, para garantia do pagamento da quantia de cento e noventa e seis contos quinhentos e dezesseis mil seiscentos e dois réis, proveniente do capital, juros, pena convencional e custas e consequente da escriptura de confissão de divida lavrada em notas do tabellião Belmiro de Moraes, em dez do julho de mil novecentos e quatorze, e, bem assim, para, findo o alludido prazo de noventa dias, pagarem incontinenti a tinenti a referida quantia de cento e noventa e seis contos quinhentos e dezesseis mil seiscentos e dois réis, sob pena de ser na primeira audiencia deste juizo, depois da mesma citação, convertido o mesmo sequestro em penhora e assignado o prazo legal para, dentro delle, apresentarem os embargos que tiverem, ficando também citados para os demais termos da causa até final, sob pena de revelia; scientes da que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no Forum desta Capital, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de junho de mil novecentos e quinze. E eu, *Jacinto Teixeira Pinto*, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Esta devilamente sellada.) Está conforme. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Carlos Loureiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de Carlos Loureiro & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente á 1 1/2 da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Francisco Pinheiro Junior

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de Francisco Pinheiro Junior que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua Dr. Garnier, junto ao predio n. 177, sob o n. 3, penhorado a Eugenio Augusto Terral e outros, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital yrem, em como no dia 23 de junho proximo futuro, ás 12 e 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditores trará a publico pregação da venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções ao Sr. Eugenio Augusto Terral e outros. Na forma abaixo: Terreno sito á rua Dr. Garnier, junto ao predio n. 177, sob o n. 3, da planta que nos foi mostrada pela exequente, cercado na linha da rua por grade de ferro e pela face lateral esquerda por muro do dito predio n. 177 e pelos fundos e lateral direita em comum com terrenos de quem de direito, tendo as dimensões seguintes: dez metros de frente por igual largura na linha dos fundos e de extensão cem metros. A este lote de terreno que se acha nivelado e prompto a edificar, damos o valor de 6:000\$. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1915. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzébio Rodrigues Roxo*. E quem o dito terreno quizer arrematar, deve á comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados

na forma da lei: Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias aos credores incertos de Francisco Cinello, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio da Segunda Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias yrem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos de uma acção summaria entre partes como autora D. Helena Pereira de Viveiros e réo Francisco Cinello, e por parte daquelle me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Cível. D. Helena Pereira de Viveiros, na execução que move a Francisco Cinello, tendo passado em julgado o despacho que rejeitou *in limine* os embargos de erro de contas oppostos pelo executado e tendo a penhora recolhido em dinheiro depositado no Thesouro, requer a V. Ex. se digne ordenar que se execute editaes de citação aos credores incertos do executado, pelo prazo de 10 dias, para disputarem preferencia sob pena de perda da prelação e de passar-se mandado de levantamento da quantia depositada a favor do supplicante e para seu pagamento. Espera deferimento. Rio, 14 de junho de 1915. — Agenor Barreiros, advogado. Sobre uma estampilha do valor de trescentos réis competentemente inutilizada. Despacho. — Sim, em termos. Rio, 14 de junho de 1915. — Delduque. Em virtude do que expediu-se o presente edital pelo qual cito e chamo aos credores incertos do réo Francisco Cinello que também possam ter direito no levantamento do dinheiro para, no prazo de 10 dias, que correrão depois que for affixado pelo official que serve de porteiro dos auditores e accusada a respectiva certidão opporem quaesquer artigos de preferencia que por ventura também tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e passar-se precatoria de levantamento a favor da autora; e para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de junho de 1915. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — O escrivão, *João Augusto Ribeiro de Almeida*.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de bens moveis

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias yrem, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fousca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a José Guilherme Dart, na acção executiva que lhe move Lucio Soares Dias, a saber: um sofá austriaco, avaliado por 20\$; seis cadeiras ditas, por 24\$; um espelho grande com moldura dourada, 60\$; dous porta-biblotos, por 60\$; uma mesa de centro por 10\$; uma secretaria pequena com um quadro de

vidro por 40\$; uma mesa elastica de vinhatico com cinco taboas, por 50\$; seis cadeiras austriacas, por 24\$; um etagere de vinhatico com pedra marmore, por 70\$; um guarda-comidas dito, por 25\$; um dito idem, por 20\$; um guarda-louças do dito, por 80\$; uma cadeira austriaca de balanço, por 15\$; uma mesa de pinho pequena, por 35\$; uma cama de canella para casal, por 70\$; duas mesas de cabeceira de vinhatico, por 30\$; um toilette do dito, por 60\$; uma cadeira austriaca de balanço, por 15\$; oito camas de ferro, pequenas, por 40\$; um guarda-roupa do vinhatico, por 40\$; um espelho sem moldura, por 20\$, importando a avaliação em 778\$, base para a arrematação. Quem pois quizer arrematar os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. Estes bens, que se acham á rua Barão da Itapagipe n. 193, vão a praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, 12 de junho de 1915. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do predio e terreno sitos á rua Dr. Garnier n. 213, penhorados por Domingos da Silva Santos e Virginia Almeida dos Santos, viúva de Manoel dos Santos Oliveira Junior e seus filhos menores, assistidos pelo Dr. curador geral de Orphãos e curador á «lida», no executivo por nota promissoria que lhes move por este juizo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias viram qua no dia 13 do julho proximo, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 horas, no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro numero 240, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação a metade do predio e terreno sitos á rua Dr. Garnier n. 213, penhorados por Domingos da Silva Santos e Virginia Almeida dos Santos, viúva de Manoel dos Santos Oliveira Junior e seus filhos menores, no executivo por nota promissoria que lhes move por este juizo, cujo predio e terreno foram descritos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil, e a requerimento de Domingos da Silva Santos, procedemos á avaliação da metade do predio á rua Dr. Garnier n. 213, penhorado pelo requerente a Virginia Almeida dos Santos, viúva de Manoel dos Santos Oliveira Junior e seus filhos menores, assistidos pelo Dr. curador geral de Orphãos e curador á «lida». O referido predio é assobradado, feito de «chalet», construido afastado do alinhamento da rua, com muro e gradil na frente; tem uma porta e uma janella da frente e duas portas e duas janellas ao lado esquerdo; é coberto de telhas francezas e mede de largura cinco metros por 8m,40 de extensão no corpo principal, que é dividido em duas salas e dois quartos, seguindo um puxado com 4m 5, onde estão installados cozinha, latrina e banheiro. O pre-

dio referido é de parede de meiacção com o de n. 211 e de construcção de vez de tijolo e está em regulares condições de conservação e tem o pé direito da lei. O terreno, onde está construido o citado predio, tem 6m,60 de largura por 48m,50 de extensão e é murado por todos os lados. Avaliamos o predio descripto e respectivo terreno na quantia de 6:000\$, sendo da 3:000\$000 a metade do citado immovel. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná do Barros. E quem pretender arrematar a metade do referido predio, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser a mesma arrematada por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dois de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 22 de junho de 1915. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscreevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quanto interessar possa que por este Juizo se processam uns autos por denuncia do ministerio publico, em que é réo José Pereira, como incurso no art. 306 do Código Penal, e, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias comparecer neste Juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — *Octavio Linhares.*

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica não foi hontem ao Palacio do Governo. S. Ex. permaneceu no Palacio Guanabara, aguardando o Sr. ministro da Agricultura e interno da Fazenda, Dr. Pandiá Calogeras, com quem teve importante conferencia. Além disso, S. Ex. esteve tratando de solucionar varios assumptos de interesse inadiavel á administração do paiz.

— Foram pelo Sr. Presidente da Republica recebidos, também, os Srs. Dr. Rivalda Corrêa, prefeito do Districto Federal; Dr. Honoro Baptista, presidente do Banco do Brazil; senadores Francisco Sá e Bernardo Monteiro; deputado Antonio Carlos; D. Manoel, bispo do Ceará, e o coronel João Lisboa.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 76ª loteria do plano 305, 115ª extracção do anno de 1915, realizada em 24 de junho de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

20.568.....	200\$000
15.321.....	100\$000
8.305.....	100\$000
36.674.....	100\$000
6.352.....	100\$000
44.312.....	200\$000
31.431.....	100\$000
45.586.....	100\$000
43.580.....	100\$000
44.573.....	100\$000
45.424.....	200\$000
22.000.....	100\$000
16.341.....	200\$000
22.996.....	200\$000
24.835.....	100\$000
3.792.....	100\$000
2.513.....	1:000\$000
27.617.....	100\$000
21.547.....	100\$000
29.852.....	1:000\$000
39.068.....	100\$000
29.739.....	200\$000
48.370.....	200\$000
48.512.....	100\$000
443.....	100\$000
16.851.....	100\$000
46.137.....	100\$000
44.565.....	100\$000
46.368.....	100\$000
4.075.....	100\$000
35.980.....	100\$000
8.970.....	200\$000
3.163.....	100\$000
23.765.....	100\$000
31.223.....	100\$000
46.763.....	100\$000
17.790.....	200\$000
21.674.....	100\$000
21.913.....	100\$000
18.042.....	100\$000
11.948.....	100\$000
17.708.....	100\$000
18.975.....	100\$000
14.517.....	100\$000
2.144.....	1:000\$000
29.210.....	100\$000
48.750.....	200\$000
25.704.....	100\$000
45.607.....	200\$000
19.058.....	10:000\$000
30.044.....	100\$000
3.235.....	2:000\$000
635.....	200\$000
28.444.....	200\$000
30.844.....	100\$000
26.855.....	100\$000
43.374.....	100\$000
21.308.....	100\$000
28.717.....	100\$000
18.352.....	200\$000

Aproximações

19.057 e 19.059.....	200\$000
3.234 e 3.236.....	100\$000

Dezenas

19.051 a 19.060.....	40\$000
3.231 a 3.240.....	30\$000

Centenas

19.001 a 19.100.....	10\$000
3.201 a 3.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 58 tem 45 e os terminados em 8 tem 25, exceptuando-se os terminados em 58.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino da Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica
do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
			ms.	700 +	°	°								
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	61.0	22.8	27.5	23.4	20.6	1.3	SE	8	10	Mão.	
Quaramiranga.....	4° 19'	39° 00'	780	—	20.0	28.8	19.0	14.1		E	6	6	Bom.	
Natal.....	5° 47'	33° 12'	28	—	24.7	30.0	22.1	—	4.4	ESE	5	9	Incerto.	
Parahyba.....	7° 08'	34° 51'	48	65.6	23.8	27.4	21.4	20.0	1.0	SE	4	10	Mão.	
Camrma Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	60.8	19.9	29.2	16.7	12.8		S	2	8		
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	44	63.5	24.8	29.2	20.4	19.0	4.6	SE	4	8	Mão.	
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	63.6	27.8	29.0	23.5	18.3		SE	6	8	Incerto.	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	66.0	26.2	27.2	21.0	17.3	1.0	ENE	2	5		
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	683	61.3	19.0	27.1	17.1	15.2	0.4	—	—	8	Incerto.	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 23'	49	64.8	24.7	28.2	20.0	18.5	3.7	SE	2	6	Incerto.	
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	4	64.7	27.5	27.6	23.0	20.4		SE	5	4		
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.6	24.4	27.0	20.0	20.9	5.9	C	0	8	Incerto.	
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	65.9	19.2	27.5	13.1	13.1		SE	1	5		
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	65.0	22.6	27.3	16.0	19.3	2.8	C	0	10	Mão.	
Cuyabá.....	15° 36'	58° 06'	235	67.0	23.0	26.5	23.7	17.1		S	1	7	Bom.	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	66.2	19.4	28.5	10.8	13.0		C	0	2	Bom.	
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	24.6	20.9	7.5	14.0		C	0	0	Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	67.7	16.3	30.3	15.5	10.7		C	0	0	Bom, nevociro.	
Montes (luros).....	16° 43'	43° 52'	618	62.9	19.5	30.0	4.0	14.4		C	0	0	Nevociro.	
Theophilo Ottoni.....	17° 43'	41° 26'	305	65.9	15.8	25.2	9.4	11.4		C	0	10	Mão, nevociro.	
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	69.5	17.0	31.0	21.0	11.9		C	0	0	Bom, orvalhou.	
Uberaba.....	19° 03'	48° 00'	—	—	19.4	26.8	11.0	9.8		—	—	7	Bom.	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	64.8	19.2	24.2	7.2	9.0		SE	3	6	Inc., orvalhou.	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	68.3	14.4	17.1	9.0	8.5		SE	4	5	Bom, orvalhou.	
S. João d'El-Rei.....	21° 08'	41° 00'	871	65.8	7.0	24.3	5.0	6.8		NE	1	0	Bom.	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	66.1	14.4	21.6	3.6	7.2		E	2	1	Bom, orvalhou.	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	66.5	12.4	13.7	4.8	6.6		C	0	5	Bom, nev. to. l., orv.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	65.2	19.2	28.0	10.0	10.4		N	3	0	Bom, orvalhou.	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	632	67.6	11.2	24.3	3.4	7.5		N	2	0	Bom, orvalhou.	
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	64.1	17.4	27.2	9.4	9.5		E	1	0	Bom, orvalhou.	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	68.7	8.4	22.6	0.2	7.1		C	0	0	Bom.	
Bella Vista.....	22° 00'	56° 30'	160	—	19.4	—	—	15.8		NNE	2	10	Inc., orvalhou.	
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	67.6	8.8	22.6	0.8	7.8		C	0	0	Bom.	
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	67.3	17.0	20.0	12.8	10.1		NE	2	0	Bom, orvalhou.	
Passa Quatro.....	22° 25'	41° 58'	937	67.7	8.9	22.3	0.0	7.1		C	0	1	Bom.	
Therezopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	65.9	14.7	22.2	1.5	7.4		N	4	0	Bom, orvalhou.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	63.8	16.0	20.0	9.2	8.8		NE	3	0	Bom.	
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	66.6	8.0	26.5	6.2	8.0	6.2	C	0	10	Bom, nev., orv.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	66.6	9.2	27.6	5.0	8.5		C	0	0	Bom, nev.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 16'	813	63.2	15.4	22.4	6.0	7.4		E	2	0	Bom, orv.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.0	15.0	24.4	6.6	8.4		C	0	0	Bom.	
Tingua.....	22° 35'	43° 15'	125	64.2	13.1	23.0	13.2	11.7		C	0	0	Bom, orvalhou.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	64.0	22.6	28.5	15.2	8.4		SE	3	0	Bom.	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	64.7	18.7	25.4	10.3	11.6		C	0	0	Bom, orv.	
Piquete.....	22° 37'	45° 09'	662	65.0	15.6	25.4	11.8	8.1		C	0	0	Bom.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	63.9	17.5	25.6	16.6	13.9		NNW	1	8	Bom, nev., orv.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	62.1	—	—	—	—		SE	1	0	Bom, orv.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	65.5	11.8	24.4	9.2	8.1		NW	1	0	Bom.	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	64.5	19.6	26.0	13.1	10.4		NNE	2	1	Bom, orvalhou.	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.110	61.3	15.3	19.8	13.2	10.4		N	2	4		
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	64.5	21.0	22.9	13.3	9.2		C	0	0	Bom, nev., orv.	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	62.7	17.2	22.5	13.3	24.3		E	0	10	Incerto, nev.	
Blumenau.....	26° 53'	49° 04'	24	63.3	16.9	27.6	10.5	23.0	15.8	C	0	9		
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	64.3	18.2	17.0	14.6	24.6	13.0	SE	0	6	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	63.7	15.2	23.0	14.0	12.1	15.0	E	0	10	Nevociro.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.5	17.2	17.1	15.2	13.1	21.6	C	0	4	Incerto.	
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	12.2	12.0	5.0	20.5	24.5	N	2	9	Incerto.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	62.7	11.8	16.6	8.7	9.8	3.0	S	6	10	Mão.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	60.5	6.0	12.7	5.0	5.1		SSE	6	8	Mão.	

Occurencias — Em Natal, Parahyba, Ondina, Ilhéos e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Fernando de Noronha, Goyanna e Pão de Assucar chuviscou esta manhã. Em S. João d'El-Rey, Caxambú, Friburgo e Passa Quatro caiu geada esta madrugada. Em Natal, Pão de Assucar, Ondina, Ilhéos, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianopolis, Lages e Porto Alegre choveu hontem. Em Jabotão e Pesqueira, chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Passa Quatro com 0°.0 e em Caxambú com 0°.2.

Noras — A pressão barometrica achou-se reduzida a 0°C. ao nível do mar e a gravidade normal. Telegrammas recebidos até 6 horas, 59; faltaram, 43.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA CENTIGRADA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespéra	Minima da vespéra			Direcção	Força		
			m/s	700 +			°	m/m	m/m				
S. L. do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	59.7	20.5	31.8	24.2	22.6		NE	5	7	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	62.1	24.6	31.8	19.2	19.5		SE	3	8	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	93	60.7	27.2	27.2	24.8	21.4		E	4	5	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.4	27.0	18.6	14.5		E	4	8	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.0	28.2	32.2	23.6	14.6		E	3	2	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.8	26.4	35.1	17.0	18.8		NW	1	1	Bom, orvalhou.
Imperatriz.....	5° 33'	47° 35'	—	—	25.9	35.0	18.2	17.4		E	2	0	Bom.
Natal.....	5° 47'	35° 12'	28	—	25.0	30.0	22.1	—	1.7	SE	2	10	Mão.
Grajaú.....	5° 49'	46° 27'	154	—	26.0	27.4	17.8	17.6		NNE	2	3	
Parahyba.....	7° 08'	34° 51'	48	61.9	24.2	27.2	20.6	20.5	2.8	S	2	7	Nevoeiro.
Campina Grande.....	7° 18'	35° 31'	535	61.1	19.8	28.6	16.0	11.5		SW	3	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.5	26.2	28.8	19.8	21.2	7.3	SE	3	9	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	62.3	25.4	27.2	18.8	19.8	5.4	S	3	9	Mão.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	63.1	27.6	29.1	24.0	20.0	1.3	SE	3	1	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	65.2	26.4	26.7	19.8	21.9	12.0	SE	2	7	
Escada.....	8° 17'	35° 09'	116	—	24.2	26.4	19.2	20.2	7.5	S	2	7	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	61.0	18.4	27.3	17.4	15.1	1.0	SE	1	10	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 13'	37° 28'	49	61.8	24.9	30.3	17.6	18.4		SE	3	5	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	61.3	27.0	30.2	23.9	20.7	1.0	SE	4	6	
Castelló.....	14° 03'	42° 37'	900	65.6	18.4	26.7	15.9	13.0		SE	2	10	
Ilhéos.....	14° 48'	30° 03'	3	61.7	23.2	29.1	19.3	18.1		SW	1	7	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 06'	235	69.7	16.5	25.7	13.1	12.2		S	1	10	Nevoeiro tenue.
Goyaz.....	15° 53'	50° 08'	500	—	25.8	33.2	10.4	14.2		C	0	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 52'	618	62.0	20.1	29.6	9.0	14.1		NE	1	1	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	41° 57'	472	62.7	19.2	30.2	10.7	11.3		SE	1	7	Bom, orvalhou.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	64.0	22.4	26.0	19.4	15.9		C	0	10	Nevoeiro tenue.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	67.5	11.0	21.0	19.0	9.0		S	2	10	Incerto.
Uberaba.....	19° 03'	48° 00'	760	62.7	21.8	28.0	11.2	10.0		NE	3	8	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	837	63.5	19.0	26.0	6.6	11.7		SE	4	6	Incerto.
Ouro Prato.....	20° 23'	43° 30'	1.150	69.0	15.2	18.8	12.5	10.9		C	0	7	Mão, nevoeiro.
S. J. d'ElRei.....	21° 03'	41° 00'	871	68.4	12.0	24.9	6.0	9.2		SE	2	10	Inc., orvalhou.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	63.6	15.2	25.8	5.6	10.6		E	2	4	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	65.5	16.7	26.5	8.4	10.7		C	0	0	Bom.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	68.1	13.2	25.0	7.4	11.0		C	0	10	Nevoeiro, orvalhou.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	66.4	21.6	30.0	14.0	14.4		SW	3	10	Incerto, orv.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.9	11.6	23.1	6.8	9.7		C	0	10	Bom, nevoeiro.
Caxambú.....	21° 57'	44° 55'	891	63.6	11.2	25.2	1.2	8.9		C	0	9	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	65.4	19.0	28.6	11.5	11.4		NE	2	3	Bom, orvalhou.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	63.0	11.8	23.8	1.4	9.8		C	0	0	Bom.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.5	22.0	24.0	17.0	15.8		C	0	6	Orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	68.7	15.5	25.2	2.6	10.1		C	0	7	Incerto.
Teórotopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	67.1	15.7	24.0	6.1	10.9		E	3	8	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 11'	436	65.6	19.2	23.0	11.6	13.1		NW	2	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	66.0	17.6	27.7	5.9	14.1		C	0	9	Bom, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 11'	402	67.2	18.6	29.6	6.5	14.1		C	0	9	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	63.5	16.5	26.0	10.9	11.7		SE	1	7	Orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.9	18.2	28.8	16.4	13.7		C	0	10	Incerto.
Tingá.....	22° 35'	43° 15'	125	67.6	20.6	26.8	15.0	16.0		C	0	7	Incerto, nev.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	138	67.8	20.0	30.0	10.5	16.1		C	0	8	Incerto.
Piqueto.....	22° 37'	45° 09'	682	69.3	16.6	27.3	8.6	12.3		C	0	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	67.2	21.5	27.4	18.1	15.9		NNE	2	4	Bom, nev. ten.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	65.1	—	—	—	—	1.3	S	2	9	Incerto.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	67.3	13.4	24.0	12.6	11.4		NE	1	10	Nevoeiro.
Santos.....	23° 36'	46° 19'	13	—	20.2	25.1	16.2	15.3	2.5	SW	2	7	Incerto.
Guaraputanga.....	25° 24'	51° 27'	1.116	68.9	10.4	16.2	10.8	8.9		E	3	10	
Curitiba.....	25° 26'	49° 08'	908	67.1	11.4	15.9	9.3	9.4	4.2	SE	2	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	68.2	14.8	16.5	8.4	12.0		E	1	10	
Blumenau.....	26° 55'	49° 44'	24	69.2	12.9	22.0	13.3	10.4	1.3	SW	1	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	68.3	13.2	16.2	12.0	10.8		C	0	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	70.7	13.0	25.2	12.0	10.1	0.7	E	2	10	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	68.8	14.6	15.5	13.7	10.6		C	0	10	Mão.
Lages.....	27° 49'	40° 20'	—	—	8.2	21.0	8.5	7.4		N	4	10	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	68.0	11.0	12.6	8.5	9.3		NE	2	10	Incerto, nev. ten. orv.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	66.8	6.5	21.6	4.5	6.0		N	4	10	

Ocorrências — Em Natal, Parahyba, Nazareth, Recife, Aracajú e Curitiba choveu esta manhã. Em Fortaleza, Goyanna, Pão de Assucar, Ouro Prato, Mendes, Santos, Brusque, Blumenau e Florianópolis chuveitou esta manhã. Em Natal, Nazareth, Recife, Jabotão, Escada, Santos, Curitiba e Brusque choveu ontem. Em Piqueto chuveitou ontem.

As temperaturas mínimas da vespéra verificaram-se: em Curitiba com 1° 2 e em Friburgo com 1° 4.

Nota — A pressão barométrica neste boletim acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. Telegrammas recebidos até às 18 horas G. faltaram 40.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do
Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão baro- metrica	Temperatura cen- tigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms	m/m	700 +		°	m/m	m/n				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	60.3	27.7	32.0	23.9	21.9		E	4	8	Incerto.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	58.9	26.5	27.8	24.6	18.7		S	4	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 19'	39° 00'	780	—	20.0	27.6	18.8	13.8		E	6	6	Bom.
Barra do Corda.....	5° 31'	43° 16'	81	61.2	27.0	33.3	17.4	18.6		E	0	0	Bom.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.7	33.6	19.2	17.5		E	1	0	Bom.
Natal.....	5° 47'	35° 12'	28	—	28.4	26.0	23.2	—	31.2	SSE	2	8	
Grajahu.....	5° 46'	46° 27'	151	—	27.2	28.2	19.8	17.2		SE	1	2	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.6	24.6	27.0	20.0	20.7	4.5	C	0	9	Mão.
Campina Grande.....	7° 18'	33° 54'	535	61.8	19.9	28.4	13.8	11.2		SE	2	10	Mão.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	63.4	23.8	29.4	20.4	21.1	2.0	S	2	10	
Nazareth.....	7° 42'	33° 11'	82	63.9	23.0	28.0	19.8	20.5		SW	1	10	
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	63.7	25.0	28.2	23.3	19.7	1.1	SE	7	10	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	65.6	23.0	27.4	20.8	23.1	8.5	S	1	10	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	61.4	19.0	27.6	16.0	15.2	0.1	SE	2	10	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.5	23.8	31.1	20.0	17.1	0.1	SE	2	10	Nevoeiro.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	64.5	23.4	30.3	21.5	20.6	11.0	E	2	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.6	22.9	27.3	20.0	19.1	1.5	E	3	10	Mão.
Caetité.....	14° 23'	42° 37'	900	66.5	18.2	23.8	15.7	12.2		SE	3	9	
Ilhéos.....	14° 49'	39° 03'	3	65.2	22.5	28.7	19.0	18.8	3.4	NW	1	7	Incerto.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	70.6	18.7	21.3	16.6	14.0		S	1	9	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	65.6	23.4	29.0	15.0	13.7		E	4	7	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	25.0	32.7	10.4	14.3		NE	6	8	
S. Luiz do Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	70.1	15.1	33.0	13.5	12.6		SW	1	10	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	63.4	21.5	30.5	13.6	12.3		C	0	3	Bom, orvalho.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	44° 26'	305	65.3	21.6	26.6	20.8	16.4		C	0	8	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	61.6	19.0	31.3	22.0	13.2		S	3	10	Mão.
Uberaba.....	19° 05'	48° 00'	760	63.6	20.0	26.2	13.4	11.4		NE	7	8	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 53'	43° 56'	857	63.2	18.6	22.0	10.0	11.1		SE	6	7	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	69.5	16.0	19.3	11.0	10.7		E	2	6	Incerto.
S. J. d'El Rei.....	21° 08'	44° 00'	871	63.4	12.8	23.9	9.5	10.8		SW	1	10	
Lavras.....	21° 17'	43° 02'	868	66.3	16.0	22.8	7.8	11.7		E	3	7	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	69.5	15.0	21.2	13.7	11.7		C	0	5	Nevoeiro.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	67.3	16.2	20.0	9.2	12.0		NNE	2	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	67.7	20.0	25.6	17.0	17.0		C	0	10	Nevoeiro, orv.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	67.8	17.0	23.4	7.0	12.3		N	2	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	65.5	16.2	26.7	12.6	12.5		SW	2	10	
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	68.8	11.2	23.0	2.6	9.7		C	0	9	Bom, nevoeiro.
Bella Vista.....	22° 00'	56° 30'	160	—	14.0	—	—	11.6		C	0	10	Mão, nev. ten.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	63.5	11.2	22.3	4.4	9.4		C	0	7	Nevoeiro.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	—	21.6	23.7	16.6	16.4		NE	3	6	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 25'	44° 58'	937	68.5	9.5	23.5	9.4	8.7		C	0	5	Bom, nev. orv.
Theozópolis.....	22° 25'	43° 00'	910	68.0	18.1	21.0	10.9	10.8		N	0	6	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	61.5	18.8	21.6	15.4	13.3		N	3	10	Incerto.
Rozendé.....	22° 28'	44° 26'	399	65.1	14.8	21.2	14.9	12.6		C	0	10	Bom, nev. orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	66.8	14.6	26.0	10.5	12.1		C	0	10	Nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	63.4	16.9	20.8	12.2	11.4		E	4	5	Orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.7	20.0	24.3	16.4	12.3	0.1	N	3	5	
Tinguá.....	22° 33'	43° 15'	125	67.6	17.0	27.0	14.8	14.4		C	0	7	Incerto, nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	65.9	21.6	26.0	17.1	13.2		NE	3	5	Incerto, orvalho.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 23'	128	66.1	17.4	25.0	13.0	14.6		E	2	8	Incerto, nev. orv.
Piquete.....	22° 37'	43° 09'	662	66.2	16.6	21.6	11.2	12.3		C	0	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	66.1	19.2	24.7	20.4	15.0		N	4	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	62.7	—	—	—	—		S	1	4	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 33'	820	65.8	13.0	21.7	12.5	10.9		NE	2	10	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	65.0	19.4	23.0	15.1	16.0	1.3	N	2	1	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.416	66.3	14.2	16.3	8.8	11.1	12.1	N	3	10	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	64.0	16.1	15.8	9.2	11.9	17.3	NW	3	4	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	63.2	18.8	16.5	8.8	13.9	13.0	E	2	5	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	65.5	14.4	15.0	12.4	11.8	7.6	SE	1	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	64.7	14.8	15.8	13.8	12.3	5.0	SW	2	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	66.5	14.6	22.6	13.4	11.8	9.8	E	2	10	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	62.8	16.4	16.7	13.4	13.1	18.8	N	2	10	Mão.
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	11.8	11.6	4.0	10.4	52.0	N	2	10	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	64.9	14.2	17.0	8.2	10.6		SW	1	10	Mão.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	66.6	10.0	10.5	4.7	6.8		SW	5	1	

Occurencias — Em Natal, Parahyba, Goyanna, Recife, Jabotão, Aracaju, Ondina, Ilhéos, Guarapuava, Curitiba, Blumenau, Camboriú, Florianopolis, Lages e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Campina Grande, Pão de Açúcar, Nazareth, Bella Vista e Mendes chuveu esta manhã. Em Natal, Goyanna, Nazareth, Pão de Açúcar, Santos, Paranaguá, Curitiba, Camboriú e Brusque choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambu com 2° 6 e em Lages com 1° 0.

Nota — A pressão barometrica neste boletim acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Telegrammas recebidos até ás 6 horas 65, faltaram 39.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o capitão Jesus.
 Oficial da dia á brigada, o alferes Raul.
 Medico de dia ao hospital, o capitão graduado Dr. Frota; interno da dia, o alferes Honorario Ennot.

Dia á pharmacia, o alferes pharmaceutico Mallet e o pratico Camerino.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á brigada, os sargentos Gentil e Confucio.

Ronda ao 4º districto, o alferes Myssen.

Rondas ás patrulhas, os alferes João dos Santos e tenente graduado Aristides.

Promptidão no regimento de cavallaria, o alferes Pessoa e no 1º regimento de infantaria, o alferes Martins.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Caldas; Thesouro, o alferes Estelita; Casa da Moeda, o alferes Djalma e Caixa de Conversão, o alferes Cymbren.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente Jesus; no 2º, o tenente Santa Barbara; no 3º, o tenente Hilario; no 4º, o capitão Ferraz; na cavallaria, o tenente Daniel; no quartel da Saude, o alferes Roque e no quartel do Meyer, o tenente Sylvio.

Ronda ao 19º e 20º districtos, o alferes Cordeiro.

Uniforme 2º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá anais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapoan* para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Divona*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o exterior até ás 5.

Pelo *Axel Johnson*, para Teneriffe, Christiania, Molmo e Stockholm, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 48 horas de hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 23 de junho, o seguinte:

Existiam 885 nacionaes e 1.006 estrangeiros, total, 1.891; entraram 41 nacionaes e 23 estrangeiros; total, 64; sahiram 27 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 47; falleceram 14 nacionaes e 1 estrangeiros, total, 15; existem 885 nacionaes e 1.008 estrangeiros; total, 1.893.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 24, de 887 consultantes para os quos se aviaram 781 receitas e se effectuaram 46 extracções de dentes, uma obturação e 186 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 23 do corrente 49 pessoas, sendo: nacionaes 40 e estrangeiras 9; do sexo masculino 34 e do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 32 e menores de 12 annos 17; gratuitos, 13.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 23/64	12 1/4
Sobre Paris.....	\$750	\$756
Sobre Hamburgo.....	\$853	\$857
Sobre Italia.....	—	\$700
Sobre Portugal.....	—	3\$092
Sobre Nova York.....	—	4\$128
Libra esterlina (em moeda)	—	19\$750
Sobre Hespanha (peseta)..	—	\$777
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$954
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....		300\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....		190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		172\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro		126\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		10\$500
Debentures da Companhia Industrial de Valença.....		208\$000

Venda a prazo

200 da Companhia Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 das. i..... 11\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.—A. Simonsen, syndico.

O Sr. Edmundo Lionel Lynch foi nomeado preposto do corretor de fundos publicos Sr. José Willemsens.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de junho de 1915.—A. Simonsen, syndico.

O Sr. Theodoro Lobo foi nomeado preposto do corretor de fundos publicos Sr. Joaquim da Silva Gusmão Filho.

Secretaria da Camara Syndical, 23 do junho de 1915.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 1.318 saccas, na base de 7\$100 por arroba, para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.760 saccas, ao preço de 7\$100, fechando o mercado em posição calma.

Total das vendas conhecidas, 4.078 saccas.

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 23 de junho.....	500
Sahidas em 23 de junho.....	472
Existencia em 24 de junho.....	12.294

Posição do mercado, firme.

Observação — As entradas foram do Peru.

Mercado de assucar

Saccos

Entradas em 23 de junho.....	8.435
Sahidas em 23 de junho.....	3.140
Existencia em 24 de junho.....	162.323

Posição do mercado, firme.

Observação — As entradas foram de Campos 1.870 e de Sergipe 6.563.

O syndico, J. Severino.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliadora dos Empregados da Estatistica Commercial

(Extracto dos Estatutos)

A Caixa Auxiliadora dos Empregados da Estatistica Commercial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, tem por fim: a) Beneficiar os herdeiros ou legatarios indicados pelos socios com a quantia maxima de 2:000\$000. Essa beneficencia será correspondente a tantas quotas de 20\$ quantos forem os mezes que tiver o socio de admissão na Caixa, não podendo exceder da quantia de 2:000\$000. b) Auxiliar o funeral ou luto de pessoas da familia do associado. Esse auxilio será facultado somente ao socio quite e será correspondente a 10 % da beneficencia a que o mesmo tiver direito e é restituivel no maximo em 10 prestações mensaes, accrescidas dos juros de 1 % ao mez, sendo o pagamento da primeira prestação effectuada 30 dias depois de contrahido. c) Auxiliar os socios com emprestimos de pequenas quantias. A caixa é administrada por uma directoria composta de: um presidente, um secretario e um thesoureiro. Além da directoria terá a Caixa uma Commissão Fiscal constituida por tres membros. E' representada em juizo e em geral em suas relações para com terceiros pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem em nome da Caixa. — A Directoria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 23	3.008:033\$858
Renda arrecadada em 24...	114:390\$449
	3.122:924\$307

Em igual periodo de 1914... 2.991:977\$277

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 24:	
Em ouro.....	70:095\$803
Em papel.....	418:525\$305
Total.....	188:621\$108

Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	3.951:509\$610
Em igual periodo d. 1914...	5.081:983\$947

Diferença a maior em 1914... 1.230:475\$337

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros, que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de maio do corrente anno, comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos												
London Bank.....	41.111	41.111	989	3.232	7.505	8.638	42.449	46.631	46.449	45.048	91.481	85.231
River Plate Bank.....	—	—	4.133	2.809	5.347	5.913	43.810	44.722	7.561	8.381	75.695	65.837
British Bank.....	8.889	8.889	4.540	7.419	49.612	26.035	40.933	48.037	59.296	63.078	—	—
Brasilianische Bank.....	—	—	4.326	7.809	42.329	40.415	42.451	20.353	44.757	48.088	31.967	34.633
Banco Allemão Transatlantico..	—	—	4.228	3.024	4.613	7.267	49.200	44.259	—	—	41.056	45.838
Banco Germanico.....	—	—	4.818	3.043	6.273	40.548	6.354	9.227	—	—	6.513	4.872
Espanol del Rio de la Plata....	—	—	2.232	3.834	8.352	7.838	2.862	—	888	—	10.023	—
Banco Nacional Ultramarino....	—	—	4.448	—	5.263	—	3.001	—	—	—	11.772	—
The N. City Bank of New York..	—	—	484	—	56	—	588	—	—	—	33.047	—
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	24.590	42.889	31.156	30.669	4.008	4.529	68.189	58.525	56.901	62.467
Banco do Commercio.....	—	—	3.136	2.877	2.176	4.653	4.429	771	7.190	6.249	66.389	62.223
Lavoura e do Commercio.....	—	—	4.584	3.537	7.049	4.374	49	83	2.465	2.090	8.431	7.641
Credito Rural.....	—	—	2	—	31	93	64	61	—	—	40	40
Commercial.....	716	715	8.963	40.449	4.462	5.753	4.456	38	22.352	24.934	58.313	57.229
Mercantil do Rio de Janeiro....	47	49	8.719	7.704	5.668	4.889	2.196	4.133	45.419	43.006	24.724	43.829
Provincia do R. G. do Sul (Fiscal nesta Capital).....	—	—	3.853	3.433	6.244	6.232	667	4.096	9.458	41.474	—	—
Total dos bancos estrangeiros..	20.000	20.000	17.918	31.232	69.380	82.354	81.648	93.259	98.951	105.795	272.157	206.411
Total dos bancos nacionaes...	25.733	25.732	50.855	70.949	56.786	53.654	9.269	8.066	124.494	116.908	214.813	203.420
Total geral.....	45.733	45.732	68.768	102.181	126.167	136.008	90.917	101.325	233.445	222.703	486.975	409.831

Valor em contos de réis

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos porten- contos ao banco		Hypothecas		Dinheiro em caixa		Diversos		Total do activo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos												
London Bank.....	47.761	42.482	—	—	—	—	43.982	8.030	1.833	4.374	473.543	462.424
River Plate Bank.....	41.001	5.503	—	—	—	—	40.109	4.760	631	747	423.377	408.767
British Bank.....	9.293	8.040	—	—	—	—	45.209	44.760	3.809	4.303	431.731	448.472
Brasilianische Bank.....	21.216	48.458	—	—	—	—	9.376	5.194	—	—	406.432	420.639
Banco Allomão Transatlantico...	9.986	10.021	—	—	—	—	5.992	3.066	230	252	52.303	53.727
Banco Germanico.....	4.426	4.094	—	—	—	—	2.313	4.232	4.233	703	25.932	30.751
Banco Español del Rio de la Plata	3.349	2.051	—	—	—	—	2.061	2.201	2.094	2.631	32.484	48.063
Banco Nacional Ultramarino.....	42.339	—	—	—	—	—	3.907	—	45.769	—	53.199	—
The National City Bank of New York.....	2.951	—	—	—	—	—	5.616	—	202	—	43.637	—
Banco do Brazil.....	88.889	253.479	48.518	48.203	—	—	28.383	29.431	31.812	43.588	377.443	550.992
Banco do Commercio.....	867	424	3.937	4.402	1.224	4.312	3.434	4.790	3.489	3.743	92.711	85.447
Banco da Lavoura e Commercio.	—	—	2.436	2.393	487	432	4.483	4.032	230	738	23.981	21.998
Banco do Credito Real.....	—	—	4.942	4.982	25	25	40	3	42	62	2.163	2.263
Banco Commercial.....	—	—	7.713	7.233	—	—	4.014	3.693	4.233	3.820	411.974	413.897
Banco Mercantil do R. de Janeiro	4.564	4.443	—	—	—	—	44.472	6.293	3.712	2.408	56.221	51.066
Banco da Provincia do Rio Gran- de do Sul (filial nesta Capital)	82	412	—	—	—	—	3.224	2.011	564	443	22.792	24.581
Total dos bancos estrangeiros.	89.355	57.354	—	—	—	—	69.360	39.422	25.981	7.029	744.750	642.856
Total dos bancos nacionaes....	91.402	237.188	34.596	34.011	1.736	1.469	54.449	44.305	44.154	24.192	708.287	849.894
Total geral.....	180.757	324.542	34.596	34.011	4.736	4.469	123.809	83.727	70.135	31.221	1.453.037	1.492.750

Directoria de Estatistica Commercial, 11 de junho de 1915.—Joaquim Dutra da Fonseca, director.—Oscar Loup, chefe de secção interino

Directoria da Estatística Commercial
(MINISTÉRIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros, que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de maio do corrente anno, comparado com igual data do anno passado

Valer em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depositos á vista		Depositos a prazo		Valores depositados		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos																		
London Bank.....	22.222	22.222	—	—	14.460	9.869	7.821	7.984	407.933	400.879	7.472	3.044	—	—	43.635	48.129	473.543	462.124
River Plate Bank.....	4.500	4.500	—	—	18.188	11.390	4.863	4.949	83.256	74.218	5.392	4.084	—	—	45.178	45.026	425.377	408.767
British Bank.....	47.778	47.778	—	—	45.904	44.143	17.497	22.275	70.820	82.433	4.403	9.097	—	—	5.389	2.534	431.791	448.172
Brasilianische Bank.....	45.000	45.000	—	—	9.949	11.079	5.458	9.279	59.175	73.074	9.181	5.398	—	—	7.689	6.829	406.452	420.650
Banco Allemão Transatlantico.....	3.000	3.000	—	—	6.629	7.677	4.693	3.495	30.256	33.663	6.741	5.389	—	—	995	503	52.305	53.727
Banco Germanico.....	2.205	2.205	—	—	3.086	2.935	6.354	9.227	6.513	4.872	6.725	10.665	—	—	4.070	847	25.962	30.751
Espanol del Rio de la Plata.	4.600	4.600	—	—	—	—	4.000	4.976	43.735	—	40.092	9.418	—	—	2.448	2.971	32.484	48.665
Banco Nacional Ultramarino	4.500	—	—	—	14.823	—	20	—	11.772	—	8.090	—	—	—	19.992	—	53.199	—
The National City Bank of New York.....	3.082	—	—	—	5.827	—	—	—	34.235	—	301	—	—	—	192	—	43.637	—
Banco do Brazil.....	70.000	70.000	4.407	3.927	119.426	116.133	5.254	10.944	425.081	420.992	37.710	216.388	—	—	15.565	12.608	377.443	559.992
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	435	405	5.296	2.547	916	4.015	72.894	67.907	626	771	1.006	1.006	4.838	4.796	92.711	85.147
Da Lavoura e do Commercio	5.530	5.740	321	299	4.116	972	21	29	44.898	42.367	—	—	—	—	2.095	2.591	23.981	21.998
Credito Rural.....	1.442	1.470	192	186	91	73	—	—	40	40	—	—	—	—	409	491	2.465	2.263
Commercial.....	40.000	40.000	2.500	2.500	11.010	8.720	41	53	80.665	82.193	—	—	—	—	7.758	10.431	411.974	413.897
Mercantil do Rio de Janeiro.	5.000	5.000	265	214	17.600	6.335	8.920	9.573	43.763	20.213	—	—	—	—	664	734	76.221	51.066
Banco da Prov. do R. Grande do Sul (filial nesta Capital).	—	—	—	—	8.409	7.553	—	—	12.313	43.870	3.126	2.768	—	—	244	331	23.792	24.531
Total dos bancos estrangeiros	67.887	63.305	—	—	85.859	57.095	48.645	59.182	417.695	369.139	58.397	46.705	—	—	66.297	47.430	744.750	642.856
Total dos bancos nacionaes...	98.972	99.910	7.890	7.228	162.648	142.323	45.161	91.614	349.654	326.591	41.462	219.927	4.006	4.006	31.564	34.985	708.287	849.891
Total geral.....	166.859	163.215	7.820	7.228	248.507	199.428	63.776	80.796	767.349	695.730	99.859	266.632	4.006	4.006	97.861	79.415	1.453.037	1.492.750

Directoria do Estatística Commercial, 11 de junho de 1915. — Joaquim Dutra da Fonseca, director. — Oscar Loup, chefe de seção interino.

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.406

A Companhia Manufatura de Conservas Alimentícias, com sede nesta praça, á rua D. Manoel n. 33, por seu presidente abaixo assignado, apresenta esta sua marca para ser registrada na forma da lei. Consiste ella em uma circumferencia, vendo-se ao centro o desenho de um globo terrestre, dentro de uma oval alongada, onde se lê em typo grande a palavra «Eslendida». Na parte superior, em um pequeno rectangulo de fundo radioso, destaca-se a figura de uma mulher com os pés sobre o globo e empunhando na mão direita um facho e na esquerda um bastão. O dito rectangulo é ladeado de ramagens e de duas medalhas de exposição. Na parte inferior da circumferencia leem-se os seguintes dizeres: «Manteiga Mineira» e logo abaixo o desenho de outras diversas medalhas de exposição. Em redor das latas usará uma facha, dividida em quatro partes, e contendo dizeres allusivos ao producto. Esta marca servirá a distinguir a manteiga o banho da fabricação e commercio da supplicante, podendo ser usada em latas, caixas, cartazes ou quaesquer envolveres, variaveis em cores e dimensões, reivindicando a supplicante para si o direito do uso da marca e da palavra «Eslendida». Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.—Pela Companhia Manufatura de Conservas Alimentícias, F. L. Ferraz Sobrinho, presidente. (Estavam inutilizadas duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 e 55 minutos do dia 30 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.406 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.407

A Companhia Manufatura de Conservas Alimentícias, com sede nesta praça, á rua D. Manoel n. 33, por seu presidente abaixo assignado, apresenta esta sua marca para ser registrada na forma da lei: consiste ella em uma circumferencia, vendo-se ao centro a figura, em busto, de uma mulher empunhando na mão direita uma goiaba, e acompanhada superior, lateral e inferiormente de varias medalhas de exposição e, bem assim, dos dizeres seguintes: «Primor Goiabada especial. Fructa escolhida», os quaes constituem os principaes característicos da marca, que servirá para distinguir a goiabada da fabricação e commercio da supplicante. Em redor das latas usará, entre filetes, os seguintes dizeres: «Goiabada primor. Companhia Manufatura de Conservas Alimentícias. Fructa escolhida». Esta marca poderá ser usada em cartazes, caixas, latas ou quaesquer outros envolveres, variaveis em cores e dimensões, reivindicando a supplicante para si o direito do uso da marca e da palavra «Primor». Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.—Pela Companhia Manufatura de Conservas Alimentícias, F. L. Ferraz Sobrinho, presidente. (Estavam inutilizadas duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 30 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.407, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.408

A Companhia Manufatura de Conservas Alimentícias, com sede nesta praça, á rua D. Manoel n. 33, por seu presidente abaixo assignado, apresenta a marca acima para ser registrada na forma da lei. Consiste ella em um rótulo estreito, em forma de facha, composta de filetes e arabescos, os quaes dividem o dito rótulo em quatro partes, sendo que na primeira, vê-se ao centro o desenho de um globo terrestre, guarnecido e ladeado de diversas fachas, onde se lê o titulo da companhia e a sua sede; a segunda contém um desenho semi-oval, vendo-se na sua parte interna varias medalhas de exposições, ladeadas de duas circumferencias, de onde se destacam outras duas medalhas, sobpostas uma na outra; a terceira contém no centro o desenho de varias fructas, acompanhadas superiormente de uma facha com os dizeres seguintes: «Marmelada branca de Therapopolis»; e finalmente, a quarta, onde se leem em typos grandes as palavras «Marmelada Primor», palavras estas que se tornam o principal característico desta marca, que será usada para distinguir especialmente a marmelada de fabricação e commercio da supplicante, visto já estar o nome «Primor» registrado anteriormente por esta companhia para diversos productos, podendo ser usada também em cartazes, latas, caixas e em outros quaesquer envolveres, variaveis em cores e dimensões, e reivindicando para si o direito do uso da marca e da palavra «Primor». Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915. Pe Companhia Manufatura de Conservas Alimentícias, F. L. Ferraz Sobrinho, presidente (estavam inutilizadas estampilhas no valor de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 30 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.408 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÕES

Nas marcas registradas ns. 2.613, 2.614, 2.831, 3.896 e 4.042, publicadas no *Diário Official* de 23 do corrente, onde se lê, *in fine*, Company General Electric do Brazil (Inc.) leia-se: Cia Electric do Brazil (Inc.).

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, juiz de direito da 3ª Vara Criminal, presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz publico pelo presente edital que se vae proceder á Revisão Eleitoral do Districto Federal (art. 15 do decreto n. 2.419 de 11 de julho de 1911), a qual terá lugar em uma das salas do edificio do Conselho Municipal, e para esse fim convoca os membros da referida commissão a comparecerem no dia 5 do mez de julho próximo, ás 11 horas da manhã, para a instalação dos trabalhos da commissão,

a qual deverá funcção ás segundas, quintas e sabbados, do meio dia ás tres horas da tarde, sendo a primeira sessão no proximo dia 10 de julho. Dado e passado nesta Capital Federal, em 24 de junho de 1915. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi.—Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia calida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, calida em refugio, nos 1º e 2º trimestres e 1903, a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado, procedencia, destinatario e remittente:

N. 8.261—Largo de Santa Rita—Antonia M. Faria Souto—Augusto J. Rodrigues.

N. 11.508—Largo de Santa Rita—Bernardo R. Dias Martins—Ignorado.

N. 690—Praça Quinze de Novembro—Francisco Pelissaro—Ignorado.

N. 8.030—Largo de Santa Rita—Hylarino Manoel Santos—Athayde & Comp.

N. 11.390—Praça Quinze de Novembro—Ignacia Nascimento—Ignorado.

N. 23.243—Largo de Santa Rita—Julia Marietta—Ignorado.

N. 4.245—Praça Quinze de Novembro—Luiza Monteiro—Ignorado.

N. 4.307—Praça Quinze de Novembro—Maria Celestina dos Anjos—Laudelino F. Mendonça.

N. 5.318—Largo de Santa Rita—Maria Juliana—Maria Juliana.

N. 2.328—Praça Quinze de Novembro—Samuel Teixeira Siqueira—Souza Lopes.

N. 88—Alto da Boa Vista—Sebastião Dias da Silva—Benedicto da Costa.

N. 174 A—S. Francisco Xavier—Antonio Laurindo—Hortencia M. Conceição.

N. 2.676 A—Avenida Rio Branco—Alberto & Comp.—Octavio S. Cypriano.

N. 595—Praça Sete de Março—Alberto Liemans—Domingos Barbosa.

N. 19.556—Setima secção—Adelina B. da Conceição—Ignorado.

N. 3.923 C—Setima secção—Antonio Justino—Emilio.

N. 7—Rua da Passagem—Antonio Campos do Siqueira—Conceição.

N. 30.432 A—Setima secção—Dionysia M. da Conceição—Francisco L. Ferraz Salles.

N. 4.409 A—Avenida Rio Branco—Emilio Penacino—Joaquim G. Ferreira.

N. 120 A—Villa Isabel—Emiliana F. da Conceição—Ignorado.

N. 37.412 C—Setima secção—Francisco M. Lacerda—Nazareth & Comp.

N. 3.349 A—Avenida Rio Branco—José Bonifacio Mesquita—Paes Hortigão & Comp.

N. 2.656 A—Avenida Rio Branco—Joaquina T. Sotto Posse—Adolpho Lima.

N. 332 A—Avenida Rio Branco—José Martins Pinto Lima—Ludovina.

N. 34.210—Setima secção—José de Oliveira—Anna de Jesus.

N. 29.740 C—Setima secção—Joanna Maria Costa—Didimo Lopes.

N. 46.112 C—Setima secção—José Pinheiro Freire—Nazareth & Comp.

N. 97 A—S. Francisco Xavier—Lydio Pinheiro Martins—Ignorado.

N. 28.681—Setima secção—Luiz Alves Filgueiras—Nazareth & Comp.
 N. 36.173 V—Setima secção—Petronilha Barros—Antonio.
 N. 61—São Christovão—Rosa Joaquina Paes—Joaquina M. da Conceição.
 N. 96.930—Setima secção—Guimar C. Sant'Anna—Vila da Rocha Araujo.
 N. 78.057—Setima secção—Magdalena M. da Conceição—Elias J. dos Santos.
 N. 254.241—Setima secção—Aida Pianosi Zordan—Giovani Pianosi.
 N. 5.449—Praça Tiradentes—José Carreira—Ignorado.
 N. 119.317—Setima secção—Julio do E. S. Monteiro—Ignorado.
 N. 111.053—Setima secção—Anna Glebank—Ignorado.
 N. 2.028—Ignorado—Theophilo Zananz—Pedro Silva.
 N. 10.388—Avenida Rio Branco—Zéca Sara Mandeija—Peisa.
 N. 124.228—Setima secção—Cossonfiel—Cloment (Paul).
 N. 15.630—Praça Tiradentes—Francisco Zettieri—Ignorado (rua da Carioca n. 60).
 N. 37.793—Setima Secção—Antonio José dos Santos—Manoel M. dos Santos.
 N. 115.479—Avenida Rio Branco—Maria da Conceição—Perpetua F. Almeida.
 N. 848—Rua da Passagem—Maria Luiza—Felicia Maria.
 N. 134.540—Setima Secção—Bernard Reston Cazine—Paul.
 N. 219.154—Setima secção—F. Bandedira—Armodio Pontes.
 N. 1.024—Praça 11 de Junho—Victoria Pinna—Sarah Ruezzo.
 N. 8.205—Praça Municipal—Francisco S. Ferreira—Ramalho.
 N. 505—Todos Santos—The Brevet Company—Waldemar Meira.
 N. 2.259 V—Deodoro—Juvinia Laurentina—Maximiano Corrêa.
 N. 8.165 VP—Setima secção—The Brevet Company—Paulino Gomes Flores.
 N. 1.028 V—Estação Central—C. Maria Conceição—Ignorado.
 N. 1.859—Estação Central—Joanna M. Conceição—Gregorio Biliz.
 N. 2.418—Praia Vermelha—José B. Dias da Silva—João Z. Carneiro Campello.
 N. 490—Bordo do Bahia—Antonio da Silva Gomes—Ignorado.
 N. 298—São Christovão—Maria Rosa Conceição—Aristides F. Santos.
 N. 613VP—Praça Duque—Maria Clara Guimarães—Starmapa.
 N. 177—Botafogo—Joanna Florencia Conceição—Antonio J. Ignacio Bittencourt.
 N. 288—Porto do Bahia—Heleona da Fonseca—Ignorado.
 N. 209—Avenida Rio Branco—Georgina Idares—Sarita.
 N. 119.763—Avenida Rio Branco—Maria da Silva—Guilhermino Silva.
 Rio—Alfalfa—Chemical Comp.—J. Mardiant.
 Engenho de Dentro—Romão F. de Souza—José E. de Souza.
 Rio—Rosalina Montinho—José Santos Ferreira.
 Peneda—Judith Pereira Borges—Delphina Mattos.
 Ignorado—Mario Nunes—Alzira Carvalho Ribeiro.
 Rio—Augusta G. Dias—Ignorado.
 Praça Duque—Dr. Theodomiro Vaz—Ignorado.
 Rio—H. Verleg—Anna Bungart.
 Praça Municipal—Jina Tamar—Camillo.
 Ignorado—Hippolyto Capelli—Ignorado.
 Rio de Janeiro, 1ª secção da sub-directoria do Tráfego Postal em 26 de agosto de 1914.
 Servindo de secretario, Godofredo de Abru e Lima, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de 15.000 toneladas de oleo combustivel que deve satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°—0,960 no minimo.
 Ponto de fulgor—80° a 110°.
 Ponto de ignição—110° a 140°.
 Viscosidade Redwood a 40°c—3 no maximo.
 Poder calorifico—10.000 calorias.
 Enxofre volatil—3 %, no maximo.

O fornecimento desse oleo será da maneira al qua, a partir de 30 dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas, a estrada possa receber o na Estação Maritima, entregue nos carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que precisar para o seu serviço, até o completo fornecimento das 15.000 toneladas.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offetado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na Intendencia, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo será importado directamente para o serviço da estrada, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada. Só competirão á estrada as despesas relativas a direitos aduaneiros e taxas ordinarias do Cais do Porto.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a tonelada de oleo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, contendo, por fóra, o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$300, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras de oleo apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tomam sido julgadas em condições de ser acceptadas, não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de aberturas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesque offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os proponentes devem satisfazer as exigências do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de junho de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

20.000 litros de oleo Galena para superaquecedor;
 300.000 litros de oleo para cylindros;
 400.000 litros de oleo para machina;
 500.000 litros de oleo de carros;
 20.000 litros de oleo Galena para carros;
 80.000 kilos de estopa branca de algodão efeitada e limpa;
 20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar quarenta dias depois de registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam es seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, tendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e marca do oleo;

4º, indicar o preço, em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo.

A tara das quartolas de oleos é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 64 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos.

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, correndo por conta do proponentes as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na Intendencia, devendo o preço do de origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, con-

tendo por fôrça o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta Estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a véspera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material de igual marca.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e accitação das amostras de oleos, estopa e graxa, apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser accitadas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, que proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS INGLEZAS DE CARVÃO CARDIFF E 50.000 DITAS IDEM DE CARVÃO AMERICANO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia trinta do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Mari-

fima, serão recebidas propostas para fornecimento de 100.000 toneladas inglozas de 1.015 kilos de carvão Cardiff e 50.000 ditas idem de carvão americano, durante o segundo semestre de 1915, em fornecimento parcelado de cerca de 16.600 toneladas do 1º, e 8.000 do 2º, mensalmente até attin-gir aquelles totaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro sterling, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado com a declaração por fôrça do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

É permitida a apresentação de proposta só para carvão americano.

Neste caso, a caução para a garantia da proposta será apenas de 5:000\$000.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em libras, para tonelada ingloza de carvão fornecido dentro dos wagons desta estrada, nas condições indicadas na clausula 4ª.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes :

1ª Obrigam-se os fornecedores a entregar durante o segundo semestre do corrente anno carvão de primeira qualidade, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez, como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinzas, que não contenha mais de 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorías por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será

despachado na alfandega si fôr na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular e o attestado, com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas supracitadas, correndo por conta do respectivo fornecedor, quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

O carvão americano deve ser de minas de primeira classe e revelar as mesmas propriedades exigidas para o carvão Cardiff.

2ª

O carvão que, submettido a analyses e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em qua se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

3ª

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admitido mais de 5 % de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0",01 de abertura, inclinada a 60º em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo em moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

4ª

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos wagons, no Caes do Porto, por quantidades correspondentes á media de 25.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer wagons para mais de 500 toneladas diarias por fornecimento parcelado. Todas as despezas com a descarga até os wagons, com o pessoal para o serviço de passagem na balança da estrada, correrão por conta dos fornecedores, e por conta da estrada, somente os direitos aduaneiros e as taxas ordinarias do Caes do Porto.

5ª

Por tonelada ingloza de 1015 kilogrammos de carvão Cardiff entregue no caso da clausula 4ª e feita a verificação da clausula 3ª, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil, o preço de £... pela de carvão Cardiff e £... pela de carvão Americano.

6ª

As contas dos fornecedores serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, vigorando para a conversão a taxa official da véspera da requisição do mesmo.

7ª

Os fornecimentos deverão começar na segunda quinzena de julho e ficar concluido em 31 de dezembro vindouro.

8ª

Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, caucionarão cada um no Thesouro Nacional a quantia de 100:000\$000 para carvão Cardiff e 50:000\$000 para o carvão americano, em dinheiro ou apolices da Divida Publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-

todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

9ª

Na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

10ª

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com o artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a annullar o fornecimento, com perda da caução de que trata a cláusula 8ª em favor dos cofres publicos.

11ª

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, se declara que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos do carvão Cardiff, a prohibição de sahida do mesmo, feita em declaração official do governo ingloz, e não admittirá excusa alguma para a interrupção do fornecimento do carvão americano.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de junho de 1915.— José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GUINDASTES PARA SERVIÇO DE CARVÃO PARA O 5º DEPOSITO

Alteração do edital de 15 de junho de 1915

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous guindastes da The Brown Aolisting Machinery Co., ou semelhantes, para cinco toneladas, completos, para o serviço de carvão, providos de movimento proprio, com quatro rodas e 20 pés de raio de lança, sendo um de bitola de um metro e e outro de um metro e 60, para o 5º deposito.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhá-lo de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio de Vição e Obras Publicas e registrádo pelo Tribunal de Contas.

Os guindastes serão recebidos dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, até 31 de dezembro do corrente anno.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, em libras esterlinas, para cada guindaste, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

SEGUNDA DIVISÃO

Concurrença para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio do Ouro durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 5 de julho proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira—As propostas, em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro envolvero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

Segunda—A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Terceira—Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos, e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os envolveros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta—As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu proponente as outras a cada página. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após esta formalidade, fará a commissão o

seu julgamento, baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos imptantes.

Quinta—As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro do cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta—A concorrência será annullada caso os preços pedidos sejam superiores aos correntes no nosso mercado.

Sétima—O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, set mil (7.000) dormentes de madeira de lei, tendo tres mil e quinhentos (3.500) de primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava—Serão considerados de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: pau brazil, canella, canella capitão mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoa, grana parda, grana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá-tam, jacarandá cabeúna, óleo paró, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoa, ubatam vermelho, urucurana, sobrazil e aroeira do sertão.

Serão considerados de 2ª classe os dormentes das seguintes madeiras: angelim pedra, arapóca amarella, arapóca rosa, ipê una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cingorana, capobano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaran-duba vermelha, mirindiba, oilly, óleo jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho, também ou ipequá.

Nona—As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1^m,80) de comprimento, vinte centimetros (0^m,20) de largura ou quatorze centimetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Decima—Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira—Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centimetros (0^m,07).

Decima segunda—O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias, a contar da data da assignatura do contracto, e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o ultimo fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira—No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na

condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção da contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta—A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabeleceu a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processado ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Decima quinta—Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extração de dormentes em torresnos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua, a esta cidade, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta—Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima sétima—Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta (16ª), a importância despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Decima oitava—O exame dos dormentes, assim como a sua marcação devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona—Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de auxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

Vigésima—Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigésima primeira—As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente dital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1915.
—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR

Rectificação

No termo de contracto lavrado com as firmas Laport, Irmão & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia publicado ao Diario Offi-

cial de hontem, rectifica-se, por ter sahido com incorrecções, o seguinte: dos artigos pertencentes á firma Laport, Irmão & Companhia, onde se diz: acido moriatico commum em botijão de vinte kilos, mil cento e oitenta réis, diga-se, acido moriatico commum em botijão de vinte kilos, kilo, mil cento e oitenta réis; acido phenico ou carbólico em botijão de vinte kilos, dous mil e duzentos réis, diga-se acido phenico ou carbólico em botijão de vinte kilos, kilo, dous mil e duzentos réis; azeite de James Plagiol, litros, etc., diga-se, azeite de James Plagiol, litro, tres mil e duzentos réis; em todos os logares que estiver princha, leia-se, Trincha, onde está Verniz Blanck Japan, leia-se Verniz Black Japan. Com Mayrick Veiga & Companhia, onde estiver Verde nativo, kilo, trescentos e cincoenta réis, leia-se mil e trescentos e cincoenta réis; onde se lê Verniz Aatting e Gold Sira, leia-se respectivamente Flatting e Gold Sisa.

Na setima condição onde está se consignações, substitua-se por sub-consignações e na parte final, onde está a assignatura de Clodomiro Lopes por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, substitua-se por Laport, Irmão & Companhia e aumente-se a de Lafayette G. Ribeiro, por procuração de Mayrink Veiga & Companhia.

Quartel General em Niteroy, 23 de junho de 1915.—Astrogildo Marques de Figueiredo, major graduado interino, chefe do serviço.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, provida-se as senhoras costureiras matriculadas na 1ª categoria que no proximo sabbado, 26 do corrente, haverá distribuição de costuras. Outrossim, que na proxima terça-feira, 29, haverá pagamento para as costuras entradas até 31 de maio.

Terceira secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.—O encarregado, Francisco Roberto Barreto, capitão tenente commissario.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

Da ordem do Sr. director desta repartição ficam intimados G. Rodrigues & Comp. e A. Ribeiro Guimarães para, no prazo de oito dias, sob pena de revolia, apresentarem allegações de defesa nos processos de infracção enviados pela Collectoria Federal de Bom Jardim e Alfandega de Porto Alegre, por falta de observancia do regulamento dos impostos de consumo.

Segunda Sub-directoria, 24 de junho de 1915.—Servindo de sub-director, Manoel Gomes de Almeida.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo G. da Cruz Ferreira & Comp. requerido o cancellamento da carta patente n. 11, que os autorizava, a explorar clubs de joias, relógios e ourivesaria á rua Gonçalves Dias n. 35, nesta Capital, são convidados es socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 17 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo F. de Orvil Ferreira requerido o cancellamento da carta-patente n. 5, que o autorizava a explorar clubs de alfaiataria á avenida Rio Branco n. 161, nesta Capital, são convidados todos os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 18 do junho de 1915.—Teixeira de Andrade, superintendente.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

Edital com o prazo de oito dias

Tendo a Companhia Aurea Brasileira requerido cancellamento da carta patente n. 48, que a autorizava a explorar clubs de joias em grande escala á rua do Ouvidor n. 76, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham reclamação contra o pedido da requerente.

Superintendencia dos Clubs, 18 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo A. Azevedo Costa requerido o cancellamento da carta-patente n. 25, que o autorizava a explorar club de alfaiataria á Avenida Rio Branco n. 91, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 19 do junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs

Edital com o prazo de oito dias

Tendo Guilherme S. de Pinho, successor de Guilherme de Pinho & Cuaerba, requerido o cancellamento da carta-patente n. 46, que os autorizava a explorar clubs de joias, relógios, capas de borracha etc., á rua da Uruguayana n. 170, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 12 de junho de 1915.—José Ignacio Teixeira de Andrade.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL INTIMANDO A FIRMA JOÃO RAMOS & COMP. COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega se intima a firma João Ramos & Comp. a vir sem perda de tempo satisfazer a divida, na importância de 1:517\$200, por que é responsavel, conforme termo de responsabilidade que assignou na 1ª secção sob o n. 185 do livro 4º, relativo ao despacho de re-exportação n. 75, de julho de 1912, sob pena de serem extrahidas as notas para a cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 23 de junho de 1915.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A H. P. BIALER SOBRE PEREMPÇÃO EM QUE INCORREU, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª seção desta alfandega se notifica a H. P. Bialer, que, em virtude do despacho do Sr. inspetor de 19 do corrente, desde que não veio no tempo legal satisfazer os direitos e multa respectiva e retirar os volumes que trouxe como bagagem quando passageiro do vapor *Hollandia*, entrado neste porto em março do corrente, foi lavrado termo de perempção, como solicitou o conferente da mesma bagagem 2º escripturário N. Ribeiro Catalão, e assim sem perda de tempo taes volumes passam a ser vendidos em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 23 de junho de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, JULGANDO PROCEDENTE A APPREHENSÃO DE PEQUENOS PACOTES CONTENDO MEIAS, ENTRE OS ARMAZENS NS. 17 E 18 DO CAES DO PORTO PELCS 2ºS OFFICIAES ADUANEIROS CLAUDIO R. DE FIGUEIREDO E RAYMUNDO H. RIBEIRO.

Pela 3ª seção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. Inspektor de 19 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em 11 de maio proximo findo, fizeram entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto os 2ºs officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro do pequenos pacotes contendo meias, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte:

Sentença.—Consta deste processo que no dia 11 de maio proximo findo, achando-se em serviço no posto fiscal, entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, os 2ºs officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro, apprehenderam em poder de alguns estivadores, que desembarcavam dos vapores atracados ao caes, pequenos pacotes contendo meias que taes individuos conseguiram evadir-se aproveitando-se da confusão do momento.

Sciante desta facto, mandou esta inspeccoria proceder ás devidas diligencias, sendo lavrado o auto de apprehensão, publicado edital, com prazo de 15 dias, no *Diário Official*, convidando o interessado a reclamar a bem de seu direito, procedendo-se afinal á respectiva avaliação e classificação, visto ninguem ter apparecido a reclamar.

A vista do exposto:

Considerando que, na forma do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, deve ser reputada em flagrante a apprehensão feita;

Considerando que corren o processo á revelia do dono das mercadorias apprehendidas, que, a despeito do edital publicado, não compareceu e nem apresentou reclamação alguma;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos apprehensores 2ºs officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno. — Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915. — Paula e Silva.

E, para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effeitos, tornando-se irrevogavel, na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção,

como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 22 de junho de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL NOTIFICANDO O TERMO DE PEREMPÇÃO A CARVALHO ANTONIO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª seção desta alfandega se notifica a Carvalho Antonio que, em virtude do despacho do Sr. inspektor de 18 do corrente, sobre uma representação do 1º escripturário Sr. Armando Oliveira, desde que não veio no tempo legal satisfazer os direitos e multa e retirar os volumes que trouxe como bagagem quando passageiro do vapor italiano *Regina Elena*, entrado neste porto em abril do anno corrente, lavrou-se termo de perempção e passam taes volumes sem mais perda de tempo a ser vendidos em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 22 de junho de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 18

Edital de notificação com o prazo de cinco dias á Sra. Bagnaro Carmelina, como abaixo declara

Pela 3ª seção desta alfandega e em virtude do despacho da inspeccoria de 17 do corrente, intima-se a Sra. Bagnaro Carmelina, a vir retirar, dentro do prazo de cinco dias, cinco volumes que trouxe em sua bagagem, contendo: legumes em conserva com o peso bruto de cento e sessent e nove kilos, queijos de qualquer qualidade com o peso de oito kilos, tecido de algodão fiado, da base de 10 x 10 fios de 472, mais de 60 grammas por metro, chales de tecido de seda não especificada com peso de 1.800 grammas, uma mala com roupas de uso e um amarrado de peneiras, vindos pelo vapor italiano *Ré Vittorio*, entrado em 7 de maio de 1914, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhe fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

3ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de preço aviso, com o prazo de 30 dias

Pela 3ª seção desta Alfandega, em virtude de ordem do Sr. inspektor, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Manifesto n. 820 — Marca quadrante VCG: Uma caixa n. 47, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 29 de julho de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 793 — Marca JJS: Quinze barris,

vindos do Havre no vapor francez *Am. Jaureguiberry*, a 22 de julho de 1910.

Manifesto n. 893 — Marca TBC: Uma caixa n. 6, vinda de Liverpool no vapor inglez *Cammoens*, a 19 de agosto de 1910.

Manifesto n. 896 — Marca CM—S: Duas quartolas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Cammoens*, a 19 de agosto de 1910.

Manifesto n. 933 — Marca FSC—K: Uma caixa n. 18.230, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 30 de agosto de 1910, consignada a Ferreira Serpa & Comp.

Manifesto n. 933 — Marca C: Dez quartolas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 30 de agosto de 1910.

Manifesto n. 977 — Sem marca: Um volume de ferro, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Milton*, a 13 de setembro de 1910.

Manifesto n. 997 — Marca FB: Uma caixa sem numero, vinda do Fiume no vapor austriaco *Arad*, a 16 de setembro de 1910.

Manifesto n. 1.036 — Marca Ribeiro Costa: Uma caixa n. 1.177, vinda do Fiume no vapor austriaco *Zingara*, a 29 de setembro de 1910.

Manifesto n. 1.080 — Marca ARPC: Uma caixa n. 2.053, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, a 7 de outubro de 1910.

Manifesto n. 1.162 — Marca POL—RCH: Um engradido n. 302, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Calderon*, a 29 de outubro de 1910.

Manifesto n. 1.168 — Marca triangulo FYC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Calderon*, a 29 de outubro de 1910.

Manifesto n. 1.231 — Marca triangulo GI: Uma caixa n. 5.543/4, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 18 de novembro de 1910.

Manifesto n. 1.251 — Marca F: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 18 de novembro de 1910.

Manifesto n. 1.251 — Marca João Calheiros & Comp.: Um barril, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 18 de novembro de 1910.

Manifesto n. 1.333 — Marca Kramp: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 10 de dezembro de 1910.

Manifesto n. 1.333 — Marca SP: Uma caixa n. 931, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 10 de dezembro de 1910.

Manifesto n. 1.333 — Marca CVH: Uma barrica n. 222, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 10 de dezembro de 1910.

Manifesto n. — Marca João Calheiros & Comp.: Cincoenta barris, vindos de Liverpool no vapor inglez *Abaukir*, a 19 de outubro de 1910.

Manifesto n. 38 — Marca Ribeiro Costa: Duas caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 33 — Marca X: Oito rolos (arame), vindos de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 38 — Marca quadrante 1.131: Um engradido n. 5.934, vinda de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 38 — Marca STM: Duas caixas ns. 23/6, vindas de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53 — Marca AM—B: Uma caixa n. 12.530, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53 — Marca ACA—GW: Uma caixa n. 166, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53 — Marca VBRC: Uma caixa n. 10, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53 — Marca MLG: Uma caixa

n. 1.521, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca triangulo RG, AC: Uma caixa n. 202, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca XXCR: Uma caixa n. 519, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca III: Uma caixa n. 27, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca JCC: Cincoenta barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca OMF: Um rolo, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 135—Marca RC—AW: Uma caixa n. 401, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Wurzberg*, a 7 de fevereiro de 1911.

Manifesto n. 236—Marca HESLOP: Sessenta e quatro caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, a 1 de março de 1911.

Manifesto n. 236—Marca CPC: Uma caixa n. 5.514 II, vinda de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, a 1 de março de 1911.

Manifesto n. 236—Marca SBC: Um sacco, vinda de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, a 1 de março de 1911.

Manifesto n. 346—Marca Dr. W. M. C.: Duas caixas ns. 63/1, vindas de New York no vapor inglez *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 346—Marca losango K—NV—53:239: Duas caixas ns. 1 e 9, vindas de New York no vapor inglez *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 346—Marca triangulo A: Uma caixa n. 2, vinda de New York no vapor inglez *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 346—Marca losango SSMC—Juiz de Fôra: Duas caixas ns. 814 e 1.126, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca CPC: Oito caixas ns. 7.000, 423/7, 5.988, 5.992, 5.760 e 1.511, vindas de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, a 27 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca BTC: Uma caixa n. 5.415, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, a 27 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca losango SCHILL: Uma caixa n. 8.201, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, a 27 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca E. Salathé & Comp., XL: Um pacote, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 414—Marca HC: Uma caixa n. 372, vinda de Nova York no vapor inglez *Kilgath*, a 18 de abril de 1911.

Manifesto n. 463—Marca Cruz: Uma caixa, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 28 de abril de 1911.

Manifesto n. 719—Marca ARPC: Uma caixa n. 5.496, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 23 de junho de 1911.

Manifesto n. 719—Marca quadrante JRC: Quatro rolos ns. 114/7, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 23 de junho de 1911.

Manifesto n. 797—Marca CLL: Vinto caixas ns. 4, 4 bis, 6/17, 20/1, 24, 17.743/3, vindas de Antuerpia no vapor belga *Eburson*, a 3 de julho de 1911.

Manifesto n. 860—Marca FCC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, a 24 de julho de 1911.

Manifesto n. 936—Marca FCP: Uma peça n. 4, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 936—Marca quadrante JRC: Tres caixas ns. 63/7, vindas de Liverpool

no vapor inglez *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 936—Marca JPC: Oito caixas ns. 22.128, 11/18, vindas de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 936—Marca N: Uma caixa n. 110, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 936—Marca quadrante WJMC: Uma caixa n. 4, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 1.028—Marca AP: Uma caixa n. 2, vinda de Fiume no vapor austriaco *Duna*, a 9 de setembro de 1911.

Manifesto n. 1.028—Marca B: Quarenta e cinco barricas ns. 1.108/32, vindas de Fiume no vapor austriaco *Duna*, a 9 de setembro de 1911.

Manifesto n. 1.244—Marca DC: Uma caixa n. 2.576, vinda de New York no vapor inglez *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.244—Marca losango 77: Uma caixa n. 1, vinda de New York no vapor inglez *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.244—Marca PDN: Uma caixa n. 1, vinda de New York no vapor inglez *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.244—Um rolo sem marca e sem numero, vinda de New York no vapor inglez *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.244—Marca HB Junior: Um pacote n. 54, vinda de New York no vapor inglez *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.289—Marca RGT: Trinta e sete pacotes sem numero, vindas de Liverpool no pacote inglez *Queen Maud*, a 6 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca losango LIC: Uma caixa n. 26, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca LZGR—HB: Seis caixas n. 26, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca triangulo MP—VVC: Um amarrado sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca WBC—HC: Duzentas e oitenta e sete caixas ns. 1 a 287, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca WBC: Cento e setenta e tres caixas e duas barricas, ns. 200 a 462 e 288/9, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.384—Marca Bazar Francez: Duas caixas ns. 67.746 e 100, vindas de Bremen no vapor alemão *Heidelberg*, a 26 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.384—Marca LF: Duas caixas ns. 2.587/8, vindas de Bremen no vapor alemão *Heidelberg*, a 26 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.384—Marca Miranda: Uma caixa n. 8.237, vinda de Bremen no vapor alemão *Heidelberg*, a 11 de novembro de 1911.

Manifesto n. 11—Marca JAA: Uma caixa n. 4.031, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 2 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 11—Marca MJPC—DFCC: Duas caixas ns. 1.290/1, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 2 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 11—Marca SH: Cinco caixas ns. 848/32, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 2 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 38—Marca JCF: Um barril sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Eltic*, a 9 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 38—Marca MCF: Quatro barris sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Eltic*, a 9 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca Antudes: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca APP: Tres barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca quadrante Grando: Um barril sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca JRS: Dois barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca LBAC: Quatro caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca LSK: Vinta e quatro caixas ns. 219/12, vindas do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca ASC: Um barril sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 159—Marca JAS: Um engradado n. 101, vinda de Antuerpia, no vapor belga *Neurier*, a 6 de fevereiro de 1912.

Manifesto n. 159—Marca L: Uma caixa n. 624, vinda de Antuerpia no vapor belga *Neurier*, a 6 de fevereiro de 1912.

Manifesto n. 270—Marca LE: Um barril vinda de Bordéas no vapor inglez *Cabende*, a 28 de fevereiro de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.219: Quatro caixas ns. 14/7, uma barrica n. 18 e quinhentos e quarenta e oito peças de ferro, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.307: Um caixa n. 581, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.274: Uma caixa n. 2, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.310: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.311: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca Camara do Machado: Duas caixas ns. 42.932 e 183.578, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CBB: Um barril, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CTC: Um barril, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.219: Quatro barris ns. 1/4, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS: Um barril n. 5, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CUB: Um fardo n. 8.412, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca triangulo 330—CC: Uma caixa n. 43.721, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca YC: Quatro caixas ns. 14.564, 14.162, 14.601 e 14.156, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 425—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Craigshul*, a 3 de abril de 1912.

Manifesto n. 525—Marca quadrante Drogaria Mattós: Uma caixa n. 127, vinda de

Liverpool no vapor inglês *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 523 — Marca MMC — C: Um amarrado n. 635, vinda de Liverpool no vapor *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 525 — Marca triangulo 51: Oito caixas n. 416/23, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 525 — Marca losango SJT: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca triangulo Fontes: Uma caixa n. 538, vinda de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca triangulo RGAC, S. U: Uma caixa n. 2.971, vinda de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca triangulo RGAC, S. U: Uma caixa n. 2.978, vinda de Liverpool, no vapor inglês *Thespis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca WMMC Kien C: Itd: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Thespis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 722 — Marca 2.563: Uma caixa n. 13, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 31 de maio de 1912.

Manifesto n. 722 — Marca losango 2.411: Uma caixa n. 169, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 31 de maio de 1912.

Manifesto n. 846 — Marca 2.513: Dez caixas ns. 331/43, vindas de Bremen, no vapor alemão *Tiberius*, a 18 de junho de 1912.

Manifesto n. 846 — Marca triangulo NC, A, S C: Quatro caixas ns. 2.327/30, vindas de Bremen, no vapor alemão *Tiberius*, a 18 de junho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca CRC: Uma caixa n. 373, vinda de Antuérpia, no vapor inglês *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca CSP: Uma caixa n. 21, vinda de Antuérpia, no vapor inglês *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca CC: Uma caixa n. 392, vinda de Antuérpia, no vapor inglês *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca «Casa Clanaim»: Uma caixa n. 8.498, vinda de Antuérpia, no vapor inglês *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca TR: Uma caixa n. 4.294, vinda de Antuérpia, no vapor inglês *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 893 — Marca quadrante B: Dois amarrados de ferro sem numero, vindos de Antuérpia, no vapor inglês *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.032 — Marca MV: Uma caixa n. 1, vinda de Fiume, no vapor hungaro *Budda II*, a 23 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca ARA: Uma caixa n. 346, vinda de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca «Banco Alemão Transatlântico»: Um volume sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca LZGR: Uma caixa n. 2.076, vinda de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca LM: Duas caixas ns. 3.403 1/2, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca «Miller»: Um volume sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca triangulo SJMI «Camisa Brasileira»: Duas caixas ns. 1998/1, 2.023, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca MIC: Uma caixa n. 21, vinda de Nova York, no vapor inglês *Verdi*, a 6 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca losango 733 PATC: Sete caixas ns. 19.026/30, 19.032/3,

vindas de Nova York no vapor inglês *Verdi*, a 6 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca EF: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca JL: Uma caixa n. 46, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca JMDM: Uma caixa n. 1.473, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca NS: Um volume, vindo de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca OHC — SAT: Dezoito caixas ns. 3.235/232, vindas de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca PZ: Uma caixa n. 10.000, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.093 — Marca USG: Uma caixa n. 469, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Alvaro: Tres barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca AMC: Quarenta e duas caixas ns. 1/33, 23/9, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca CA: Tres barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Pharmacia F. Giffoni: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca G: Uma caixa n. 1.309, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca C — JHW: Uma caixa n. 23.441/3, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Mourão & Comp.: Dois barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca NAG: Uma caixa n. 50.919, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca losango 2.152, LII: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca OPF: Uma caixa n. 4.988, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca RGC: Sete barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Sparinha: Uma caixa, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. — Sem marca: Uma peça de ferro sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Montevideo*, a 23 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca AJ: Uma

caixa n. 278, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca CB: Dez saccos ns. 521/33, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca EV: Cinco caixas ns. 6.179/83, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca FBM: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Figuciredo Marinho & Comp.: Quatro barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Ferreira Cabral & Comp.: Oito barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca GLC: Dois barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca losango GAC: Tres barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca JRC: Duas caixas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca JRC: Uma caixa n. 2.073, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca J — R — C — C: Uma caixa n. 41, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca MRPS: Sete barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Mourão de Carvalho: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca MJC: Cinco barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca MC: Uma caixa n. 3.260, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca MC: Um fardo n. 3.261, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Mosteiro: Uma caixa n. 9, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Novaes Teixeira: Quatro barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Pereira Sinal: Dois barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca RIAC: Tres caixas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Silva Boavista: Tres barris, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca ME: Doze barris, vindos de Nova York no vapor inglês *Eastwood*, a 7 de outubro de 1912.

Manifesto n. — Marca TC: Onze barris, vindos de Nova York no vapor inglês *Eastwood*, a 7 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.538 — Marca CC: Quatorze barricas ns. 124/37, vindas de Antuérpia no vapor belga *Anversaise*, a 23 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.538 — Marca T: Cincoenta

caixas ns. 1/24, 1/26, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversaise*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.553—Marca MRC: Tres caixas, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversaise*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.558—Marca W—C—&—F: Uma caixa n. 10, vinda de Antuerpia no vapor belga *Anversaise*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca triangular CS: Cincoenta caixas ns. 669/718, vindas de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca JRC: Onze amarrados de vagonetes ns. 52/62, vindos de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca KC—W: Uma caixa n. 5.830, vinda de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca SMC: Uma caixa n. 87.782, vinda de Bremen no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca SMC: Doze barricas ns. 87.770/81, vindas de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Sem marca: Um tambor sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca triangulo D—LC: Uma caixa n. 1.388, vinda de Bordões, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca DR: Cinco barris ns. 9/13, vindos de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca MG: Um barril n. 1.326, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca RG: Uma barreira n. 1.292, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca Consulado del Uruguay: Quinze caixas sem numeros, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.701—Marca AMC: Duas caixas ns. 6.601/2, vindas de Nova York, no vapor nacional *Tapajoz*, a 20 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.791—Marca losango CCN: Um barril n. 7.771, vindo de Nova York no vapor nacional *Tapajoz*, a 20 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.701—Marca PBC: Um caixa n. 4, vinda de Nova York, no vapor nacional *Tapajoz*, a 20 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.778—Marca NNM: Uma caixa n. 1, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Atlanta*, a 3 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.778—Marca ZN: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Trieste, no vapor austriaco *Atlanta*, a 3 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.851—Marca DFF: Uma caixa n. 1.777, vinda de Antuerpia, no vapor alemão *Elbe*, a 13 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca AMC: Duas caixas ns. 8.398 e 108, vindas de Bremen, no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca Ant. C. Pereira: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca losango GAL: Quatro caixas ns. 16.209, 31.033, 16.204 e 31.121, vindas de Bremen, no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca losango GAL: Otto barris, ns. 30.882/6, 16.274/6, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca quadrante GAL:

Uma caixa n. 290, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca GAL: Uma caixa n. 16.273, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca GS: Um volume n. 6.632, vindo de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca Hima & C.: Um pacote sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marcas JCB—HCH: Tres engradados ns. 265/7 e uma caixa n. 268 vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 20—Marca Anglo Americano—Brazilian Agency: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca Losango EE: Uma barreira n. 1, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca Losango MA—10.512: Dezesesseis peças de ferro ns. 1/12, 17/20; seis caixas ns. 13, 15, 16, 21/3, e um engradado n. 14, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca Losango PI: Um barril n. 3.511, vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca RAOP: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca Losango SSMC: Uma caixa n. 6.011, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 21—Marca AGM—NAIR: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 21—Marca CRR: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 21—Marca Triangulo FB: Uma caixa n. 4.482, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 21—Marca KB: Uma caixa n. 2.289, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca ABC—HCH: Uma caixa n. 214, vinda de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca ABC—HCH: Uma barreira n. 215, vinda de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca O—A—C—C: Seis caixas ns. 2.166/70 e 15.536, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo D, A, C: Seis caixas ns. 1.160/5, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca CPC: Tres caixas ns. 121 e 139/40, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca CC: Duas caixas e seis saccos ns. 85/6 e 65/70, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca losango CSR: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca JRC: Quatro fardos ns. 1.261/4, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca losango 7.003: Cinco caixas ns. 108/12 vindas de Liverpool

no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo 222: Treze caixas ns. 1.204/7, 1.089, 1.094/95, 1.188/9, 1.094 e 1.198/200, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo 86, C: Uma caixa n. 521, vinda de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo 86, A, S, C: Uma caixa n. 536, vinda de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo «S. Pedro»: Quatro caixas ns. 81/2, 1 e 73, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo I, R: Setenta amarrados de brocas ns. 101/70, vindas de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo I, R: Uma barreira n. 171; sessenta e cinco tubos ns. 172/236 e uma caixa n. 100, todos da mesma marca, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Sem marca: Uma bigorna sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Sem marca: Um volume de ferro sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 175—Marca ITC: Uma caixa n. 23, vinda de Genova no vapor italiano *Brasile*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 175—Marca RSVC: Uma caixa n. 1.907, vinda de Genova no vapor italiano *Brasile*, a 8 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca «A Kladt»: Um encapado n. 2.495, vindo de Southampton no vapor inglez *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca CC: Uma caixa n. 409, vinda de Southampton, no vapor inglez *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca quadrante CN: Uma caixa n. 17, vinda de Southampton, no vapor inglez *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca ESB: Uma caixa n. 744, vinda de Southampton, no vapor inglez *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca Greenher, sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca triangulo 101: Duas caixas ns. 3.774 e 3.727, vindas de Southampton, no vapor inglez *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca TSC: Duas caixas ns. 335/6, vindas de Southampton, no vapor inglez *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca CB: Dez saccos ns. 541/53, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca PCFC: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca GRC: Uma caixa n. 3, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca JTC: Cinco pacotes ns. 1/5, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca MC: Uma caixa n. 326, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca triangulo 90, CBCN: Uma caixa n. 7.706, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca 2.542: Duas caixas ns. 9.242/3, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca rosa branca: Um tubo, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca CFCC: Seis caixas ns. 12/4, 1, 13/6, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca FSII—CH3: Sete caixas ns. 19.23, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca FSII—CH3: Quatro engradados ns. 18/21, vindos de Liverpool no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1914.

Manifesto n. 263 — Marca losango G: Novo peças de louça sem numeros, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca JRC: Quarenta e oito tornos, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca losango K: Uma lata n. 20, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 233 — Marca KC: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 233 — Marca LMC: Uma barreira n. 2.857/1, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 233 — Marca losango 41 K: Duas caixas ns. 219/20, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 233 — Marca triangulo R 24: Duas barreiras ns. 4/2, v n las de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 233 — Marca «Regers»: Um volume d. ferro n. 7.083, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 20 — Marca quadrante LAMC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 423 — Marca losango G: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Belle of Inland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca AMC: Quinze caixas ns. 8.364/78, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca AC: Tres caixas ns. 739/7 e 739, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca CC: Vinte caixas ns. 16.942/61, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca quadrante «Drogaria Matos»: Duas caixas ns. 8.502/3, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca HBC: Quatro fardos ns. 11.373, 11.549, 11.849 e 11.851, vindos do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca JBC: Uma caixa n. 3, vinda do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca JP Azevedo: Uma caixa n. 593, vinda do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca LI: Quarenta e cinco barreiras ns. 47/91, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca triangulo 86 — ALC: Duas caixas ns. 544/5, vindas do Havre,

no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca WCC: Uma caixa n. 1.684, vinda do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 23 de junho de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 17

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 28 de junho e 2 e 7 de julho, ao meio dia, serão vendidas respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, em hasta publica, livres de direitos, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeanto mencionadas, sendo permitido aos interessados retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

AG: Uma caixa n. 1, pesando bruto sete kilos, contendo diversos objectos pesando cinco kilos, procedente de Napoles, descarregada do vapor *Umbria*, em 18 de setembro de 1913.

ASC: Uma caixa n. 99, pesando bruto 60 kilos, contendo 45 kilos de esmeril em rebolos, procedente de Santos, descarregada do vapor *Santos*, em 29 de setembro de 1913.

BC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo 60 latas com azeitonas, pesando bruto 58 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.600 grammas, contendo objectos cirurgicos de vidro, pesando bruto 2.600 grammas.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.500 grammas, contendo moldura de madeira ordinaria, pesando bruto tres kilos.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos contendo seis duzias de saltos de madeira.

Idem: Um pacote sem numero, pesando 5.750 grammas, contendo 5.700 grammas de caixas para talheres.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.450 grammas, contendo panho malfil pesando 1.450 grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando 3.950 grammas, contendo roupa feita, não especificada de qualquer tecido de lã pesando liquido 3.700 grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo parafusos de ferro simples pesando bruto 25 kilos.

Idem: Um amarrado sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo lustres de cobre simples pesando bruto tres kilos.

Idem: Um amarrado sem numero, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples pesando bruto 10 kilos.

Idem: Uma lanterna sem numero, simples, para carro, pesando 2.390 grammas.

Idem: Uma lanterna sem numero, para carro, pesando bruto 900 grammas.

Sem marca: Um copo graduado sem numero pesando liquido 850 grammas.

Losangulo A: Duas latas sem numeros, pesando bruto seis kilos, contendo oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando bruto cinco kilos.

PBC: Uma barreira n. 83, pesando bruto 265 contendo ocre, pesando liquido 250 kilos.

GC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 ki-

los, contendo oleo pyrogenio não especificado pesando liquido 10 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas pesando 14 kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo roupas e outros objectos usados pesando cinco kilos.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo colchão e travesseiros.

Idem: Um encapado sem numero pesando bruto nove kilos, contendo um colchão e travesseiros usados.

Idem: Um aparelho sanitario sem numero, de louça, n. 2, pesando liquido 10 kilos.

Idem: Tres volumes sem numeros, pesando bruto 28 kilos, contendo obras de cobre simples pesando 23 kilos. (Sobras).

Lote n. 3

MW—Contra marca—57: Uma caixa n. 1, pesando bruto 149 kilos, contendo obras de couro não classificadas para correio, pesando bruto 31 kilos; oitenta e seis kilos de correias de couro, encaçadas para machinas, procedente de La Plata, descarga do vapor *Demerara*.

Losango 2.520 contramarca RTS: Uma caixa n. 1, pesando 30 kilos, contendo amostras de cartões postais e papellaria, pesando bruto 20 kilos, procedente da Southampton, descarga do vapor *Alcalá*, em 8 de junho de 1913.

Lote n. 4

X F Z. Uma caixa n. 2, pesando 26 kilos, contendo 20 kilos de moinhos pequenos para café e semelhantes.

Se a marca: Uma caixa, sem numero, pesando 11 kilos, contendo 700 grammas de roupa usada.

Losango T M; contra marca S E: Uma caixa sem numero, pesando 21 kilos, contendo 2 ventiladores, pesando 14 kilos (objectos physicos não classificadas).

Losango 1.712, contramarca R S: Uma caixa n. 171, pesando 183 kilos, contendo 140 kilos de estampas não especificadas.

Sem numero: Uma mala, sem marca, pesando 15 kilos, vasia, de madeira ordinaria forrada de oleado, de mais de 80 centímetros.

Sem numero: Uma mala, sem marca, usada, pesando 30 kilos, contendo roupa usada, pesando 11 kilos.

Sem numero: Uma mala, sem marca, usada, pesando 33 kilos, contendo 11 kilos de roupas e objectos usados.

Losango G. A. Z.: Uma caixa n. 40, pesando 114 kilos, contendo objectos physicos não especificados, pesando 90 kil s.

D. G. E.: Uma caixa n. 1, pesando 53 kilos, contendo 45 kilos de tipos para typographia, não especificados.

Losango G. A. C. Uma caixa n. 183, pesando 20 kilos, contendo 15 kilos de esmeril em pedras para limpar facas.

Losango X contramarca R: Uma caixa n. 9.930, pesando 86 kilos, contendo 41 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado; 9 kilos de obras não classificadas de ferro batido estanhado.

G. D. C.: Um fardo n. 2.089, pesando 254 kilos, contendo 240 kilos de papel assotinado para impressão.

B. M.: Um pacote n. 7.551, pesando 3 kilos, contendo 2.400 grammas de roupa feita não especificada de tecido de lã.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando 16 kilos, contendo 9 kilos de utensilios domesticos usados. (Sobras).

Lote n. 5

M. C. D. S.: Uma caixa n. 7.117, pesando 93 kilos, contendo estampas, annuncios

Colladas em papellão, pesando bruto 70 kilos.
V.: Uma caixa n. 1, pesando 28 kilos, contendo obras impressas de uma côr, pesando bruto 19 kilos.

Lote n. 6

A R: Uma caixa n. 57.501, pesando 34 kilos, contendo chocolate commum, pesando bruto 20 kilos.

S. MS: Uma caixa sem numero pesando 71 kilos, contendo 53 kilos de azcile doce.

Lote n. 7

Uma caixa n. 7.118 pesando 99 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papellão, pesando bruto 72 kilos.

Lote n. 8

Casa Viuva Henry: uma caixa n. 1.118, pesando 23 kilos, contendo 18 kilos, peso bruto, de leite condensado.

Lote n. 9

Losango 659 contra marca L II: Uma caixa n. 2, pesando 57 kilos, contendo 42 kilos de obras não classificadas de papellão.

Humberto Lima: Uma caixa n. 1 pesando 69 kilos, contendo obras de cobre (lustres) pesando bruto 3 kilos; obras de ferro fundido dourado, pesando bruto 24 kilos; 1.700 grammas de obras de ferro batido esmaltado; 1 kilo de obras não classificadas de vidro n. 1 branco.

S E: Uma caixa n. 9.138.300, pesando 21 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, para qualquer uso, pesando liquido 3.800 grammas.

6 kilos de obras de vidros, quebrados, sem valor mercantil.

CF: Uma caixa n. 923 a 2, pesando 77 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido 23 kilos (109 vidros).

Lote n. 10

IN: Uma caixa n. 7.387, pesando 191 kilos, contendo capas de papel (enveloppes) pesando bruto 100 kilos.

Lote n. 11

CR: Contramarca AA: Um pacote n. 7.372, pesando 225 kilos, contendo papel para embrulho, pesando 210 kilos.

JBO: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo obras de folha de flandres pintadas, pesando bruto 15.500 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 3.500 grammas.

Lote n. 12

IN: Uma caixa n. 7.386, pesando 297 kilos, contendo capas de papel para cartas (enveloppes) pesando bruto 150 kilos.

Lote n. 13

Ancora RC: Um cesto n. 45.864, pesando 47 kilos, contendo um barril vazio.

GNC: Uma caixa n. 18.022, pesando 59 kilos, contendo moldura de madeira dourada, pesando bruto 15 kilos.

JFPC: Uma caixa n. 81, pesando 214 kilos, contendo papel pintado para encadernação, pesando bruto 190 kilos.

Lote n. 14

Losango BR C: Quaranta caixas ns. 8 a 4, pesando 3.350 kilos, contendo anillina (cores pesando liquido 2.220 kilos).

Lote n. 15

Losango RS: Uma caixa n. 7.224, pesando 21 kilos, contendo azul ultramar de qualquer qualidade, pesando 5 kilos.

JFPC: Duas caixas ns. 83 a 84, pesando 431 kilos, contendo 370 kilos de papel pintado para encadernação.

Losango G—Contramarca 3.000: Quinze caixas ns. 115, pesando 562 kilos, contendo 430 kilos de azul da Prussia.

Idem: Uma caixa n. 85, pesando bruto 218 kilos, contendo 190 kilos de papel tinto para encadernação.

Lote n. 16

IN: Um sacco sem numero, pesando 12 kilos, contendo enveloppes de papel, pesando 12 kilos.

Lote n. 17

EHSE: Um rôlo n. 8, pesando 77 kilos, contendo fio de arame de cobre simples.

Triangulo 1—BF: Um barril n. 13, pesando 24 kilos, contendo 190 kilos de pixe de alcatrão.

Lote n. 18

Losango ENSR: Cincoenta barricas, pesando bruto 2.659 kilos, contendo 2.390 kilos de alvaide de chumbo.

Losango ENSR: Vinte barricas sem numero, pesando bruto 1.089 kilos, contendo 970 kilos de zarcão.

Lote n. 19

IFPC: Uma caixa n. 80, pesando 239 kilos, contendo papel tinto para encadernação, pesando 220 kilos.

Lote n. 20

FC: Uma caixa n. 503, pesando 19 kilos, contendo 16 kilos de livros para leitura.

GC: Uma caixa n. 4, pesando 12 kilos, contendo 1.500 grammas de obras não classificadas de borracha; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 6.600 grammas.

GCC: Uma caixa n. 68, pesando 30 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, forrada de couro, até 60 centimetros.

Adereços de celluloid, pesando bruto 10.500 grammas, procedentes de Bordeaux, no vapor *Valdivia*, descarregado em 2 de julho de 1913.

Lote n. 21

RR: Uma caixa n. 52, pesando 29 kilos, contendo 4.700 grammas de flores de cêra; 4.300 grammas de folhas e botões para fabricação de flores, vapor *Valdivia*, procedencia Bordeaux, descarregado em 2 de julho de 1913.

Lote n. 22

Sem marca: Uma caixa: sem numero, pesando 41 kilos, contendo uma machina de costura usada, pesando 11 kilos, roupas usadas e objectos de uso domestico, mesma procedencia e vapor, descarga em 1 de julho de 1913.

Bary & Comp.: Uma caixa, sem numero, pesando 161 kilos, contendo peças avulsas de mobilia de madeira ordinaria, usadas, pesando 69 kilos; uma pedra marmore quebrada, sem valor mercantil, procedente de Bremen, descarga do vapor *Giessen* em 2 de julho de 1913.

Lote n. 23

Dutrain Villan Falgue & Comp.: Uma lata sem numero, pesando 4 kilos, contendo 2 kilos de roupa feita, não especificado de tecido de algodão, da base 10 por 10, de mais de 40 grammas, enfeitada, mesma procedencia, vapor e descarga.

Circulo P T: Um fardo sem numero, pesando 46 kilos, contendo 46 kilos de juta restellada, procedente de Santos, descarga do vapor A. *Fourichon*, em 7 de julho de 1913.

Circulo R C C: Dous fardos, sem numero, pesando 93 kilos, contendo juta restellada, pesando 93 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Triangulo 79—Contramarca ASC: Uma caixa n. 26, pesando 9 kilos, contendo obras não classificadas, de madeira, mesma procedencia, vapor e descarga.

CE Castelabot: sem marca: Uma mala usada, pesando 67 kilos, contendo 40 kilos de roupas usadas; dez grammas de ouro em obras de ourives, simples.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando 48 kilos, contendo 27 kilos de roupas usadas.

FS: Uma caixa n. 5, pesando 58 kilos, contendo jogos não especificados, procedente de Buenos Ayres, descarga do vapor *Savoia* em 5 de julho de 1913.

Lote n. 24

AEW: Uma mala n. 664 usada, pesando 89 kilos, contendo 40 kilos de bijouteria de cobre; 1.250 grammas de fronhas de tecido de linho, liso, até 36 fios; quatro pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; 277 leques de osso com qualquer tecido; 48 leques de qualquer tecido com varetas de madreperola; tres leques de madeira tosca, de papel, procedente de Trieste, descarga do vapor *Laura* em 3 de julho de 1913.

Lote n. 25

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 36 kilos, contendo 21 kilos de roupas feitas, toalha de linho usadas

Idem: Uma caixa sem numero, pesando 35 kilos, contendo 15 kilos de roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero usada, pesando 50 kilos, contendo roupas usadas.

Idem—Idem: Uma caixa pesando 27 kilos, contendo seis kilos de roupas usadas, procedente de Liverpool, descarga do vapor *Thespis*, em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Uma cadeira de vime de balanço usada, procedente de Nova York, descarga do vapor *Vestris*, em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Um sacco pesando quatro kilos, contendo 3.500 grammas de roupas usadas, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Alcalá*, em 8 de julho de 1913.

Bush Ancels: Uma caixa sem numero, pesando 63 kilos, contendo um movel não especificado, de madeira ordinaria, desarmado, pesando liquido 36 kilos, procedente de Nova York, vapor *Vestris*, descarga em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Um encapado pesando 40 kilos, contendo tecido de algodão tinto, pesando cinco kilos; 14 kilos de roupas usadas; 19 kilos de traveseiros de penas, usados, procedente de Bremen, descarga do vapor *Giessen*, em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Um sacco pesando cinco kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas, procedente de Southampton, descarga do vapor *Alcalá*, em 10 de julho de 1913.

Lote n. 26

Humberto Molinari: Uma caixa sem numero, pesando 153 kilos, contendo 9.500 grammas de capas de cobre assentadas sobre madeira, 120 kilos de livros impressos.

Idem: Uma caixa idem, pesando 48 kilos, contendo 30 kilos de livros impressos, procedentes de Genova, descarregado do vapor P. *Umberto*, em 11 de julho de 1913.

Idem: Um pacote idem, pesando oito kilos, contendo 84 baralhos de cartas de jogar.

L. Jovita: Um fardo sem numero, pesando 52 kilos, contendo 50 kilos de roupas usadas, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Asturias*, em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando 1.400 grammas, contendo um kilo de molduras de madeira, procedente de Bremen, descarregado do vapor *Giessen*, em 15 de julho de 1913.

Idem: Uma mala usada idem, pesando 15 kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas.

procedente de Paysandú, descarregada do vapor *Minas Geraes*, em 15 de julho de 1913.

H. A. Rosenrip: Uma cadeira de abrir, de madeira tosca, sem numero, procedente de Southampton, descarregada do vapor *Aron*, em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Uma mala usada idem, pesando 29 kilos, contendo 11 kilos de roupas usadas, procedente de Liverpool, descarregada do vapor *Thespis*, em 8 de julho de 1912.

Idem: Duas cadeiras de madeira ordinaria, sem braços, com assento de palhinha, usadas, idem, procedentes de Bordeaux, descarregadas do vapor *Ligia*, em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Uma mala usada, pesando 31 kilos, contendo 14 kilos de roupas usadas, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *Cap Blanco*, em 15 de julho de 1913.

Lote n. 27

HF: Um encapado n. M 3, pesando nove kilos, contendo tapetes não especificados sem avesso grosso, pesando sete kilos, procedente de Southampton, descarregado do vapor *Aron*, em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Uma mala usada sem numero, pesando 31 kilos, contendo 17 kilos de roupas usadas e diversos objectos, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor *Cap Ortega*, em 16 de julho de 1913.

Francisco Manoel de Almeida: Uma cadeira de madeira tosca de abrir, procedente de Liverpool, descarregada do vapor *Thespis*, em 16 de julho de 1913.

Sem marca: Um pacote pesando 12 kilos, tendo 12 kilos de livros impressos, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Oreoma*, em 21 de julho de 1913.

Manoel da Silva: Uma mala usada, pesando 26 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

Manoel Góes: Uma mala usada, sem numero, pesando 26 kilos, contendo 11 kilos de roupas usadas, procedente de Amsterdam, descarregada do vapor *Frisia*, em 21 de julho de 1913.

Marca GK: Uma mala n. 47, pesando 97 kilos, contendo 23 kilos de amostras; 33 kilos de amostras sem valor mercantil; uma mala de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros. (Hamburgo—Rio Negro, 21 de julho de 1913.)

Lote n. 28

Sem marca: Um amarrado sem numero, de duas cadeiras de abrir, madeira tosca, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Thespis*, em 22 de julho de 1913.

Idem, idem: Uma mala usada, pesando 35 kilos, contendo 17 kilos de roupas usadas;

Idem, idem: Uma mala usada, pesando 23 kilos, contendo 14 kilos de roupas usadas, procedente de Southampton, descarregado do vapor *Aragon*, em 28 de julho de 1913.

Idem, idem: Um pacote pesando um kilo, contendo dois chapéus usados de palha de arroz, enfiados, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Aron*, em 28 de julho de 1913.

Idem, idem: Um encapado pesando sete kilos, contendo seis kilos de roupas usadas, procedente de Trieste, descarregado do vapor *Columbia*, em 28 de julho de 1913.

Marca J. L. A: Uma caixa n. 18.754, pesando 15 kilos, contendo 10 kilos de doces de frutas em calda, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Saturno* em 28 de julho de 1913.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de ferro laminado pesando quatro kilos, procedente de Buenos Ayres, descarregado do vapor *Aron* em 28 de julho de 1913.

Idem idem: Uma mala pesando 40 kilos, contendo roupas e outros objectos usados; uma mala de madeira ordinaria, forrada de lona, até 80 centímetros, procedente de Sou-

thampton, descarregadas do vapor *Aragon* em 28 de julho de 1913.

Lote n. 29

Sem marca: Uma mala sem numero, usa la, pesando 37 kilos, contendo 16 kilos de roupas usadas; seis casacos de algodão; 12 camisas de algodão lisas; procedente de Southampton, descarregada do vapor *Aragon*, em 28 de julho de 1913.

Idem idem: Um sacco pesando 21 kilos, contendo sete kilos de roupas usadas; 12 kilos de colchões e travessalhos de penas, descarregado do vapor *Greisen*, em 22 de julho de 1913, procedencia ignorada.

Louise Winter: Uma caixa sem numero, pesando 15 kilos, contendo seis kilos de curativos do Lister de algodão, com substancias antisepticas; um kilo de instrumentos cirurgicos não especificados, de metal ordinario; 500 grammas de seringas de vidro, procedencia ignorada, vapor *Frisia*, descarregada em 22 de julho de 1913.

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo uma bicicleta usada para adulto, procedente de Buenos Ayres, descarregada do vapor *K. F. August*, em 15 de julho de 1913.

Lote n. 30

Muider Wilhelm: Uma caixa sem numero, de pipião, pesando 1.650 grammas, contendo 850 grammas de roupa feita, não especificada, de seda e lã em partes iguais, enfiada.

J. Koh: Um sacco sem numero, pesando 16 kilos, contendo 13 kilos de roupas usadas.

Idem, idem: Um embrulho sem numero, pesando 6.400 grammas, contendo seis kilos de retalhos de sutieta de algodão tinto, de mais de 100 grammas, procedencia ignorada, descarregado do vapor *Frisia*, em 22 de julho de 1913.

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando 8.400 grammas, contendo roupas e objectos usados, pesando oito kilos.

Idem, idem: Um embrulho sem numero, pesando 5.500 grammas, contendo 18 brialhos de carcas, procedencia e vapor ignorados, descarregado em 22 de julho de 1913.

GA: Uma caixa n. 65, pesando 73 kilos, contendo obras não classificadas de contos de video, pesando 39 kilos; nove kilos de obras não classificadas de bambô, procedente de Bremen, descarregada do vapor *Olicent*, em 17 de julho de 1913.

Halul Karmilo: Um amarrado sem numero, com tres cadeiras de abrir, de madeira tosca, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Cap Ortega*, em 3 de julho de 1913.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de ferro laminado, pesando 25 kilos, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Aron*, em 28 de julho de 1913.

Lote n. 31

KNS: Vinte e cinco caixas sem numero, pesando 1.495 kilos, contendo 1.215 kilos de borax, procedente de Hamburgo, descarregadas do vapor *Vandua*, em 8 de maio de 1913.

Lote n. 32

FE: Uma mala de madeira sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centímetros, pesando 129 kilos, contendo tiras de cassa de algodão, bordadas, pesando bruto 70 kilos.

Idem: Uma mala de madeira, sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centímetros, pesando 124 kilos, contendo tiras de cassa de algodão, bordadas, pesando bruto 67 kilos.

Idem: Uma mala de madeira, sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centímetros, pesando 121 kilos, contendo 1.350 metros de renda de algodão não especificada, de mais de 10 centímetros por metro, pesando bruto 71 kilos.

Idem: Uma mala de madeira, sem numero, forrada de panno, até 80 centímetros, pesando 79 kilos, contendo tiras de filô de algodão bordadas a seda, pesando bruto 53 kilos.

Idem: Uma mala de madeira sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centímetros, pesando 100 kilos, contendo tiras de filô de algodão, bordadas, pesando bruto 21 kilos e 590 grammas; 30 kilos e 500 grammas de renda de algodão não especificada com 2.250 metros, até tres centímetros e 1.410 metros até 10 centímetros; amostras sem valor, pesando bruto seis kilos.

Idem sem numero — Uma mala forrada de panno até 80 centímetros, pesando 71 kilos, contendo tres kilos de roupas de algodão, 35 kilos em tiras de filô de algodão bordadas a seda, ardigas de mola de renda de algodão pesando bruto oito kilos.

Idem sem numero — Uma mala de madeira forrada de panno, até 80 centímetros, pesando 77 kilos, contendo tiras de filô de algodão bordadas a seda, pesando bruto 50 kilos.

Idem — Uma mala de madeira sem numero, pesando 89 kilos, contendo tiras de filô de algodão bordadas, pesando bruto 26 kilos; tiras de filô de algodão bordadas a seda, pesando bruto 38 kilos, sendo a mala forrada de panno, até 80 centímetros, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *K. F. August* em 10 de maio de 1913.

Lote n. 33

AB — Uma mala de madeira sem numero, forrada de panno, até 80 centímetros, mesma procedencia, vapor e descarga.

JM — Um fardo sem numero, pesando 32 kilos, contendo dois colchões e tres travessalhos usados, procedentes de Buenos Aires, descarga do vapor *La Gasque* em 23 de maio de 1913.

GH — Um amarrado sem numero, pesando seis kilos, contendo tubos de cobre simples, pesando bruto dois kilos.

Armando Saluss: Lussac: Um encapado sem numero, pesando cinco kilos, contendo obras de madeira não classificadas pesando bruto cinco kilos, procedentes de Hamburgo, descarga do vapor *Cap. Roet* em 23 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando 28 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 14 kilos.

EM: Uma dita sem numero, usada, pesando 27 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 18 kilos, procedente de Amsterdam, descarga do vapor *Habinda* em 23 de maio de 1913.

J. S. Torres: Uma dita sem numero, usada, pesando 27 kilos, contendo roupas usadas pesando liquido nove kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Orion* em 23 de maio de 1913.

B: Uma cesta de vime para roupa, sem numero, usada, contendo roupas usadas e objectos domesticos usados, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Formosa* em 23 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 30 kilos, procedente de Southampton, descarga do vapor *Demerara* em 23 de maio de 1913.

Sem marca: Uma dita sem numero, usada, pesando 15 kilos, contendo 3.500 grammas de roupas usadas, procedentes de Hamburgo, descarga do vapor *Cap Verde* em 23 de maio de 1913.

Reifinaria Argentina: Um encapado sem numero, pesando nove kilos, contendo um colchão de panno, pesando seis kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *D. Genova* em 23 de maio de 1913.

Estefani Pryfan: Uma mala usada sem numero, pesando 10 kilos, contendo 15 kilos de roupas usadas, procedentes de Buenos Aires

descarga do vapor *Serra Nevada* em 23 de maio de 1913.

Lote n. 34

Diamondares: Uma mala usada sem numero, pesando 102 kilos, contendo seis kilos de roupa usada, 5.200 grammas de côrtes de tecido de lã, bordados a seda; 52 relógios sem complicação, de qualquer metal; 2.800 grammas de côrtes de tecido de algodão bordados; 13 kilos de rendas de algodão de qualquer qualidade, medindo 2.330 metros até 10 centímetros; 623 baralhos de cartas.

Diamondares: Uma mala usada sem numero, pesando 96 kilos, contendo tres kilos de roupas usadas, 1.200 grammas de tiras do cassi bordada, 47 chapéus de palha de palmeira e semelhantes, quatro kilos de renda de algodão de qualquer qualidade, medindo 468 metros, até 10 centímetros; 760 baralhos de cartas, 90 grammas de fitas de seda para laços, procedentes de Bremen, descarga do vapor *Coburgo* em 26 de maio de 1913.

EG: Um encapado sem numero, pesando 22 kilos, contendo colchões usados, procedente de Marsolha, descarga do vapor *Prorenee* em 26 de maio de 1913.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando 27 kilos, contendo colchões e travessieiros usados, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *K. F. August* em 26 de maio de 1913.

Lote n. 35

LB: Uma caixa n. 187, pesando 43 kilos, contendo peixe em conserva, posando com as latas 35 kilos, procedente de Callão, descarga do vapor *Oronsa* em 26 de maio de 1913.

Lote n. 36

H. Stengan: Um fardo sem numero, pesando 20 kilos, contendo um colchão e dois travessieiros usados pesando 18 kilos, procedente de Southampton, descarga do vapor *Aron* em 26 de maio de 1913.

AS: Uma mala de madeira ordinaria, sem numero, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, pesando 103 kilos, contendo 76 kilos de roupa de casemira de lã singela; cinco duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais;

Idem: Uma mala de madeira ordinaria, sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centímetros, pesando 112 kilos, contendo roupa feita de casemira de lã singela, pesando liquido 65 kilos; 26 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais, procedentes de Bremen, descarga do vapor *Hamburgo* em 26 de maio de 1913.

Marca JPM: Um sacco sem numero, pesando nove kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando oito kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando sete kilos, contendo roupa usada, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Oropeza* em 28 de maio de 1913.

Marca MG: Um bahu de folha usado, sem numero, pesando 15 kilos, contendo objectos de uso domestico, procedente de Bordéus e descarregado do vapor *Samara* em 28 de maio de 1913.

Marca Rischsundury: Uma mala usada sem numero, pesando 62 kilos, contendo 40 kilos de utensilios domesticos, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor *Cap Blanco* em 28 de maio de 1913.

Lote n. 37

Sem marca: Um bahu de folha usado sem numero, pesando 13 kilos, contendo 8 kilos de roupa usada, procedente de Southampton o descarregado do vapor *Arlanza* em 28 de maio de 1913.

Marca Zoraida Baker Corrêa: Uma caixa sem numero, pesando 92 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando liquido 62 ki-

los, procedentes de Buenos Aires e descarregada do vapor *D. Genova* em 28 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala usada sem numero, pesando 71 kilos, contendo 47 kilos de roupas e objectos usados, procedente de Buenos Aires e descarregada do vapor *Danube* em 28 de maio de 1913.

Lote n. 38

BAT: Uma caixa n. 62, pesando 47 kilos, contendo estampas annuncios pesando 26 kilos, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Cap Finisterre* em 31 de maio de 1913.

Lote n. 39

E. Salles: Quatro pacotes sem numero, pesando 32 kilos, contendo 29 kilos de obras impressas de uma côr; tres kilos de envelopes de papel, procedentes de Southampton, vapor *Danube*, descarregado em 23 de maio de 1913.

Lote n. 40

JMS: Um barril sem numero, pesando 45 kilos, engradado, vasio, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Cap Finisterre*, em 31 de maio de 1913.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando 4.500 grammas, contendo roupas usadas, pesando liquido tres kilos, procedente de Paysandú, descarregado do vapor *Rio de Janeiro* em 30 de maio de 1913.

Lapport: Uma mala sem numero, usada, pesando 67 kilos, contendo roupa feita usada, pesando liquido 40 kilos, procedente de Callão, descarregado do vapor *Orita* em 2 de maio de 1913.

Lote n. 41

M: Uma mala, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando 134 kilos, contendo 34.500 grammas de tecido de seda pura, não especificado, medindo 475 metros; 198 metros de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 43 kilos; toalhas e guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 20 kilos; lenços de tecido de linho liso, até 35 fios, pesando liquido oito kilos; roupa não classificada de qualquer tecido de lã, lisa, pesando quatro kilos.

Idem: Uma mala, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando 134 kilos, contendo 40 kilos de toalhas e guardanapos de linho, adamascado; 640 metros de tecido não especificado de seda, pesando 48 kilos; 227 metros de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 14 kilos; 10 kilos de lenços de linho, liso, até 36 fios, procedentes de Genova, descarga do vapor *P. Mafalda*, em 2 de maio de 1913.

Lote n. 42

Antonio Silva: Uma mala, sem numero, usada, posando 30 kilos, contendo roupas usadas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

M: Uma mala sem numero de madeira ordinaria, até 80 centímetros, pesando 33 kilos, contendo roupa feita usada pesando liquido 18 kilos;

Joaquim T. Rocha: Uma mala sem numero, pesando 27 kilos, contendo quatro kilos de roupa feita (mala de madeira ordinaria, forrada de lona, até 80 centímetros), procedencia e vapor ignorados, descarga em 2 de maio de 1913.

Gaspar A. Brandão: Uma mala sem numero, usada, pesando 18 kilos, contendo roupas usadas.

Zoraido Carce: Um fardo sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo colchão, travessieiros e roupa de cama usados, procedente

de Buenos Aires, descarga do vapor *Genova*, em 26 de maio de 1913.

Lote n. 43

Van Dick Fred: Uma sacco sem numero, pesando 13 kilos, contendo um colchão e um travessoiro usados.

Berensten: Uma cesta sem numero, pesando 16 kilos, contendo roupas usadas, pesando 12 kilos.

P. R. Stohl: Um pacote sem numero, pesando quatro kilos, contendo amostras de cutelaria, procedencia e vapor ignorados, descarga em 19 de agosto de 1913.

Lote n. 44

Horm P. Nicolaus: Uma cesta n. 9.810, pesando 63 kilos, contendo 55 kilos de livros impressos (cesta de vime para roupa, pesando oito kilos), procedente de Bremen, descarga do vapor *Gotha*, em 10 de outubro de 1913.

Sem marca: Uma bicycleta sem numero, usada, para a luto, procedente de Bordéus, descarga do vapor *Divona*, em 13 de outubro de 1913.

Idem — Idem: Uma bacia de ferro batido, estanhado, pesando um kilo, procedente de Paysandú, descarga em 14 de outubro de 1913, vapor *Acre*.

C. Belckek: Uma mala sem numero, usada, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando 92 kilos, contendo linha de algodão em carreteis, pesando bruto 40 kilos; galão de algodão, pesando bruto 3.500 grammas; grampos de ferro ouvernizados, pesando bruto 2.500 grammas; ferramentas manuaes, pesando bruto 19 kilos; cabelo humano da mais de 50 centímetros, pesando bruto 35 kilos; cabelo humano até 50 centímetros, pesando bruto dois kilos, procedente de Nova York, descarga do vapor *Byron*, em 14 de outubro de 1913.

Lote n. 45

SF: Uma cesta de vime n. 2, pesando 15 kilos; filus impressos, pesando bruto 10 kilos; 28 kilos de gesso em obras não classificadas (peso bruto do volume 57 kilos).

Idem: Uma cesta de vime n. 7, pesando 17 kilos; 130 metros de casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 53 kilos (avariada); 40 kilos de objectos miudos. (Peso bruto do volume 107 kilos.)

Idem: Uma cesta de vime n. 6, pesando 16 kilos; 190 metros de casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 71 kilos; botões de massa, pesando bruto quatro kilos; livros impressos, pesando bruto 16 kilos; brim de algodão, 11 metros, pesando liquido 2.800 grammas; seis camisas de algodão ponto de meia; diversos objectos miudos, pesando quatro kilos. (Peso bruto do volume 115 kilos.)

Idem: Uma cesta de vime n. 20, pesando 12 kilos; 17 cobertores de lã de qualquer qualidade, pesando liquido 26 kilos; baixellas de cobre dourado, pesando bruto quatro kilos; instrumentos de musica não classificadas (peso bruto do volume 44 kilos).

Idem: Uma cesta de vime n. 2, pesando 15 kilos; 14 cobertores de lã de qualquer qualidade, pesando liquido 22 kilos; 1.700 grammas de cordão de algodão de qualquer qualidade; 12 pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais, procedentes de Bremen, descarga do vapor *Gotha*, em 17 de outubro de 1913.

Lote n. 46

Sem marca ou Ratzkonitz: Uma cama de ferro sem numero, para solteiro, simples, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor *Cap Vidano* em 16 de outubro de 1913.

Marca PMP : Uma cesta de vime n. 1, pesando 15 kilos : fio de lã frouxo para bordar, pesando bruto 24 kilos ; giz para alfaiate, pesando bruto 2.800 grammas ; botões de massa, pesando bruto 1.500 grammas ; linha de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto 1.500 grammas ; cadoço de algodão, de qualquer qualidade, pesando bruto um kilo ; 1.600 grammas de jogo de dominó de madeira ordinária (peso bruto do volume 45 kilos).

Lote n. 47

Sem marca : Um pacote sem numero pesando 8.500 grammas, contendo instrumentos physicos não classificados (pilhas), procedencia e vapor ignorado, descarregado em 18 de outubro de 1913.

Idem : Um encapado pesando 77 kilos, contendo obras não classificadas de algodão usadas ; panno para scenario de theatro ; procalente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Amazon* em 20 de outubro de 1913.

Marca GM : Uma mala n. 2, usada, pesando 21 kilos, contendo 46 chapéus de palha de arroz simples.

Sem marca : Uma mala sem numero, usada, pesando 26 kilos, contendo 13 kilos de roupa feita de casimira de lã de qualquer tecido, procedente de Genova, descarregado do vapor *Brazile* em 29 de outubro de 1913.

Lote n. 48

Marca Dr. Fernandes Mendes : Uma caixa sem numero, pesando 21 kilos, contendo 600 grammas de boas de pelle de lebre ; 14 kilos de joanets, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Amazon* em 16 de outubro de 1913.

Marca A : Uma caixa sem numero, pesando 134 kilos, contendo 138 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 102 kilos.

Marca B : Uma caixa sem numero, pesando 146 kilos, contendo 138 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 110 kilos.

Marca C : Uma caixa sem numero, pesando bruto 115 kilos, contendo 156 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 100 kilos.

Marca D : Uma caixa sem numero, pesando bruto 144 kilos, contendo 152 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 108 kilos.

Marca E : Uma caixa sem numero, pesando 113 kilos, contendo 148 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 106 kilos, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor *Garon* em 18 de outubro de 1913.

Lote n. 49

Marca Dr. Nabuco de Gouvêa : Uma caixa sem numero, pesando 33 kilos, contendo 25 kilos, peso bruto, de doce em conserva.

Marca Manoel Araujo Freitas : Uma caixa sem numero, pesando 47 kilos, contendo moldura de madeira armada, pesando bruto seis kilos, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *K. F. August* em 20 de outubro de 1913.

FW Stephen : Duas caixas sem numero, pesando 46 kilos, contendo 21 garrafas de agua mineral, pesando 31 kilos e meio, procedentes de Southampton, descarga do vapor *Alcalá*, em 22 de outubro de 1913.

Lote n. 50

FW Stephen : Uma caixa sem numero, pesando quatro kilos, contendo 13 kilos, peso bruto, de cartuchos carregados, procedente de Southampton, descarga do vapor *Alcalá*, em 22 de outubro de 1913.

João Joaquim Ribeiro : Uma caixa sem numero, pesando 46 kilos, contendo 36 kilos de utensilios manuaes, procedente de Hamburgo, descarga do vapor *Tijuca*, em 25 de outubro de 1913.

JS : Uma mala de mais de 80 centímetros, usada, sem numero, pesando 16 kilos, vazia,

procedente de Hamburgo, descarga do vapor *K. F. August*, em 25 de outubro de 1913.

Sem marca : Um bahu de folha usado, sem numero, pesando 14 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 11 kilos, procedente de Liverpool, descarga do vapor *Derna*, em 25 de outubro de 1913.

Sem marca : Uma caixa de papelão, sem numero, pesando quatro kilos, contendo 2.800 grammas de perfumaria ordinaria (66 objectos) ; duzentas grammas de instrumentos cirurgicos de barbaça, procedente de Hamburgo, descarga do vapor *K. F. August*, em 27 de outubro de 1913.

Lote n. 51

Joaquim Thomaz : Uma mala sem numero, pesando 47 kilos, usada, contendo seis ceroulas de algodão ; seis camisas de algodão, lisas ; seis camisas de algodão, ponto de malha ; 24 pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais ; 1.300 grammas de roupa de brim de algodão, lisa ; 2.200 grammas de roupa de casimira de lã, singela, lisa ; seis collarinhos de algodão ; 1.200 grammas de objectos miúdos ; dous pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros ; 12 kilos de roupas usadas.

Francisco Borges : Uma cadeira de abrir, de madeira tosca, procedente de Bremen, descarga do vapor *Sierra Nevada*, em 27 de outubro de 1913.

Sem marca : Uma mala sem numero, usada, pesando 25 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

José Martins Neves : Um bahu sem numero, de folha, usado, pesando quatro kilos, contendo diversos objectos, procedentes de Southampton, descarga do vapor *Alcalá*, em 27 de outubro de 1913.

Sem marca : Uma mala sem numero, usada, pesando 69 kilos, contendo 32 kilos de roupas usadas, mesma procedencia e vapor ; descarga em 28 de outubro de 1913.

Idem, idem : Uma caixa pesando 18 kilos, contendo nove kilos de brinquedos e outros objectos, mesma procedencia e vapor ; descarga em 29 de outubro de 1913.

Idem idem : Uma caixa pesando 97 kilos, contendo uma mala usada e diversos objectos de uso domestico, pesando tudo 60 kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Andes*, em 29 de outubro de 1913.

Schulz : Uma caixa sem numero pesando bruto 65 kilos, contendo uma bicycleta para adulto, usada, procedente de Amsterdam, descarga do vapor *Hollandia* em 29 de outubro de 1913.

Sem marca : Dous saccos sem numero contendo terra não especificada pesando bruto 144 kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Araguaya*, em 29 de outubro de 1913.

Hentz : Um pacote sem numero pesando bruto 850 grammas de livros impressos, procedente de Nova York, descarga do vapor *Verdi*, em 13 de outubro de 1913.

Lote n. 52

Sem marca : Dous saccos sem numero pesando bruto 72 kilos, contendo 55 duzias de cartas de jogar (apprehensão).

Lote n. 53

Sem marca : Um pacote sem numero pesando bruto 2.450 grammas, contendo 24 baralhos de cartas de jogar (apprehensão).

Lote n. 54

Sem marca : Um volume sem numero pesando bruto 1.200 grammas, contendo 36 pares de meias de seda para homem, pesando liquido 1.050 grammas (apprehensão).

Lote n. 55

Sem marca : Dous pacotes sem numero pesando bruto 1.700 grammas, contendo 23 pa-

res de meias de algodão fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros ; 18 pares de meias de seda (peso liquido 450 grammas) (apprehensão).

Lote n. 56

Sem marca : Um pacote sem numero pesando bruto 4.350 grammas, contendo 11 revolvers simples de cinco tiros cada um (apprehensão).

Lote n. 57

Sem marca : Um sacco sem numero pesando bruto 5.930 grammas, contendo 4.400 grammas de meias de seda (apprehensão).

Lote n. 58

Sem marca : Um pacote sem numero, contendo 3.800 grammas de meias de seda (apprehensão).

Lote n. 59

Sem marca : Um volume sem numero, pesando bruto 1.850 grammas, contendo 21 chapéus de palha (Panamá), para homem (apprehensão).

Lote n. 60

Sem marca : Um pacote sem numero, contendo 30 pares de meias de seda, pesando liquido 510 grammas (apprehensão).

Lote n. 61

Sem marca : Um pacote sem numero, contendo 36 baralhos de cartas de jogar (apprehensão).

Lote n. 62

Sem marca : Dous saccos sem numeros, pesando bruto 32 kilos, contendo 24.600 grammas, peso bruto, de suspensorios de algodão, cordões de algodão proprios para calçado, pesando bruto sete kilos (apprehensão).

Lote n. 63

GW : Uma cesta de vime n. 1.170, pesando seis kilos ; obras impressas de mais de uma cor, pesando 43 kilos (peso bruto do volume 49 kilos), procedente de Bremen, descarga do vapor *Gotha*, em 17 de outubro de 1913.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.—O escriptuario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 148)

Vapor inglez *Virgil*, descarregado em 15 de junho.

Armazem n. 6—S Joia : 1 caixa n. 3, repregada.

AGC : 4 encapados de louça sem numero, quebrados.

Idem : 4 ditos sem numero, idem.

Idem : 4 ditos sem numero, idem.

7. 2000年10月1日起，凡在我国境内销售货物的单位和个人，除另有规定外，均应按销售额的17%缴纳增值税。

Fernandes Sampaio: 1 dito idem, idem.
 NI: 1 dito idem, idem.
 NT: 1 bordaleza idem, idem.
 PL: 1 dita idem, idem.
 IC: 1 dita idem, idem.
 IF: 1 dita idem, idem.
 Vapor alemão *Etruria*, descarregado em 16 de junho:
 Armazem n. 3 — Simões — Beira Lisboa: 1 caixa n. 7, repregada.
 Vapor americano *Californian*, em 16 de junho:
 Armazem n. 3—F—Garcia: 1 caixa n. 440, repregada.
 GAZ: 1 dita n. 1.431, idem.
 JS&C: 2 saccos ns. 4.019 e 4.023, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 4.003 e 4.001, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.993, idem.
 P—A—T—C—713: 1 caixa n. 23, repregada.
 PS: 2 ditos ns. 6 e 400, idem.
 R—9.922: 1 dita n. 1, idem.
 R—9.791: 1 dita n. 6, idem.
 SMC — Basar Internacional: 4 dita n. 9, idem.
 Primeira secção, em 19 de junho de 1915.—
 Pelo inspector, *Joaquim Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor holandez *Frisia* descarregado em 7 de junho:
 Cães do Porto—Armazem n. 5—AAO: 1 caixa n. 254.86/1, repregada.
 ASO: 1 dita n. 254.75/1, avariada.
 AGC—3.939 1 dita n. 2.220, repregada.
 BA: 1 dita n. 24.96/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.598, idem.
 Idem: 1 dita n. 254.89/1, idem.
 BT: 1 dita n. 253.11/1, idem.
 BP: 1 dita n. 25.459, idem.
 BW: 1 pacote n. 72.428, alberto.
 Casa Sucena: 2 caixas ns. 742 e 743, repregadas.
 CGC: 1 dita n. 56, idem.
 GBC: 2 ditos ns. 7.234 e 7.239, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.230 e 7.233, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.233 e 7.236, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.232 e 7.231, idem.
 CFP: 1 dita n. 471, idem.
 CPC: 2 ditos ns. 10.544/45, idem.
 Idem: 1 dita n. 618, idem.
 DL: 1 dita n. 102, idem.
 EI: 2 ditos ns. 18.598 e 18.598, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 18.583 e 18.599, idem.
 EI: 2 caixas ns. 18.603 e 18.587, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 18.593 e 18.588, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 18.507 e 18.502, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 18.601 e 18.587, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 18.591 e 18.604, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.598, idem.
 EMC: 2 ditos ns. 1.015 e 1.016, idem.
 EP: 1 dita n. 1.703, idem.
 FLS: 1 dita n. 1.708, idem.
 GDC: 1 dita n. 533, idem.
 INC: 1 dita n. 25.047/7, idem.
 IIC: 5 saccos ns. 100.207/2/13/3/12/11, abertos.
 Idem: 6 ditos ns. 100.207/3/9/6/4/10/7, idem.
 J—B—W: 2 caixas ns. 23.362/25.388/3, repregadas.
 JC: 2 ditos ns. 25.436/2 e 25.463/3, idem.
 II: 1 dita n. 10.605, idem.
 SC: 2 ditos ns. 25.487/1 e 18.999, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 25.498/1 e 6, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 25.437/16 e 42, idem.

LS: 1 dita n. 11.673/1, idem.
 MIC: 2 ditos ns. 1A e 2A, repregadas e avariadas.
 OA: 1 dita n. 25.053/1, repregada.
 OSA: 1 dita n. 25.424/2, idem.
 OEA: 1 dita n. 25.416, idem.
 OSO: 1 dita n. 25.332/1, idem.
 OA: 1 dita n. 24.908/3, idem.
 OMO: 1 dita n. 25.427/1, idem.
 OHH: 1 dita n. 1.256, idem.
 Pedro Ivo Gualberto: 1 mala sem numero, aberta.
 QGC: 1 caixa n. 59, repregada.
 RFC: 2 ditos ns. 70.092/93, idem.
 Idem: 4 dita n. 70.098, idem.
 SCC: 1 dita n. 8.558, idem.
 TJ: 1 dita n. 25.461/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.423/15, idem.
 Idem: 4 dita n. 25.435/2, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.335, idem.
 Idem: 1 dita e. 25.247, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.423, idem.
 TB: 1 dita n. 200, idem.
 VUC: 1 dita n. 3.419, idem.
 WIG: 8 ditos n. 530/92, idem.
 Vapor Ingles *Virgil*, descarregado em 17 de junho.
 Armazem n. 6 — BC: 2 amarrados n. 3-12, repregados.
 B—G: 1 caixa n. 2.704, idem.
 CGUR: 3 ditos ns. 721, 733 e 738, idem.
 CMC: 1 dita n. 633, idem.
 CRC: 1 barril n. 1, vasando.
 CISM—VUC: 1 caixa n. 2.169, idem.

(Continúa.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 3 de julho futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra do New Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 6º

Ferragens: alfafa nacional e estrangeira; farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos da padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos do expediente e do escriptorio, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo.

Grupo 18º

Fazendas e artigos de armario, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 21º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Couro e artigos de correios, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Acessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Ferragens e artigos dos erragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e esportivos, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materias de construcção.

Condições

1º, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente, para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, as quaes as terão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;
 2º, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo sómente uma estampa-

hada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, entrelinhas, omeadas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario declaração da Junta Commercial por onde se passa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento o abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para o deposito da garantia das propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta do commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 17º—Capim, e os talões do imp. do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concorrente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 1º, 6º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 21, 22, 24, 25 e 27; de 3:000\$, para os 3º, 10, 14, 19, 20, 23 e 28, e de 1:000\$, para os 2º, 3º, 4º, 7º, 13, 15, 16, 17 e 26;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 2 horas da tarde de 3 do julho futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitam para consumo, pelo preço dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 2 de julho proximo. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir á ilha Grande;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15ª para fornecimento do grupo 1º, os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados na 3ª e 5ª condições, os que provem terem os proponentes depositos de carvão de pedra e possuem vehiculos

terrestres ou marítimos para o seu transporte;

16ª, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal imposto especial concernentes á torração e moagem desse genero;

17ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

18ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

19ª, para habilitação dos candidatos ao fornecimento dos artigos do grupo 11, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 3ª condição, só será aceita parcelada e relativa a cada um dos artigos do importação indicados neste grupo;

20ª, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 12, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiais relativos ao commercio da drogaria;

21ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13, 16 e 17 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição, ficando tambem dispensados de ser negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentar seu capital só os concorrentes do grupo 17ª.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria da Contabilidade, 19 de junho de 1915.—Rodrigues Barbosa, director geral integro.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 33 da rua Alice.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Excellentissimo Senhor general commandante, faço publico ter sido annullada a concorrência realizada hoje, nesta brigada, para o fornecimento no segundo semestre deste anno, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos 1º e 3º batalhões de infantaria, visto terem os preços apresentados excedido ao da base respectiva, convocado-se, por isso, nova concorrência para o dia 23 do corrente, ás 14 horas, de accordo com as condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diario Official* de 11 até esta data.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, em 22 de junho de 1915. — Gil Antonio Dias de Miranda, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe da Policia do Districto Federal, fica sem effeito do folha corrida a carteira de identidade n. 14.020, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, ao cidadão Antonio Alves de Souza, visto como o mesmo está sendo processado pelo 15º districto policial com incurso no art. 306 doCodigo Penal.

Rio, 24 de junho de 1915. — O director. Edgar Simões Corrêa.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 30 de junho de 1915, ás 11 horas serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne vinda do vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, omeadas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na Secretaria da Colonia até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolices da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

2º, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturário;

3º, os pedidos, que deverão ser feitos três vezes por semana, serão enviados ao contractante com dois ou três dias de antecedência, salvo caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas;

6º, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5 % quando deixar de remetter o gado dentro do prazo estabelecido; de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, e de 20 %, no caso de reincidência;

7º, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido;

8º, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Distrito Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 13, do art. 2º da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915—Colônia Correccional de Dois Rios—sub-assignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes»;

9º, quando expirar o prazo do contracto e a que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$), do que trata a clausula 1ª, o sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10º, o contracto será reincidido quando se derem repetidas faltas e communicadas ao Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia do Distrito Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria, 10 de junho de 1915.—Pelo escripturário, o amanuense, *Ambrosio da Fonseca*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICOS—VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso de medicos—veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1ª. Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscrição, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante atestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa incuravel;
- d) atestado de vaccina

e) ter o curso de medico veterinario por alguma Escola Veterinaria estrangeira ou ter o curso medico de qualquer Faculdade de Medicina do paiz.

2ª. O candidato á inscrição poderá também juntar ao seu requerimento quaisquer outros documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso pelo resultado do concurso fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3ª. Findas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida a prorrogação do prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltar em ou não satisfizerem as exigencias da lei e as constantes da colligação deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diário Official*.

4ª. O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) Anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) Paedodontica e clinica medica e cirurgica dos animaes domesticos;
- c) bacteriologia e parasitologia applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) Zootecnica.

5ª. As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de 2 horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado também pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial do presidente dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteados.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior á 1 hora.

6ª. Será excluido do concurso qualquer candidato que desatascar a commissão examinadora ou que for apauddado commettendo fraude nas provas.

7ª. Depois de realizadas as provas escriptas e pratica-oral, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cedulas

e, com assistencia da mesa examinadora, somará os valores de todas as notas e, dividirá a somma pelo numero dos votantes, obtendo assim a nota que o candidato obtve no concurso.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dois; a soffivel, um e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desproçadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8ª. Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a copia autentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhadas destes documentos de um relatório do presidente da mesa expozido as occorrenças dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9ª. O candidato classificado em primeiro logar será nomeado veterinario do Posto Zootecnico da Pinheiro, os demais classificados, tendo em vista o numero de vagas, serão nomeados veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e o immediato a esses será nomeado veterinario do Posto Zootecnico da Ribeirão Preto.

10ª. Este concurso será válido pelo prazo de dois annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

11ª. Decisão primeira.—Terminado o concurso, o director do serviço preparará a minuta da nomeação interina dos candidatos que foram julgados competentes pela commissão examinadora, os quaes se depois de um anno do exercicio serão providos definitivamente na carreira, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonorado, abriéndose novo concurso para provimento interino da carreira, conforme dispõe o art. 112, §§ 1º e 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11,460, de 27 de janeiro.

12ª. Decisão segunda.—A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da seção de veterinaria e de um dos ajudantes da mesma seção.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1915.—*Alcides Miranda*, director do serviço.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Amparo Industrial

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1915

Aos 25 dias do mez de maio de 1915, ás 13 horas, na sede da Companhia Amparo Industrial, á rua do Hospicio n. 141, 1º andar, reunidos os accionistas da companhia abaixo assignados representando 2.399 accções das 2.500 em que está dividido o capital social, conforme consta do livro de presenca, onde todos assignaram, o presidente da companhia, Dr. Arthur Leandro do Araujo Costa, indicou para presidente os trabalhos da reunião o accionista Alcides de Modesto Leal, o qual, sendo unanimemente aceito, convidou para 1º e 2º secretarios respectivamente os accionistas Dr. Virgilio Brigida e Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, ficando assim compo-

stituída a mesa da assembleia. Em seguida o presidente da assembleia declarou que o fim da reunião era tomar conhecimento do relatório da directoria e das contas da administração no exercício de 1914 com o parecer do conselho fiscal e eleição dos membros desse conselho e seus suplentes para o anno social seguinte. Dando inicio a primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente determinou que o 1º secretario procedesse a leitura da acta da assembleia anterior realizada a 12 de maio de 1914. Terminada a leitura, pediu a palavra o accionista Dr. Jaguanharo Miranda e fez notar que da acta que acabava de ser lida não constava o resultado da eleição da directoria, a qual foi verificada na respectiva assembleia dos accionistas da companhia realizada a 12 de maio de 1914, dando o seguinte resultado: para presidente, Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa, 394 votos; para director, Alberico Dias de Moraes, com 354 votos e Sebastião Lemos com 40 votos; que esse facto é authentico, tanto que consta da nota tomada na occasião e ainda existente em avulso dentro do respectivo livro das actas, parecendo que só por omissão não foi registrada essa eleição na alludida acta, que assim precisa ser rectificada pela actual, pelo que apresenta a consideração da assembleia a seguinte indicação que entrou a mesa e foi lida pelo 1º secretario, concebida nos seguintes termos: «Indico que a assembleia, verificando a omissão de resultado da eleição da directoria para o termino de 1914 a 1916, a qual foi realizada, dando o resultado que foi o seguinte: para presidente, Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa, 394 votos, e para director Alberico Dias de Moraes com 354 votos, reconheça a qualidade dos directores de que respectivamente se acham investidos os nomeados e autorize a rectificação da acta da assembleia anterior, na confecção da acta da presente reunião, afim de ser publicadã e archivada na forma da lei. (Assignado) — Dr. Jaguanharo Miranda.»

Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma indicação submettida a votação e unanimemente approvada, declarando então o presidente que faria constar da acta da presente assembleia a omissão realmente existente na acta da assembleia passada. Em seguida, sendo approvada a acta da sessão anterior, por não haver quem mais fizesse observações, o presidente mandou que o 1º secretario procedesse a leitura do relatório da directoria acompanhado do parecer do conselho fiscal, o que foi dispensado em parte a requerimento do accionista Sylvio Magro o approvao da assembleia, visto ter já sido publicado pela imprensa, bastando então a leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: «Parecer — Tendo examinado as contas e actos referentes à administração da Companhia Amparo Industrial relativos ao anno de 1914, cujos nros declaram que tudo se acha em boa ordem, estando a escripturação feita com a necessaria clareza e sob a forma legal exigida com os respectivos documentos archivados. Somos, por isso, do parecer que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1914.»

Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda, José Ricardo Augusto Leal, Dr. Joaquim Catramby. Posto em discussão o relatório com o parecer dos fiscaes e não havendo quem pedisse a palavra foram os mesmos submettidos a votação e sem debate unanimemente approvados, tendo se abrido de votar os impedidos por lei. Passando a segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente convidou os accionistas a se munirem de cédulas para a eleição dos membros do conselho fiscal e de seus suplentes para o exercicio de 1915, o que foi

feito e, apurado o resultado da eleição, verificou-se a seguinte e o presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal, Alcides da Modesto Leal, com 448 votos; Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda, com 438 votos; José Ricardo Augusto Leal, com 438 votos. Supplentes: Dr. Virgilio Brigido, com 463 votos; Sylvio Magro, com 463 votos e Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, com 464 votos.

Em seguida pediu a palavra o accionista Dr. J. A. Coelho da Rocha e depois de fazer longas considerações terminou por enviar a mesa a seguinte indicação, para ser submettida a deliberação da assembleia: «Indicação — Indico que a assembleia autorize a directoria da companhia a promover os meios de dissolução da companhia, ou sua fusão ou incorporação com outra congênere, podendo adiantar as negociações, de modo a apresentar um resultado definitivo quando for opportunamente convocada outra assembleia». Assignado. — J. A. Coelho da Rocha. Submettida a discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma indicação posta em votação e unanimemente approvada. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos por uma hora, para ser lavrada esta acta, em duplicata, sendo uma no livro e outra em separado, a qual sendo lida e achada conforme, vai por todos assignada. — Alcides Modesto Leal. — Dr. Virgilio Brigido. — Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues. — Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa. — Alberico Dias de Moraes. — Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda. — José Ricardo Augusto Leal. — Sylvio Magro. — João Leopoldo Modesto Leal. — Tito Pinto. — Dr. José Augusto Coelho da Rocha.

Empreza de Aguas Mineraes de Ouro Fino

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1915

Aos vinte e um de junho de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, a uma hora da tarde, á rua de Hospício numero quarenta e sete, sobrado, ali presentes os accionistas cujos nomes constam do respectivo livro de presença, representando mais de dois terços do capital, assumiu a presidencia o Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes, director-presidente, que convidou os Srs. accionistas presentes a elegerem um accionista para presidir os trabalhos da assembleia.

Por proposta do accionista Sr. Manoel Teixeira de Araujo, foi aclamado o accionista Dr. Plinio Marques, a quem o Dr. director-presidente passou a respectiva cadeira.

Assumindo o Dr. Plinio Marques a presidencia, convidou para servir em da primeira e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Manoel Teixeira de Araujo e Fausto de Almeida, que tomaram assento á mesa. Em seguida o Sr. Dr. presidente expoz os motivos da presente convocação, de accordo com as publicações feitas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, e convidou o Sr. 1º secretario a proceder a leitura do relatório annual da directoria, cuja leitura foi unanimemente dispensada por proposta do accionista Sr. Dr. Affonso Lamounier Godofredo. Dada a palavra ao accionista Sr. marechal Urbano Coelho de Gouvêa foi pelo mesmo lido o parecer do conselho fiscal, que se segue: «Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal da Empreza de Aguas Mineraes do Ouro Fino, abaixo assignados, no exercicio de seus mandatos, procederam a minucioso exame na escripturação, balanço, inventario, contas e todos os demais documentos apresentados pela directoria, achando tudo exa-

pelo que são de parecer que os mesmos sejam approvados. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915. — Urbano Coelho de Gouvêa, Felisberto C. Laporte, Manoel Pereira Leite de Carvalho. O Sr. presidente declarou acharem-se em discussão o balanço, relatório e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem sobre os mesmos quizesse usar da palavra, foi encerrada a discussão e posto em votação o parecer do conselho fiscal approvando as contas e actos da directoria, sendo o mesmo parecer approvado unanimemente, abstando-se de tomar parte na votação os directores e membros do conselho fiscal. Passando-se a segunda parte da ordem do dia: Eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, o Sr. presidente convia os Srs. accionistas a prepararem as suas cédulas, que, recolhidas, dão o seguinte resultado: Para director: Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo 787 votos; marechal Urbano Coelho de Gouvêa 10 votos. Para o conselho fiscal: Manoel Pereira Leite de Carvalho, 792 votos; marechal Urbano Coelho de Gouvêa, 777 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 715 votos; e Felisberto Cardoso Laporte, 197 votos. Para supplentes do conselho fiscal: Dr. Gabriel Osorio de Almeida, 797 votos; marechal Braz Abrantes, 797 votos e Jordano Cardoso Laporte, 797 votos. Em vista do resultado da votação o Sr. presidente declarou eleitos para director o Sr. Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo; para o conselho fiscal os Srs. Manoel Pereira Leite de Carvalho, marechal Urbano Coelho de Gouvêa e Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, e para supplentes os Srs. Dr. Gabriel Osorio de Almeida, marechal Braz Abrantes e Jordano Cardoso Laporte.

Proclamado este resultado, o Sr. presidente passa a expor as alterações feitas no contracto de arrendamento das fontes da Agua Mineral de Ouro Fino, de accordo com a autorização dada pela assembleia geral extraordinaria realizada em vinte e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, convidando os Srs. accionistas a discutirem-nas.

Ninguém usando da palavra, foi essa proposta submettida a votos, sendo unanimemente approvada.

Estando esgotados todos os assumptos da ordem do dia, o Sr. presidente, agradecendo a honrosa escolha do seu nome para dirigir os trabalhos da presente assembleia, declarou grato pela presença dos Srs. accionistas e suspende a sessão para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme o foi sem discussão unanimemente approvada e assignada pela mesa e pelos accionistas presentes. — Dr. Plinio Marques. — Manoel Teixeira de Araujo. — Fausto de Almeida. — Emanoel Marques. — Por procuração, Dr. Francisco Xavier Guedes Pereira. — Dr. Arthur Quadros Collares Moreira. — Por procuração, Dr. Plinio Marques. — Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes. — Urbano Coelho de Gouvêa. — Manoel Pereira Leite de Carvalho. — Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo. — Felisberto Cardoso Laporte. — Antonio Ramos Caiado.

Sociedade Anonyma Cooperativa Militar do Brazil

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1915

Aos vinte e nove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e quinze, ás dezessete horas, no salão nobre do Club Militar, presentes os accionistas, cujos nomes constam do livro respectivo, representando dez mil duzentas e oito acções e mil oitocentos e cinco votos, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a sessão. Em seguida, o Sr. Presidente convidou os ac-

acionistas capitão Luiz Lobo e Carlos Joaquim Barbosa para servirem de primeiro e segundo secretários e declarou os fins da presente assembleia, que fôra annunciada pela imprensa, constando assim a ordem do dia da leitura e aprovação da acta da sessão anterior, discussão e votação do relatório da directoria, tratando da prestação de contas do anno social findo, leitura do parecer do conselho fiscal, da eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, para o período entrante e outros assumptos que pudessem interessar á sociedade.

Procedida pelo Sr. primeiro secretario á leitura da acta e posta em discussão, o Sr. presidente mandou ler uma carta do accionista doutor Justo R. Mendes de Moraes, dirigida á directoria, cuja integra, versando sobre a acta em discussão, é a seguinte: «Rio, 1º de dezembro de 1914 — Exmos. senhores directores da Cooperativa Militar do Brazil. — Na incerteza de poder comparecer á assembleia dos accionistas dessa sociedade, em que se deve ler e discutir a acta da reunião realizada em 12 de setembro ultimo, e cuja publicação foi feita no *Diario Official* de 9 de outubro, prevaleço-me deste meio para fazer rapidas considerações sobre a mesma acta, rogando que, opportunamente, se sirvam submettel-as á elevada apreciação dos nossos dignos consocios. Por muitos motivos, dentre os quaes se salienta o desejo de não alongar esta, para não occupar em demasia a attenção dos Srs. accionistas, deixarei de parte os detalhes menos importantes, limitando assim as ponderações que cuido conveniente formular, ás circumstancias de maior interesse.

Resumindo as palavras que me permittir proferir perante a assembleia então reunida, imputou-me a acta este fallar: «Ora, todos, todos sabem que o presidente desta sociedade não deixou de exercer voluntariamente as suas funções, sil colhido pela decretação do estado de sítio e em consequencia, afastado do cargo de director por ter sido preso.» Houve manifesto engano, digo, equívoco, por parte do honrado Dr. 1º secretario da assembleia; não fiz tal afirmativa, nem a podia ter feito, visto como o fundamento de minha argumentação era precisamente a asseveração inversa; isto é, que não obstante preso, e com a nota de incommunicavel, o presidente da Cooperativa não havia realmente deixado de exercer as suas funções, como melhor do que todos puderia testemunhar o coronel presidente da assembleia, na qualidade de commandante do regimento, em cujo quartel foi custodiado o tenente-coronel Antonio Mendes de Moraes.

Aliás, pela propria acta, se comprova que não podiam ser minhas as palavras que me emprestara na passagem supra transcripta, pois no periodo immediato, e agora com exactidão quanto á idéa me attribuiu este conceito: «nem por isso (o facto da prisão) deixou (o tenente-coronel Antonio Mendes de Moraes) de exercer as suas funções pois, na qualidade de director-presidente, continuou a praticar actos de administração, como de facto praticou, já resolvendo sobre as operações da sociedade, já assignando cheques, subcrevendo contas, documentos e mais obrigações sociaes». E' inconcusso que, affirmando eu como effectivamente affirmar, que o director-presidente, não obstante a sua prisão, não havia deixado, como em verdade não deixou, de exercer as suas funções, não poderia, sem grave contradição em que positiva-

mente não incorri, admitir o não exercicio das funções para legitimal-o pela involuntariedade ou usando de linguagem technica, pela excusativa da *força maior*.

Outro topico que, eee, tambem, reparo, é aquelle em que diz haver o accionista José Carlos Duarte: «*longamente demonstrado a ausencia do presidente Moraes por mais de 30 dias e de ter demonstrado a nullidade dos actos, etc.*»

Assignala-se desde já a singular preferencia do honrado Dr. 1º secretario da assembleia para com este illustre orador, que segundo o seu entender conseguiu por suas palavras *demonstrar* as conclusões pleiteadas, ao passo que todos os outros oradores nada lograram demonstrar, porque a acta os menciona apenas como tendo — *dito, fallado, combatido, ponderado...* Aliás é esta formula a mais consentanea com a natureza do documento: a acta não *conceitua*, limita-se a *referir, relatar* o que ocorre ou succede na assembleia; mesmo porque o *conceito* não podia deixar de ser a *impressão pessoal* do autor da acta e flahi a possibilidade de contradições, como a que se depara no caso, de suppor o Sr. secretario uma conclusão *longamente demonstrada*, quando a assembleia de accionistas, ou melhor, o poder soberano na especie, não conseguiu um identico convencimento, tanto que recusou seu apoio á idéa defendida...

Esses conceitos não podem logicamente ser approvados pela futura assembleia geral; haveria contradicção: como conciliar, com effecto, a desapprovação da proposta do accionista José Carlos Duarte, circumstancia de que resulta a certeza de que *para a assembleia a sua intenção não ficou demonstrada*, com a approvação da acta na passagem em que assegura haver sido a mencionada intenção *demonstrada*, e não só isso, *longamente demonstrada*?... A verdade é que o alludido accionista nada logrou demonstrar á assembleia de accionistas, e a esta precisamente é que se destinava a sua arguição, porque era o poder soberano para cuja autoridade a decisão vinha de appellar o proponente. O certo é que si a assembleia de accionistas não se *convenceu*, o que se induz da sua desapprovação á proposta, o accionista cujo objectivo maximo e unico era o de *convencel-a*, para fazer viingar a sua indicação, não conseguiu para ella *demonstrar* a sua these...

Isto é evidente e irrefragavel... Proponho, em consequencia, que essas duas passagens da acta questionada não sejam approvadas. Renovando os protestos de estima e apreço, subscrevo-me, com saudações cordeaes. Amo. All., etc., — Justo R. Mendes de Moraes.» Não havendo mais quem quizesse discutir a acta, foi encerrada a discussão e posta em votação com as correções apontadas pelo doutor Justo R. Mendes de Moraes, isto é, com as correções feitas nas duas passagens apontadas pelo mesmo accionista, sendo approvada por unanimidade de votos. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, foi mandado proceder á leitura do relatório da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal. Por proposta do accionista A. Thiers Fróes da Cruz, que a justificou no facto de estarem amplamente distribuidos em impressos o relatório e o parecer, e portanto fartamente conhecidos, foi dispensada a leitura do relatório, sendo dada porém a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal, doutor Gomes de Paiva, que o leu integralmente. Postos em discussão e não ha-

vendo quem pedisse a palavra, passaram a ser votados, sendo unanimemente approvados. O Sr. presidente annuncia que em continuacão á ordem do dia vae-se proceder á eleição do conselho fiscal, fazendo-se a chamada pelo livro de presença e convida para escrutinadores dos membros do conselho os senhores doutores Corrêa Lima e Quinto Alves e para escrutinadores dos supplentes os senhores marechal Pinto Paiva e capitão de mar e guerra Arthur Alvim. Realizado o escrutinio e contadas as cédulas em numero de sessenta e tres, verificou-se terem obtido para membros do conselho fiscal os senhores capitão Pedro Chrysol Fernandes Brazil, mil setecentos e setenta e oito votos; doutor José Maximiano Gomes da Paiva, mil setecentos e setenta e dous; Gastão da Cruz Ferreira, mil setecentos e seis, e para supplentes do mesmo conselho, general doutor Antonio Affonso Faustino, mil setecentos e sessenta e dous votos; capitão de corveta Rogerio Augusto de Siqueira, mil setecentos e sessenta e dous votos e capitão Manoel Henrique da Silva, mil setecentos e cincoenta e seis votos; tendo ainda obtido para os primeiros desses cargos: capitão Octavio Fontes Pitanga, cincoenta e seis votos; Trajano Rangell, dezeseite; capitão de mar e guerra Arthur Alvim, cinco; primeiro tenente Horacio Campello, um voto; segundo tenente Pedro Placido Pinheiro, um voto; para os segundos desses cargos: Trajano Rangell, dez votos; capitão Octavio Fontes Pitanga, dous votos, sendo encontrada uma chapa com vinte e dous votos em branco, tres chapas não contendo a votação para supplentes e não votando um accionista cujo nome figura na lista dos presentes, por se haver retirado. O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal os senhores capitão Pedro Chrysol Fernandes Brazil, doutor José Maximiano Gomes de Paiva e Gastão da Cruz Ferreira e supplentes os senhores general doutor Antonio Affonso Faustino, capitão de corveta Rogerio Augusto de Siqueira e capitão Manoel Henrique da Silva. O capitão Manoel Henrique da Silva, allegando motivos particulares e explicando que nada o separa da actual directoria, com a qual tem vivido sempre na melhor harmonia e solidariade, pede a palavra para renunciar ao lugar de supplente do conselho fiscal, resolução que por ser irrevogavel solicita á assembleia que com ella concorde. O Sr. presidente, submettendo a renuncia a votos, pede á assembleia que não a conceda. A assembleia nega a renuncia solicitada e o capitão Manoel Henrique declara que, sendo irrevogavel sua resolução, nenhuma ingerencia lhe caberá de ora avante nos trabalhos da directoria. Esgotada a terceira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que dará a palavra a quem quizer tratar de assumptos que interessem a sociedade. Pede a palavra o Sr. doutor tenente-coronel José Candido Rodrigues e declara que, baseado em uma das mais formosas promessas de programma da actual directoria, quer pela bocca do seu presidente actualmente em exercicio, quer pela do vice-presidente, que o substituiu em sua ausencia, vem apresentar uma proposta sobre a importante questão dos juros de mora, proposta que lhe parece ser o tiro de honra. Explana a questão e demora-se em mostrar que a clamorosa extorsão que é o juro de mora, agravada mais pela tolerancia criminosa da directoria passada, mes-

mo por culpa dos devedores de cuja situação precária se abusava, não pôde continuar a sobrecarregar as dividas dos compradores da cooperativa. O orador não quer desfalecer os fundos desta sociedade com a restituição dos juros de móra, mas quer que essa restituição se faça suavemente sem desequilíbrio como lembra sua proposta. O Sr. presidente declara que, apesar de ter opinião formada sobre esta questão, submete-a à discussão para esclarecer opiniões. Pede a palavra o Sr. marechal Pinto Paes, que, discordando em parte da proposta do Sr. tenente-coronel José Candido, entende que do que se deve tratar já é de separar o juro de móra do debito dos compradores, lançando-se não como debito e sim como credito. De novo toma a palavra o tenente-coronel José Candido que nega esteja o Sr. presidente autorizado pelos estatutos a separar o juro de móra do debito dos compradores, razão por que apresenta sua proposta que resolve a questão em definitivo. Lembra que quando a actual directoria assumiu a gestão da cooperativa prometteu fazer tudo pelos seus socios, declarando tambem que pela sua proposta a restituição dos juros de móra em mercadorias pouco se despendera. Pede a palavra o Sr. doutor Justo Mendes de Moraes e diz que sem querer pesquisar ou analysar a utilidade das vantagens da proposta do coronel José Candido, tem duvidas sobre si a directoria pôde submeter a discussão em uma assembleia como esta, importando, como importa a mesma proposta na reforma dos estatutos, em materia capitulada no art. 25, cousa que só é permittida em assembleia extraordinaria, conforme preceitua os mesmos estatutos, em seu art. 41, § 1º. Aparentado vehementemente por alguns consócios e apoiado calorosamente por outros, o orador prosegue procurando demonstrar que não é possível tratar do assumpto da proposta José Candido nesta sessão, pois que elle é da ordem dos que requerem uma sessão extraordinaria cujo objecto é previamente designado na convocação, e para mais fundamentar essa opinião, lê a acta da sessão extraordinaria em que se reformaram os estatutos, mostrando que o fim dessa reforma foram os mesmos da proposta José Candido e termina declarando que não acha certo que o Sr. presidente submeta tal proposta à decisão de uma assembleia geral ordinaria como esta, cujos fins estão claramente determinados. De novo pede a palavra o Sr. coronel José Candido que insiste na demonstração de suas opiniões, declarando que a segunda parte do artigo quarenta e dois (42) dos estatutos é bem clara, dando pleno direito aos socios de tratarem nas assembleias geraes ordinarias de todos os assumptos que interessam a sociedade. O Sr. doutor Justo Mendes de Moraes replica em aparte que si o artigo citado dá tal direito, um outro artigo o quarenta e quatro (44) taxativamente determina que qualquer alteração nos estatutos, que é o objectivo da proposta do coronel José Candido, alterando o que está estabelecido no artigo vinte e cinco, sobre juros de móra, só se pôde decidir em assembleia geral extraordinaria. O Sr. coronel José Candido, continuando, lembra que os estatutos não falam em juros de móra e para provar o contrario o Sr. presidente manda ler pelo primeiro secretario todo o artigo vinte e cinco. O

doutor Corrêa Lima pede a palavra e declara achar perfeitamente aceitavel a discussão da proposta José Candido nesta assembleia, pois que a julga inteiramente dentro da letra dos estatutos. De novo pedindo a palavra, o Sr. coronel José Candido solicita ao Sr. presidente que, não sendo possível mais discutir nesta assembleia sua proposta, o Sr. presidente convoque uma sessão extraordinaria para tal fim. O Sr. presidente declara acceder com muito prazer ao pedido do senhor coronel José Candido e declara que tem uma proposta a respeito dos juros de móra, que lhe parece resolver melhor ainda a questão que a do Sr. coronel José Candido e si não a trouxe á discussão hoje, é porque entendeu não podia ser discutida em assembleia ordinaria. Toma o compromisso pessoal de convocar uma sessão para tal fim em tempo opportuno. O Sr. coronel José Candido pede que nesta acta seja lançada na integra sua proposta e sendo approvedo seu pedido, vai aqui exarado o seu texto: «Cooperativa Militar — Assembleia geral ordinaria — Considerando que os interesses da Cooperativa Militar o são tambem dos seus accionistas credores ou devedores... Considerando que a ultima parte do artigo 42 dos nossos estatutos nos permite tratar de assumptos que interessam á sociedade, mesmo em assembleia geral ordinaria... Considerando que o juro de móra de dez por cento sobre o excesso da divida dos consignatarios devedores, está qualificado pelo Sr. presidente actual como a mais odiosa das extorsões... Considerando que a directoria transacta sobrecarregou, sem autorização legal, as contas de seus devedores com o mesmo juro de móra, augmentando a afflicção ao afflicto... Considerando que a mesma directoria anterior a esta, abusara das necessidades dos seus devedores, fazendo não facha nas concessões e não pesada nas dividas... Considerando que o proprio Sr. vice-presidente da Cooperativa quando esteve no exercicio de presidente, disse em seu relatório de agosto de 1911, que achava de justiça a restituição do mesmo juro de móra porque esse juro concorrera fortemente para o augmento das contas dos devedores... Considerando que a presente assembleia geral ordinaria não poderá deixar de nos fazer justiça deante de tão abalizadas opiniões... Proponho: artigo 1.º De 1.º de julho proximo em diante, a Cooperativa Militar destacará das dividas de seus devedores toda a importancia constitutiva do juro de móra. Artigo 2.º A Cooperativa Militar restituirá esse juro de móra a seus devedores em parcelas annuaes de quatro por cento do seu bruto valor em mercadorias. Artigo 3.º A importancia do juro de móra a restituir não vencerá nenhum outro juro. Artigo 4.º A Cooperativa Militar continuará a vender aos seus associados devedores pela mesma tabella já existente. Rio, 29 de maio de 1915. José Candido Rodrigues». O accionista doutor Corrêa Lima diz que não deseja que se termine esta sessão sem apresentar á consideração da casa uma moção de applausos calorosos, de louvores sinceros e francos á actual directoria da Cooperativa Militar, que encontrando esta sociedade em escombros, arruinada pela má direcção da transacta administração, tem gallhardamente vencido immensas difficuldades para refazê-la e trazê-la á lisonjeira situação commercial em que se acha, com uma honestidade verdadeiramente inatacavel. O Sr. Dr. Gomes de Paiva propõe que esta proposta seja ap-

provada por aclamação e toda a assembleia de pé a approva, cobrindo de calorosa salva de palmas a directoria que, pela pessoa do seu presidente, agradece tão penhorante manifestação, garantindo que applausos desta ordem, espontaneos e sinceros, mais a encorajarão no caminho que vem seguindo, caminho da ordem, da lei e da honestidade. En. o capitão Luiz Lobo, servindo de 1.º secretario, escrevi a presente acta, que vai assignada pela mesa. — Tenente-coronel A. Mendes de Moraes, presidente. — Luiz Lobo, 1.º secretario. — Carlos J. Barbosa, 2.º secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Norte de Minas

ESTRADA DE FERRO DE PARACATU

Fica adiada para o dia 19 de julho a assembleia geral convocada para o dia 26 do corrente — A directoria.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber do 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 1 o 1/2 ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 115, 2º andar, a importancia relativa ao setimo coupon, que se vence a 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — A directoria.

Quadro geral dos credores da fallencia de Rodrigues & Braga

O juiz.....	\$
O cartorio.....	\$
O Dr. curador.....	\$
Os syndicos.....	\$

CREDITORES PRIVILEGIADOS

José Barbosa Rodrigues.....	832\$134
Herm. Stoltz & Comp.....	58\$3900

CREDITORES CHIROGRAPHARIOS

José Barbosa Rodrigues.....	5:000\$000
Domingos José Rodrigues.....	1:000\$000
Machado, Mello & Comp.....	8:04\$800
Rocha Santos & Comp.....	427\$000
Maria Braga Guimarães (D.)....	9:500\$000
Aronson & Comp.....	300\$800
José Pereira da Fonseca.....	750\$000
Moinho Ingliz.....	6:706\$000

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O liquidatario, Manoel Augusto Lúcio Ramos.

«A Popular»

Sociedade Anonyma de Seguros por Feculias e Rendas

EM LIQUIDAÇÃO

A directoria liquida e desta sociedade, cumprindo o qno preceitua o art. 10 § 1º do decreto n. 5.073, de 12 de dezembro de 1903, convida por este aviso os interessados na liquidação desta sociedade a apresentarem as suas reclamações, endereçando-as á rua Visconde de Inhatuna n. 53, dentro do prazo de 60 dias, que terminará em 29 de junho.

A acta de decretação e liquidação amigavel foi publica ta no Diário Official de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915. — A Directoria, liquidante.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.394, de 40 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5\$00

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercado de Rios e Javios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro e 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264 de 20 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$00

C

Codigo Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Melo.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$00

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5\$00

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.021, de 17 de dezembro de 1903..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Ingonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Sant Francois. por Empl. Lins..... 1\$5000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9283 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamerline..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	8\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 5ª Pretoria.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$505
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$000
de 1832.....	40200
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$300
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$100
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos**
E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio
de Souza e Cactano Montenegro... 10\$000**Ações de Cousas**, de N. A. Cal-
kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy
Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia in-
ternacional do Haya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr.
n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904... 5\$00**Lei Organica do Ensino Su-
perior**. Decr. n. 8.659, de 5 de abril
de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes**
n. 496..... 5\$00**Lei sobre tomadas de contas**
n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911... 5\$00**Loterias** (reg. das), Decreto numero
8.597..... 5\$00**M****Minas no Brazil** (As) o sua legis-
lação, pelo Dr. Pandiá Calogoras (M);

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento
da Escola de). Decr. n. 6.388, de 23 de fe-
vereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navega-
ção de Cabotagem**..... 4\$00**Modelo de Balanço**..... 4\$50**Montepio dos funcionarios**
PUBLICOS (Regulamento do) Decr. nu-
mero 8.904..... 5\$00**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862
2866 e 2595..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passa-
do**..... 10\$000**Noticia historica dos servi-
ços, instituições e estabele-
cimentos do Ministerio da**
Justiça (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas
collegit descripsit et iconibus illustravit
(Genera et species), Barbosa Rodri-
gues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Lati-
nos** pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Se-
bastião do Rio de Janeiro**
de 1808 (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabe-
lece as penas para os crimes de). Decr.
n. 2.410, de 30 de setembro de 1909... 5\$00**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Minei-
ro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos** que to-
maram parte no Governo do Brazil, desde o
anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Jus-
tiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Jus-
tiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades**
Anonymas..... 5\$00**Regulamento das Compa-
nhias de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de**
Mercadorias..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Regulamento para a concessão da**
licença aos funcionarios publicos da União
Civil e Militares (Decreto n. 2.756, de 10
de janeiro de 1913)..... 2\$00**Repressão de contrabando** (Re-
gulamento para o serviço de) Decr. n.
10037, de 6 de fevereiro de 1913... 4\$000**S****Stenographia Internacional**,
por A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**. Lei n. 1.860, de 4
de janeiro de 1908..... 5\$00**Syndicatos Agricolas** (Regula-
mento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho
de 1907..... 5\$00**Saude Publica** (Regulamento da Dire-
ctoria Geral de). Decr. n. 10.821, de 18 de
março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regula-
mento sobre). Dec. 4.105, de 22 de feve-
reiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a co-
brança e fiscalização do imposto de). Decreto
n. 7.897, de 10 de março de 1910... 3\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços
dos)..... 2\$00**Tarifas das Alfandegas** 6\$000**Tarifa da Estrada de Ferro**
Central do Brazil..... 1\$500**Tomada de Contas** (Decreto n.
2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00**V****Vida do Marquez de Barbaca-
na**, por Antonio Augusto do Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei nu-
mero 2.290)..... 5\$00As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 o/o
(art. 42 do regulamento).As obras que estão assignaladas com um — (M) — per-
tencem aos diversos Ministerios e não tem abati-
mento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem
o abatimento de 30 o/o, em virtude do officio do Mi-
nisterio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional